



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	5
Pautas	5
Atas	5
Acórdãos	5
Segunda Câmara	16
Pautas	16
Atas	16
Acórdãos	16
Extratos de Distribuição	16
Corregedoria Geral	35
Despachos	35
Editais	35
Atos de Relatoria	35
Conselheiro NESTOR BAPTISTA	35
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	35
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES	36
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO	36
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	38
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	42
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI	42
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	44
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES	44
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	45
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	48
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	48
Editais	48
Atos de Alerta	48
Atos Normativos	48
Jurisprudências	48
Informativos de Licitações	48
Comunicados	48
Informações	48
Gabinete da Presidência	48
Despachos	48
Portarias	48
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2011/2012	48
Tribunal Pleno	48
Primeira Câmara	48
Segunda Câmara	49
Corregedoria Geral	49
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	49
Administrativo	49

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

PROCESSO Nº: 536566/11

ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 1858/12 - TRIBUNAL PLENO

Licitação. Dispensa em face de deserção. Prestação de serviços. Pela formalização do contrato.

Trata o presente de processo com vistas à contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de retirada de carpete e recuperação de assoalho para a retirada e recuperação de assoalho, para execução nos espaços da Presidência, Coordenadoria Geral, Recepção e Primeira Câmara deste Tribunal.

Por duas vezes foi realizada licitação na modalidade convite, no entanto, restaram desertas. Por este motivo, e, havendo anuência da unidade jurídica, optou-se pela contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

O valor da contratação foi firmado em R\$ 10.327,00 (dez mil, trezentos e vinte e sete reais), inferior ao definido como valor máximo para o certame (que era de R\$ 13.304,73), devendo ser contratada a empresa Lixadora Lima, a qual apresentou o menor orçamento.

O processo tramitou regularmente entre as unidades técnicas, havendo comprovação por parte da Diretoria de Finanças da existência de recursos para saldar as obrigações decorrentes do presente contrato. A Diretoria Jurídica, assim como o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, entenderam não haver óbice à contratação, devendo ser obedecido o disposto no art. 26, da Lei de regência.

Diante do exposto, fundamentado no art. 522, do Regimento Interno e art. 24, V, da Lei de Licitações, VOTO pela formalização do presente contrato entre este Tribunal de Contas e a empresa Lixadora Lima, no valor de R\$ 10.327,00 (dez mil, trezentos e vinte e sete reais), com a finalidade de prestação de serviços de retirada de carpete e recuperação de assoalho para a retirada e recuperação de assoalho, para execução nos espaços da Presidência, Coordenadoria Geral, Recepção e Primeira Câmara deste Tribunal.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

Formalizar o presente contrato entre este Tribunal de Contas e a empresa Lixadora Lima, no valor de R\$ 10.327,00 (dez mil, trezentos e vinte e sete reais), com a finalidade de prestação de serviços de retirada de carpete e recuperação de assoalho para a retirada e recuperação de assoalho, para execução nos espaços da Presidência, Coordenadoria Geral, Recepção e Primeira Câmara deste Tribunal. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, HERMAS EURIDES BRANDÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2012 – Sessão nº 23.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 43385/12

ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 1859/12 - TRIBUNAL PLENO

Licitação. Pregão presencial. Pesquisa de opinião. Pela homologação da licitação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

Trata-se de expediente voltado à contratação de empresa especializada em pesquisas de opinião, com a finalidade de aferir a imagem deste Tribunal de Contas perante o cidadão paranaense.

O requerimento inicial foi formulado pela Coordenadoria de Comunicação Social a qual justificou tal pedido em face de o Tribunal estar buscando de forma crescente a ampliação do acesso da população a informações sobre o uso dados pelos gestores aos recursos públicos. Além disso, esta Corte tem se aproximado da sociedade, estimulando-a a participar do acompanhamento e fiscalização destes recursos, adotando medidas de fortalecimento do controle social. Para que isto ocorra, deve-se primar por uma comunicação eficaz e ágil, conquistando junto à sociedade um grau ótimo de satisfação, utilizando-se de instrumentos comunicacionais que permitam que informações consistentes e inteligíveis junto a esta. Assim, a Coordenadoria de Comunicação Social da Casa entende que a pesquisa de opinião é o método mais eficaz para que se identifique quais as percepções do público alvo e suas necessidades, gerando um *feedback* eficiente por parte do Tribunal.

A modalidade licitatória adotada foi o pregão, na forma presencial, tipo menor preços, sagrando-se vencedora do certame a empresa Praxian EPP, com o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

O processo tramitou regularmente pelas unidades instrutivas da Casa, atestando a Diretoria de Finanças a existência de recursos suficientes para saldar as obrigações decorrentes do contrato, havendo opinativos da Diretoria Jurídica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas tanto pela regularidade processual quanto pela possibilidade de contratação nos termos propostos.

Diante do exposto, com fulcro no art. 522, do Regimento Interno, VOTO pela homologação da presente licitação com vistas à realização de pesquisa de opinião, devendo ser adjudicado seu objeto à empresa PRAXIAN EPP, com o valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:



Homologar a presente licitação com vistas à realização de pesquisa de opinião, devendo ser adjudicado seu objeto à empresa PRAXIAN EPP, com o valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, HERMAS EURIDES BRANDÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2012 – Sessão nº 23.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 199474/12

ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 1860/12 - TRIBUNAL PLENO

Contratação. Inexigibilidade de licitação. Prestação de serviços de consultoria e prestação de serviços. Banco de horas. Pela formalização da contratação.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, com vistas à contratação da empresa JExperts Tecnologia Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços, mediante banco de horas, para atividades de consultoria, treinamento e desenvolvimento de customizações na plataforma Channel [1], implantada neste Tribunal de Contas.

A formalização da avença independentemente da ocorrência de licitação, reside na ausência de competição econômica em vista da comprovada exclusividade da contratada na prestação dos serviços, subsumindo-se tal hipótese à previsão do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, observados os requisitos previstos no seu art. 26, parágrafo único.

O valor unitário de cada hora foi orçado em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para um banco de horas de 100 (cem) horas, por um período de 12 (doze) meses [2]. O valor total efetivo do contrato será o resultado do produto das horas efetivamente realizadas e homologadas por este Tribunal, pelo valor unitário da hora de serviço.

O processo tramitou regularmente pelas unidades instrutivas da Casa, atestando a Diretoria de Finanças a existência de recursos suficientes para saldar as obrigações decorrentes do contrato, havendo opinativos da Diretoria Jurídica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas tanto pela regularidade processual quanto pela possibilidade de contratação nos termos propostos.

Diante do exposto, com fulcro no art. 522, do Regimento Interno, VOTO pela formalização do contrato com a empresa JExperts Tecnologia Ltda., com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto a prestação de serviços de consultoria, treinamento e desenvolvimento de customizações na plataforma Channel, por meio de banco de dados, com 100 (cem) horas, a um valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por hora, devendo ser atendida a condição do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

Formalizar o contrato com a empresa JExperts Tecnologia Ltda., com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto a prestação de serviços de consultoria, treinamento e desenvolvimento de customizações na plataforma Channel, por meio de banco de dados, com 100 (cem) horas, a um valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por hora, devendo ser atendida a condição do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, HERMAS EURIDES BRANDÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2012 – Sessão nº 23.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

¹ O software Channel é utilizado por esta Corte para implantação do planejamento estratégico e aprimoramento gerencial. Sua licença foi cedida pelo Instituto Rui Barbosa, por meio de convênio (processo nº 270299/11), pelo prazo de 24 meses, cabendo ao signatário arcar com os custos de manutenção e atualização do sistema.

² As horas do banco poderão ser utilizadas para os seguintes serviços:

a) Customizações no sistema: desenvolvimento de customizações no sistema Channel considerando o trabalho de levantamento de requisitos, especificação, modelagem, programação, testes e implantação em produção.

b) Suporte presencial: acompanhamento dos usuários do sistema Channel no escritório do TCE-PR, considerando apoio no uso das funcionalidades, auxílio na inserção de novos projetos na ferramenta, verificação da consistência dos dados inseridos no sistema.

c) Treinamento em sala de aula: capacitação dos usuários nas funcionalidades do sistema considerando perfis dos profissionais, entendimento do foco do treinamento e treinamento em sala de aula.

PROCESSO Nº: 269596/12

ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 1861/12 - TRIBUNAL PLENO

Licitação. Pregão presencial. Menor preço. Único licitante. Pela homologação da licitação e adjudicação do objeto à licitante.

Trata o presente de processo voltado à contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidade de estágio supervisionado [1] no âmbito deste Tribunal de Contas.

A licitação foi realizada na modalidade pregão presencial, do tipo menor percentual da taxa de administração. Apesar de realizadas todas as publicações necessárias à ampla divulgação do certame, houve uma única empresa que ofereceu proposta, sagrando-se vencedora do certame, qual seja, o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, o qual inicialmente ofertou a taxa de 6,49% (seis vírgula quarenta e nove por cento), sendo reduzida para 6,2% (seis vírgula dois por cento) [2], após negociação conduzida pelo pregoeiro, para o período de 12 (doze) meses.

O processo tramitou regularmente pelas unidades instrutivas da Casa, atestando a Diretoria de Finanças a existência de recursos suficientes para saldar as obrigações decorrentes do contrato, havendo opinativos da Diretoria Jurídica e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas tanto pela regularidade processual quanto pela possibilidade de homologação da licitação e adjudicação de seu objeto à empresa vencedora do certame licitatório.

Diante do exposto, com fulcro no art. 522, do Regimento Interno, VOTO pela homologação da presente licitação e adjudicação de seu objeto à empresa Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, visando a contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidade de estágio supervisionado no âmbito deste Tribunal de Contas, com taxa de administração de 6,2% (seis vírgula dois por cento), pelo período de 12 (doze) meses.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

Homologar a presente licitação e adjudicar seu objeto à empresa Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, visando a contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidade de estágio supervisionado no âmbito deste Tribunal de Contas, com taxa de administração de 6,2% (seis vírgula dois por cento), pelo período de 12 (doze) meses.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, HERMAS EURIDES BRANDÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2012 – Sessão nº 23.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

¹ Valores da bolsa auxílio: a) nível superior R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); b) nível médio R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). Em média, o Tribunal tem trabalhado com 100 (cem) estudantes de nível superior e 70 (setenta) de nível médio.

² Conforme consta da peça nº 21 do processo, Edital nº 51/12, para o período de 12 meses, o valor máximo estimado para as bolsas-auxílio é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), acrescido da taxa de administração em percentual máximo no valor estimado de R\$ 106.650,00 (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta reais) e R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) relativo ao auxílio transporte, totalizando R\$ 1.846.650,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

PROCESSO Nº: 164654/12

ASSUNTO: CONVÊNIO E CONGÊNERES

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 1862/12 - TRIBUNAL PLENO

Convênio. UFPR. Fornecimento de bolsas para estudantes e professores, para auxílio na fiscalização nas obras da Copa. Pela formalização do instrumento, atendidas as sugestões contidas no parecer do parquet especial e da Presidência.

Trata o presente de proposta de convênio, a ser formalizado entre esta Corte e a Universidade Federal do Paraná, em complementação ao Termo de Cooperação firmado em 31/01/2012, objetivando o fornecimento de bolsas-auxílio para contratação de alunos de graduação e pós-graduação e de professores orientadores, dos Cursos de Engenharia Civil ou Arquitetura, para que desenvolvam projetos acadêmicos auxiliares ao controle externo, tudo com vistas à fiscalização das obras a serem realizadas em Curitiba, destinadas à Copa do Mundo de Futebol de 2014.

A Diretoria Jurídica entendeu pela possibilidade da realização do convênio e a Diretoria de Finanças atestou a existência de recursos suficientes para o cumprimento das obrigações decorrentes deste. A Controladoria Interna entendeu pela oitiva da Diretoria de Análise de Transferências, de modo acautelatório, entendendo estar presentes os requisitos para a assinatura do termo convênial. A DAT por sua vez, teceu argumentos acerca da subsunção deste à Resolução nº 28/11.

Por sua vez, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas exarou opinativo



entendendo pertinente a observação da DAT acerca da denominada Unidade Gestora da Transferência (UGT), a ser instituída no âmbito do tomador dos recursos, sem prejuízo da manutenção de fiscal por parte do conveniente repassador. Assim, seria oportuna a adequação da minuta apresentada às regras da Resolução nº 28/2011, explicitando-se as obrigações que recairão sobre a UFPR, bem como a forma de prestação de contas pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, recomendando-se a tal Diretoria a promoção de capacitação dos gestores e fiscais desses convênios, no âmbito deste Tribunal, a fim de que sejam devidamente observados os preceitos normativos aplicáveis.

Por fim, quanto à Lei Estadual nº 15.608/07, salientou acerca da necessidade da inserção da regra do art. 137, V [1], e, quanto à movimentação dos recursos (inciso VI [2]), a previsão de que serão depositados na conta única do Governo Federal (conforme artigo 7º, inciso XIX da Instrução Normativa STN nº 01/1997).

Entende este Relator que assiste razão ao Ministério Público especial quanto às suas ponderações. Além das alterações propostas, deve-se ainda incluir a possibilidade de modificação anual proveniente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, dos valores das bolsas-auxílio decorrente de reajuste, por meio de aditivo contratual, devendo ser atualizado o cronograma de desembolso para tanto, inclusive para este exercício se necessário, no momento da celebração do ajuste.

Diante do exposto, VOTO pela formalização do presente Convênio proposto por esta Corte de Contas perante a Universidade Federal do Paraná - UFPR, objetivando o fornecimento de bolsas-auxílio para contratação de alunos de graduação e pós-graduação e de professores orientadores, dos Cursos de Engenharia Civil ou Arquitetura, para que desenvolvam projetos acadêmicos auxiliares ao controle externo, com vistas à fiscalização das obras a serem realizadas em Curitiba, destinadas à Copa do Mundo de Futebol de 2014, devendo ser a minuta deste retificada, de acordo com as sugestões contidas na manifestação ministerial e as propostas apresentadas por esta Presidência.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

Formalizar o presente Convênio proposto por esta Corte de Contas perante a Universidade Federal do Paraná - UFPR, objetivando o fornecimento de bolsas-auxílio para contratação de alunos de graduação e pós-graduação, e de professores orientadores, dos Cursos de Engenharia Civil ou Arquitetura, para que desenvolvam projetos acadêmicos auxiliares ao controle externo, com vistas à fiscalização das obras a serem realizadas em Curitiba, destinadas à Copa do Mundo de Futebol de 2014, devendo ser a minuta deste retificada, de acordo com as sugestões contidas na manifestação ministerial e as propostas apresentadas por esta Presidência.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, HERMAS EURIDES BRANDÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2012 – Sessão nº 23.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

¹ V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

² VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

PROCESSO Nº: 224410/12

ASSUNTO: ADITIVO DE CONTRATO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: EDITORA FORUM LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 1863/12 - TRIBUNAL PLENO

Aditivo contratual. Prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro. Pela formalização do aditivo.

Trata o presente de aditamento ao contrato nº 09/11, firmado entre este Tribunal e a Editora Fórum, tendo por objeto a aquisição da Biblioteca Digital Fórum de Direito Público com 24 (vinte e quatro) títulos de periódicos [1], com 15 (quinze) acessos on-line simultâneos e 08 (oito) revistas técnicas impressas [2].

Pretende-se pelo presente estender por mais 12 (doze) meses tal contrato, a partir de 1º de agosto, tendo por valor global R\$ 32.858,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), sendo R\$ 30.626,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e seis reais) pelos acessos e R\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais) pelas revistas impressas. Cabe ressaltar que o reajuste aplicado aos valores citados são inferiores à variação do IPCA e foi convenicionado pelas partes. Ressalte-se que esta contratação é originária de inexigibilidade de licitação, em conformidade ao art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, e seu aditamento encontra amparo no art. 57, II, da mesma lei, além de não ultrapassar o prazo máximo de 60 meses de duração, não existindo assim, óbice à sua formalização.

O processo tramitou regularmente pelas unidades instrutivas da Casa, atestando a Diretoria de Finanças a existência de recursos suficientes para saldar as obrigações decorrentes deste. A Diretoria Jurídica e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas entenderam pela legalidade do presente, não se opondo à assinatura do aditivo.

Diante do exposto, com fulcro no art. 522, VOTO pela formalização do presente aditivo contratual referente ao contrato nº 09/11, firmado entre este Tribunal de Contas e a Editora Fórum, com vistas à prorrogação por mais 12 (doze) meses e valor global de R\$ 32.858,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), referente ao acesso à Biblioteca Digital Fórum de Direito Público com 24 (vinte e quatro) títulos de periódicos, com 15 (quinze) acessos on-line simultâneos e 08 (oito) revistas técnicas impressas.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

Formalizar o presente aditivo contratual referente ao contrato nº 09/11, firmado entre este Tribunal de Contas e a Editora Fórum, com vistas à prorrogação por mais 12 (doze) meses e valor global de R\$ 32.858,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), referente ao acesso à Biblioteca Digital Fórum de Direito Público com 24 (vinte e quatro) títulos de periódicos, com 15 (quinze) acessos on-line simultâneos e 08 (oito) revistas técnicas impressas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, HERMAS EURIDES BRANDÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2012 – Sessão nº 23.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

¹ O conteúdo da Biblioteca Digital Fórum de Direito Público é composto dos seguintes periódicos: 1. Biblioteca Digital Fórum de Direito Urbano e Ambiental – BIDFDUA; 2. Biblioteca Digital Revista Fórum de Direito Tributário – BIDRFD; 3. Biblioteca Digital Revista Brasileira de Direito Municipal – BIDRBDM; 4. Biblioteca Digital Revista Brasileira de Direito Público – BIDRBDP; 5. Biblioteca Digital Revista de Direito Público da Economia – BIDRDPE; 6. Biblioteca Digital A&C – Revista de Direito Administrativo e Constitucional – BIDA&C; 7. Biblioteca Digital Fórum Administrativo Direito Público – BIDFA; 8. Biblioteca Digital Fórum de Contratação e Gestão Pública – BIDFCGP; 9. Biblioteca Digital Revista de Direito de Informática e Telecomunicações – BIDRDIT; 10. Biblioteca Digital Revista de Direito do Terceiro Setor – BIDRDT; 11. Biblioteca Digital Revista Brasileira de Estudos Constitucionais – BIDRBE; 12. Biblioteca Digital Interesse Público – BIDIP; 13. Biblioteca Digital Revista Brasileira de Direito Processual – BIDRBDPro; 14. Biblioteca Digital Revista Brasileira de Direito Eleitoral – BIDRBE; 15. Informativo Fórum Jacoby de Gestão Pública; 16. Revista Debates em Direito Público – Revista de Direito dos Advogados da União (ANAUNI); 17. Revista da Procuradoria Geral do Município de Belo Horizonte; 18. Revista Jus – Associação Mineira do Ministério Público; 19. Revista Técnica dos Tribunais de Contas - RTTC; 20. Coleção RDA – Revista de Direito Administrativo; 21. Atualidades Jurídicas: Revista do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil; 22. Revista da Procuradoria Geral do Município de Juiz de Fora; 23. Revista Brasileira de Infraestrutura; 24. Revista de Direito Empresarial.

² As Revistas Técnicas impressas são as seguintes:

1. Revista Fórum de Direito Tributário; 2. Revista de Direito de Informática e Telecomunicações; 3. Revista de Direito do Terceiro Setor; 4. Revista Brasileira de Estudos Constitucionais; 5. Revista Brasileira de Direito Processual; 6. Revista Brasileira de Direito Eleitoral; 7. Revista de Direito Público da Economia; 8. Fórum de Direito Urbano e Ambiental.

PROCESSO Nº: 241675/12

ASSUNTO: ADITIVO DE CONTRATO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: DIGIDATA CONSULTORIA E SERVICOS DE PROCES DE DADOS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 1864/12 - TRIBUNAL PLENO

Aditivo contratual. Reequilíbrio econômico-financeiro. Pela formalização do aditivo.

Trata o presente de processo com vistas à aditivação do contrato nº 04/2010, firmado entre esta Corte de Contas e a empresa DIGIDATA Consultoria e Serviços de Processamento de Dados LTDA., o qual possui por objeto o fornecimento de serviços especializados e sistema integrado de informática, para a gestão do capital humano e intelectual – Meta 4, neste Tribunal.

O objeto do aditivo é o reajuste do preço pactuado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a variação do INPC (5,2956%), assegurado pela lei de regência [1]. Desta forma, os valores a serem pagos passam a: I – manutenção e suporte técnico: R\$ 2.232,21 (dois mil e trinta e dois reais e vinte e um centavos) mensais; II – Manutenção Evolutiva [2]: a) valor da hora/análise: R\$ 63,78 (sessenta e três reais e setenta e oito centavos); b) valor da hora coordenação: R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos). Tal reajuste importará no incremento da despesa em R\$ 1.189,93 (mil cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) para o primeiro, e R\$ 2.266,52 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para o segundo, perfazendo o montante previsto de R\$ 3.456,45 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

O processo tramitou regularmente pelas unidades instrutivas da Casa, havendo informação da Diretoria de Finanças atestando a existência de recursos suficientes para saldar as obrigações decorrentes do aditivo em tela. A Diretoria Jurídica e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por sua vez, entenderam pela legalidade do proposto, não se opondo à formalização na forma proposta.

Diante do exposto, com fulcro no art. 522, do Regimento Interno, VOTO pela formalização do presente termo aditivo, relativo ao contrato nº 04/2010, firmado entre este Tribunal de Contas e a empresa DIGIDATA Consultoria e Serviços de Processamento de Dados LTDA., com vistas à repactuação do equilíbrio econômico-financeiro.

VISTOS, relatados e discutidos,



ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

Formalizar o presente termo aditivo, relativo ao contrato nº 04/2010, firmado entre este Tribunal de Contas e a empresa DIGIDATA Consultoria e Serviços de Processamento de Dados LTDA., com vistas à repactuação do equilíbrio econômico-financeiro.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO MELLO GUIMARÃES, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, HERMAS EURIDES BRANDÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2012 – Sessão nº 23.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

¹ Arts. 57, §1º, 58, §2º e 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

² A Manutenção Evolutiva é um serviço utilizado para o desenvolvimento de novas necessidades que não façam parte do projeto inicial. O pagamento destas horas só se dará mediante a efetiva prestação e certificação dos serviços.

PROCESSO Nº: 262338/12

ASSUNTO: ADITIVO DE CONTRATO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: DAMOVO DO BRASIL S.A - MATRIZ EM SÃO PAULO

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 1865/12 - TRIBUNAL PLENO

Aditivo contratual. Prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro. Pela formalização do aditivo.

Trata-se de aditamento ao contrato nº 11/11, firmado entre este Tribunal de Contas e a Damovo do Brasil S/A, o qual tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema telefônico instalado nesta Casa, com vistas à prorrogação de prazo e reajuste de preços.

Conforme consta da minuta contratual, a prorrogação se dará a partir de 15 de agosto, por mais 180 dias. Para o período prorrogado, em razão da variação do INPC, será dispendido o montante de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), correspondente a R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais.

Considerando tratar-se de serviço de natureza continuada, encontra amparo a prorrogação no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Quanto ao reajustamento, verifica tratar-se de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, resguardado pelo art. 57, §1º, da mesma lei.

O processo tramitou regularmente pelas unidades instrutivas da Casa, havendo informação da Diretoria de Finanças que atesta a existência de recursos suficientes para saldar as obrigações decorrentes do citado aditivo. A Diretoria Jurídica e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas manifestaram-se pela possibilidade da alteração contratual nos termos propostos.

Diante do exposto, com fulcro no art. 522, do Regimento Interno, VOTO pela formalização do aditamento ao contrato nº 11/11, firmado entre este Tribunal de Contas e a Damovo do Brasil – S.A., tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema telefônico instalado nesta Casa, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (a partir de 15 de agosto), com valor global de R\$ de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), correspondente a R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

Formalizar o aditamento ao contrato nº 11/11, firmado entre este Tribunal de Contas e a Damovo do Brasil – S.A., tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema telefônico instalado nesta Casa, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias (a partir de 15 de agosto), com valor global de R\$ de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), correspondente a R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO MELLO GUIMARÃES, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, HERMAS EURIDES BRANDÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2012 – Sessão nº 23.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 302585/12

ASSUNTO: ADITIVO DE CONTRATO

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/A

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 1866/12 - TRIBUNAL PLENO

Aditivo contratual. INDG. Acréscimo de valor e de prazo. Pela formalização do ato.

Trata o presente de processo com vistas à aditativação do contrato nº 22/11, firmado

entre este Tribunal de Contas e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Gerencial – INDG, o qual possui por objeto a implantação do Projeto de Gerenciamento pelas Diretrizes – GPD, com vistas à operacionalização, transmissão de conhecimentos gerenciais e metodológicos aos gestores deste Tribunal com o fim de propiciar o alcance de metas em todos os níveis hierárquicos (execução e controle).

Tal aditivo foi proposto pela unidade gestora do contrato, a Coordenadoria de Planejamento, a qual solicitou além da prorrogação de prazo por 02 (dois) meses e no montante de R\$ 410.500,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais), motivado pela necessidade de ampliação das horas trabalhadas dos consultores, relativamente ao acompanhamento das metas e intensificação do suporte metodológico.

O processo tramitou regularmente pelas unidades instrutivas, havendo a Diretoria de Finanças atestado a existência de recursos suficientes para cumprir com as obrigações decorrentes do aditivo, havendo a Diretoria Jurídica em seu parecer final opinado pela possibilidade de realização do aditivo, assim como o Ministério Público de Contas, posto que a prorrogação encontra substrato no termo de contrato originário e sua necessidade fática restou devidamente apontada pela unidade gestora da avença.

Diante do exposto, com fulcro no art. 522, do Regimento Interno, VOTO pela formalização do presente aditivo contratual, relativo ao contrato nº 22/11, firmado entre este Tribunal de Contas e o INDG – Instituto Nacional de Desenvolvimento Gerencial, tendo por objeto a implantação do Projeto de Gerenciamento pelas Diretrizes – GPD, pelo prazo de 02 (dois) meses e valor de R\$ 410.500,00 (quatrocentos e dez mil, e quinhentos reais).

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

Formalizar o presente aditivo contratual, relativo ao contrato nº 22/11, firmado entre este Tribunal de Contas e o INDG – Instituto Nacional de Desenvolvimento Gerencial, tendo por objeto a implantação do Projeto de Gerenciamento pelas Diretrizes – GPD, pelo prazo de 02 (dois) meses e valor de R\$ 410.500,00 (quatrocentos e dez mil, e quinhentos reais).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO MELLO GUIMARÃES, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, HERMAS EURIDES BRANDÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2012 – Sessão nº 23.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PROCESSO Nº: 11039/11

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

INTERESSADO: DARCI SCHMOELLER

ADVOGADO: DANIEL NUNES MARTINS (OAB/PR 17037), JOAO CARLOS SCHNITZER (OAB/PR 10773), MARCO AURELIO MENDES (OAB/PR 45662)

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1875/12 - TRIBUNAL PLENO

Pedido de Rescisão. Concessão de liminar. Deferimento, pois presentes o fumus boni juris e o periculum in mora.

I – DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente sobre Pedido de Rescisão, cumulado com pedido liminar de efeito suspensivo, formulado por advogado, devidamente habilitado pelo interessado, acima epigrafado, inconformado com o teor do Acórdão nº. 2353/08, da Segunda Câmara deste Tribunal, que julgou irregular a prestação de contas da Câmara Municipal de Vera Cruz do Oeste, referente ao exercício financeiro de 2007, em razão da falta de repasse das contribuições dos servidores e das contribuições patronais ao INSS.

Cumprido-se esclarecer que por intermédio do despacho nº 106, de 26 de janeiro de 2011, este Relator determinou a emenda da inicial, uma vez que a segunda parte do art. 495 do Regimento Interno desta Corte não havia sido observado, o que, à época, não ocorreu. Entretanto, mediante requerimento, protocolado sob o nº 7451-5/12 (peça 10), o Requerente pondera que o Pedido Rescisório foi autuado como sendo parte o Município de Vera Cruz do Oeste, o que não condiz com a realidade, uma vez que quem requer é vereador que busca a rescisão do julgado referente ao Legislativo Municipal, razão pela qual requereu a nulidade dos despachos que desencadearam o não recebimento do presente pedido rescisório. Referida suplica foi acatada por este Relator, conforme se depreende da leitura do despacho nº 394/12 (peça 11), reabrindo-se o prazo para que a inicial viesse a ser emendada.

O peticionário buscou ancorar seu pleito no art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Paraná, trazendo, junto à inicial, documentos existentes à época dos fatos e não encaminhados a este Tribunal, que a primeira vista indicam ter ocorrido os repasses devidos ao INSS.

Cotejando os elementos de prova trazidos pelo Requerente, e o contido no Prejulgado nº. 04 desta Corte, recebeu-se o presente pedido, pois presentes os pressupostos de sua admissibilidade.

Quanto ao pedido de concessão de liminar visando suspender os efeitos do acórdão rescindendo, em face do disposto no art. 495-A, § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determinou-se a baixa dos autos à Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas para manifestação.

A Diretoria de Contas Municipais analisou a matéria, lançando a instrução nº



984/12, na qual ponderou que a documentação carreada aos autos, aparentemente tem o condão de suprir as irregularidades apontadas no julgamento das contas, o que autoriza a concessão da liminar. E mais, vislumbra o parecerista que o *periculum in mora* se faz presente, levando-se em consideração a proximidade do pleito eleitoral revelar o dano iminente a que está submetido o interessado, razão pela qual opina pela concessão da liminar pleiteada.

O Ministério Público de Contas, conforme se depreende da leitura do seu parecer de nº 3968/12, lançou mão do contido na Orientação Ministerial nº 01/2009, razão pela qual opinou pelo indeferimento da liminar pretendida.

É o relatório.

II – DO VOTO

De todo o exposto, e considerando as ponderações da unidade técnica, presentes a fumaça do bom direito e o perigo da demora VOTO pela concessão da medida liminar pleiteada pelo Requerente, no sentido de determinar a suspensão dos efeitos do Acórdão nº 2353/08 da Segunda Câmara deste Tribunal, dando-se cumprimento ao § 6º, art. 495-A do Regimento Interno desta Corte.

Na sequência, os autos deverão ser remetidos à Diretoria de Execuções para as devidas anotações, seguindo à Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas para análise e parecer quanto ao mérito do pedido.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I – Conceder a medida liminar pleiteada pelo Requerente, no sentido de determinar a suspensão dos efeitos do Acórdão nº 2353/08 da Segunda Câmara deste Tribunal, dando-se cumprimento ao § 6º, art. 495-A do Regimento Interno desta Corte;

II - Encaminhar os autos à Diretoria de Execuções para as devidas anotações, seguindo à Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas para análise e parecer quanto ao mérito do pedido.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2012 – Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PROCESSO Nº: 386550/12

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA

INTERESSADO: CELSO IRINEU MONTEIRO

ADVOGADO: ALESSANDRA MONTEIRO RIBEIRO (OAB/PR 45099)

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1877/12 - TRIBUNAL PLENO

Pedido de Rescisão. Concessão de liminar. Deferimento pois presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora.

I – DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente sobre Pedido de Rescisão, cumulado com pedido liminar de efeito suspensivo da decisão rescindenda, formulado por advogada, devidamente habilitada pelo interessado, acima epigrafado, inconformado com o teor do Acórdão nº. 2337/11 da Segunda Câmara deste Tribunal, retificado pelo Acórdão nº 550/12 da mesma Segunda Câmara, que julgou irregular a prestação de contas de transferência voluntária de recursos repassados pela Secretária de Estado da Educação ao Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba, no exercício financeiro de 2009, determinando o recolhimento integral dos recursos repassados, no valor de R\$ 206.940,00 (duzentos e seis mil novecentos e quarenta reais) e aplicação de multa ao Sr. Celso Irineu Monteiro, presidente da entidade.

O peticionário buscou ancorar seu pleito no art. 494, inciso II do Regimento Interno desta Corte de Contas, trazendo a lume, a seu juízo os documentos faltantes com os esclarecimentos que entendeu oportunos e necessários para o caso ora em comento.

Mediante o despacho nº 1291/12, este Relator recebeu o presente pedido, determinando o exame pela unidade técnica e douto Ministério Público quanto à concessão da liminar pleiteada.

A Diretoria de Análise de Transferências analisou o pedido de concessão de liminar, lançando o parecer nº 84/12, no qual pondera que o principal fundamento que embasou a decisão rescindenda foi a ausência de documentos hábeis há demonstrar a regularidade da prestação de contas. Neste instante, ao compulsar a documentação trazida pelo Requerente, verifica-se que todos os documentos ausentes ao tempo da prolação da decisão rescindenda foram agora apresentados.

Assim considerando, e tomando-se por base o contido nos Prejulgados nºs. 03 e 04 deste Tribunal, que pugnam pela aplicação do princípio da verdade real quando da aplicação do inciso II, art. 494 do Regimento Interno da Casa, conclui presente o requisito do *fumus boni iuris*, como também o *periculum in mora*, em razão da iminente possibilidade de inscrição em dívida ativa, com a respectiva cobrança judicial, e inclusive do nome do ora Requerente no rol de gestores com contas irregulares.

Portanto, presentes os requisitos acima e considerando a legitimidade ativa, a

tempestividade e a possibilidade jurídica do pedido, manifesta-se pela concessão liminar do efeito suspensivo pretendido pela parte interessada.

O Ministério Público de Contas exarou o parecer nº 9649/12, no qual escudado na Orientação Ministerial nº 01/09, devidamente aprovada pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, opina pela não concessão da liminar pleiteada.

É o relatório

II – DO VOTO

Do acima exposto, e considerando o opinativo lançado pela Diretoria de Análise de Transferências, presentes a fumaça do bom direito e o perigo da demora VOTO pela concessão da medida liminar pleiteada pelo Requerente, no sentido de determinar a suspensão dos efeitos do Acórdão nº 2337/11 da Segunda Câmara, retificado pelo Acórdão nº 550/12 da Segunda Câmara deste Tribunal, dando-se cumprimento ao § 6º, art. 495-A do Regimento Interno desta Corte.

Na sequência, os autos deverão ser remetidos à Diretoria de Execuções para as devidas anotações, seguindo à Diretoria de Análise de Transferências e ao Ministério Público de Contas, para análise e parecer quanto ao mérito do pedido.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I – Conceder a medida liminar pleiteada pelo Requerente, no sentido de determinar a suspensão dos efeitos do Acórdão nº 2337/11 da Segunda Câmara, retificado pelo Acórdão nº 550/12 da Segunda Câmara deste Tribunal, dando-se cumprimento ao § 6º, art. 495-A do Regimento Interno desta Corte;

II - Encaminhar os autos à Diretoria de Execuções para as devidas anotações, seguindo à Diretoria de Análise de Transferências e ao Ministério Público de Contas, para análise e parecer quanto ao mérito do pedido.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2012 – Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

PROCESSO Nº: 327238/09

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

INTERESSADO: JOSÉ SALIM HAGGI NETO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1591/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: ADMISSÃO DE PESSOAL. TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/09. PELO REGISTRO. PREENCHIDO DE FORMA INCORRETA NO SIM-AP. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 87, III, "B", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2005.

Trata de admissão de pessoal efetivada pelo Município de Cambará, via Teste Seletivo, disciplinado pelo Edital nº 001/09, para contratação temporária, pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de 01 (um) Assistente Social e de 01 (um) Educador, para preenchimento de empregos vagos no Quadro Isolado de Pessoal do Programa Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade da Prefeitura Municipal.

A Diretoria Jurídica em Parecer nº 10.436/09 (peça 6), em análise preliminar, sugeriu que o feito fosse convertido em diligência à origem em face das seguintes irregularidades verificadas:

- Ausência de justificativa para a abertura do Teste Seletivo;
 - Ausência da Lei que regula a contratação por prazo determinado no Município;
 - Quadro de cargos do Município preenchido de forma incorreta no SIM-AP.
- O Prefeito Municipal de Cambará, Sr. José Salim Haggi Neto, foi devidamente citado através do Ofício nº 3.721/09-ODL-DIJUR (peça 10).

Neste interm, foram juntados aos autos (peças 12 a 18), cópias dos documentos extraídos do Processo de Representação nº 23225-3/09 – TC, não recebida, originado pelo envio de cópia dos autos da Ação Civil Pública nº 056/2009, que trata de irregularidades que teriam ocorridas na administração do atual Prefeito de



Cambará em relação à admissão de pessoal. Contudo, as admissões constantes do presente processo não estão sendo objeto de investigação da Ação Civil, motivo pelo qual foi dado prosseguimento ao trâmite.

Através do protocolo nº 55837-0/09 (peça 21), o Prefeito Municipal, Sr. José Salim Haggi Neto, apresentou novos documentos e justificativas para abertura do Processo Seletivo.

Em novo Parecer de nº 3.708/10 (peça 25), a Unidade Técnica opinou pela negativa de registro, tendo em vista a inexistência da lei autorizadora. Contudo, sugeriu nova diligência para que o interessado apresentasse esclarecimentos quanto à legislação municipal relativa a admissões temporárias, juntando cópia da mesma, bem como que procedesse a correção da alimentação do Sistema SIM-AP.

Oportunizado nova diligência à origem, o Prefeito Municipal, Sr. José Salim Haggi Neto, encaminhou o protocolo nº 35449-9/10 (peça 32), informando que as contratações temporárias encontram-se previstas nos artigos 40 a 43 da Lei nº 1082/1997 e 252 a 264 da Lei nº 1191/01, cujas cópias encontram-se anexadas.

Em Parecer conclusivo de nº 5.866/11 (peça 35), a Diretoria Jurídica afirma que as contratações temporárias, constantes deste processo, não se enquadram nas hipóteses autorizadas de contratação temporária previstas na legislação municipal. Ressalta também, que em consulta ao quadro de cargos constantes do SIM-AP, verifiquei que permanecem inalterados os erros apontados anteriormente, relativamente ao número de vagas existentes em diversos cargos.

Ao final, opinou pela negativa de registro das admissões de Darlene dos Anjos Mazitelle, através da Portaria nº 198/2009, para o cargo de Educador, e de Carlos Eduardo Ramos, através da Portaria nº 210/09, para o cargo de Assistente Social. No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 3.757/12 (peça 38), da lavra da Procuradora Célia Rosana Moro Kansou.

É o relatório.

DO VOTO

Analisando os autos, constatei que as admissões em comento foram realizadas com fulcro na Lei Municipal nº 1.191/01 (pág. 2, peça 32), especificamente a partir do art. 252, e na Lei Municipal nº 1.082/1997 (pág. 53, peça 32), especificamente a partir do art. 40, que dispõem sobre as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Quanto aos erros apontados, relativamente ao número de vagas existentes em diversos cargos no Sistema SIM – AP, cumpre salientar que esta Corte vem se posicionando pela legalidade e registro das admissões de pessoal sem a correta alimentação do sistema SIM – AP, uma vez que não se trata de requisito de validade do concurso público, mas sim uma obrigação entre o jurisdicionado e este Tribunal.

Neste sentido, observa-se o Acórdão nº 165/09, da Segunda Câmara:

“Apesar disso, o problema observado não é suficiente para comprometer a legalidade do certame. A alimentação do sistema de informações municipais representa um banco de dados, mantido por esta Corte de Contas, para o exercício do controle de legalidade das admissões feitas nos órgãos municipais jurisdicionados. A determinação interna para que os jurisdicionados alimentem o sistema não representa, portanto, um requisito de validade do concurso público, mas sim uma obrigação entre o jurisdicionado e esta Corte de Contas”.

No entanto, a não alimentação do SIM-AP faz incidir a aplicação da multa prevista no art. 87, III, “b”, da Lei Complementar nº 113/2005.

Desta forma, em razão dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que devem regular a atividade administrativa do Poder Público, bem como precedentes desta Corte, proponho:

I - o registro das admissões de Darlene dos Anjos Mazitelle, através da Portaria nº 198/2009, para o cargo de Educador, e de Carlos Eduardo Ramos, através da Portaria nº 210/09, para o cargo de Assistente Social, efetivadas pelo Município de Cambará, via Teste Seletivo, disciplinado pelo Edital nº 01/2009;

II - o recolhimento, por parte do Sr. José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal, de multa administrativa, no valor de R\$ 654,23 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), prevista no art. 87, III, “b”, da Lei Complementar nº 113/2005, em razão do não encaminhamento, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, das informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;

III - assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item II, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I - determinar o registro das admissões de Darlene dos Anjos Mazitelle, através da Portaria nº 198/2009, para o cargo de Educador, e de Carlos Eduardo Ramos, através da Portaria nº 210/09, para o cargo de Assistente Social, efetivadas pelo Município de Cambará, via Teste Seletivo, disciplinado pelo Edital nº 01/2009;

II - determinar o recolhimento, por parte do Sr. José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal, de multa administrativa, no valor de R\$ 654,23 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), prevista no art. 87, III, “b”, da Lei Complementar nº 113/2005, em razão do não encaminhamento, no prazo fixado em ato normativo do Tribunal de Contas, das informações a serem disponibilizadas em meio eletrônico, em seus diversos módulos;

III - assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item II, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2012 - Sessão nº 22.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 227768/11

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

INTERESSADO: VALDENIR APARECIDO PONTES, JOSEMAR FURINI

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1594/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. INSTRUÇÃO PROCESSUAL FAVORÁVEL. REGULARIDADE.

Trata de Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ, CNPJ nº 07.797.987/0001-66, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Valdenir Aparecido Pontes, CPF nº 349.482.959-49, Presidente no período de 01/01/2009 a 31/12/2010.

DA ANÁLISE

A Diretoria de Contas Municipais emitiu a Instrução nº 2.610/11 (peça 4), informando, inicialmente, que o Orçamento para o exercício de 2010 foi aprovado pela Lei Municipal nº 2.239, de 21/01/2009, devidamente publicada em 22/01/2009. Quanto aos aspectos da Lei Complementar nº 101/00 e as despesas com pessoal, evidenciou que Poder Legislativo de Wenceslau Braz atendeu os preceitos legais e constitucionais.

Analisou, também, antecipadamente através do processo nº 588-0/09, a inexistência de extrapolação na remuneração recebida pelos Agentes Políticos durante o período.

Por fim, no que diz respeito aos limites da despesa total e com a folha de pagamento, noticiou o cumprimento da Emenda Constitucional 25/2000. Verificou, ainda, a regularidade do controle interno. Todavia, não foi encaminhado o Relatório do Controle Interno.

Conclui, ressaltando que a análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução de Serviço nº 26/2011-DCM, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos, resultaram os seguintes apontamentos: a) ausência do Relatório do Controle Interno; b) atraso na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas.

Oportunizado o contraditório, o Sr. Valdenir Aparecido Pontes, encaminhou a petição intermediária nº 733250/11 (peças 9 e 10), e o protocolo nº 73669-7/11 (peça 11), apresentando justificativas e esclarecimentos.

Em análise conclusiva, a Diretoria de Contas Municipais lançou a Instrução nº 343/12 (peça 16), retificou seu posicionamento anterior, por entender que o interessado apresentou elementos suficientes para sanar a prestação de contas. Opina pela regularidade das contas.

No mesmo sentido é a manifestação do Ministério Público de Contas em Parecer nº 2.191/12, peça 18.

DO VOTO

Compulsando os autos, verifiquei a ausência de qualquer restrição ou recomendação remanescente, capaz de macular as contas em apreciação.

Diante do exposto, acompanhando as conclusões da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas, proponho, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, a regularidade das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ, CNPJ nº 07.797.987/0001-66, relativas ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Valdenir Aparecido Pontes, CPF nº 349.482.959-49, Presidente no período de 01/01/2009 a 31/12/2010.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela regularidade das contas da CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ, CNPJ nº 07.797.987/0001-66, relativas ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Valdenir Aparecido Pontes, CPF nº 349.482.959-49, Presidente no período de 01/01/2009 a 31/12/2010, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005 e acompanhando as conclusões da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2012 - Sessão nº 22.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 228299/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

INTERESSADO: ROGÉRIO ANTONIO BENIN, THELMA ALVES DE OLIVEIRA

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1714/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2007/2009. TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 53.618,90. ATRASO NO ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS. REGULARIDADE COM RESSALVA. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA AO GESTOR DAS CONTAS.

Trata de prestação de contas de transferência voluntária (convênio nº 29/07), firmada entre o Município de Honório Serpa e o Instituto de Ação Social do Paraná, referente aos exercícios financeiros de 2007/2009, no valor repassado de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), acrescidos de R\$ 6.518,90 (seis mil,



quinhentos e dezoito reais e noventa centavos) de rendimentos financeiros, totalizando R\$ 53.618,90 (cinquenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e noventa centavos), que teve por objeto o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

Inicialmente, o processo foi sobrestado de acordo com o despacho nº 1.611/10 (peça 9), devidamente comunicado na Sessão nº 26 da Primeira Câmara, do dia 20/07/10, tendo em vista o prazo da vigência do convênio (30/09/10).

Em 22/02/2011, a municipalidade encaminhou o protocolo nº 8287-4/11 (anexo), contendo novos documentos, inclusive o comprovante de devolução dos recursos, no valor de R\$ 53.618,90 (cinquenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e noventa centavos).

A Diretoria de Análise de Transferências emitiu a Instrução nº 1.883/11 (peça 15), sugerindo que fosse concedido o direito ao contraditório e ampla defesa aos interessados em face da não realização do objeto de convênio, bem como do atraso de 80 (oitenta) dias no encaminhamento das contas.

Foram citados através dos Ofícios nºs 1.427/11 (peça 19), 1.429/11 (peça 20), e 1.431/11 (peça 21), respectivamente, o Prefeito Municipal, Sr. Rogério Antonio Benin, a ex-Secretária Estadual Sra. Thelma Alves de Oliveira, e a atual Secretária Estadual Sra. Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Através dos protocolos nºs 63659-5/11 (peça 23), e 2244-2/12 (peça 29), respectivamente, o Prefeito Municipal, Sr. Rogério Antonio Benin, e a Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social em exercício, Sra. Letícia Codagnone F. Raymundo, encaminharam novos documentos e esclarecimentos, entre eles que o convênio, assinado em 28/09/07 só teve os repasses liberados em 08/04/09, tendo sua vigência, que inicialmente era até 30/09/09 aditada para 30/09/10.

A municipalidade afirma que, mesmo com tempo hábil para realizar o convênio, teve dificuldade para dar início à execução do mesmo, tendo em vista que os valores orçados, inicialmente, estavam defasados, bem como a inexistência de empresas prestadoras de serviços relacionadas ao objeto do convênio no município.

Ressalta que apresentou ao Órgão repassador duas proposta de alteração do convênio, solicitando que a execução pudesse ser desenvolvida por pessoas físicas (profissionais autônomos). Porém não teve autorização da Secretaria.

Por fim, informa que ao término do convênio a municipalidade devolveu ao órgão repassador, o valor do convênio devidamente corrigido, no total de R\$ 53.618,90 (cinquenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e noventa centavos).

Em análise conclusiva, a Unidade Técnica lançou a Instrução nº 2.534/12 (peça 33), desta vez opinando pela regularidade das contas. No entanto, ressalva o atraso de 80 (oitenta) dias no encaminhamento das contas, motivo pelo qual sugere a aplicação de multa administrativa ao gestor, com base no art. 87, I, A, da Lei Complementar nº 113/05[1].

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 7.863/12 (peça 34), da lavra da Procuradora Valéria Borba.

É o relatório.

DO VOTO

O gestor da presente prestação de contas, em atenção às determinações deste Tribunal, apresentou esclarecimentos e documentos complementares que foram acolhidos parcialmente pelos órgãos técnicos. Entretanto, embora comprovada a devolução dos recursos, bem como os motivos da não realização do objeto de convênio, remanesceu o atraso no encaminhamento da prestação de contas.

Desta forma, acompanho o entendimento contido na Instrução nº 2.534/12 da Diretoria de Análise de Transferências e no Parecer nº 7.863/12 do Ministério Público de Contas, para, nos termos do Art. 16, II, da Lei Complementar nº 113/2005, propor:

I – a regularidade com ressalva [2] da prestação de contas de transferência voluntária (convênio nº 29/07), firmada entre o Município de Honório Serpa e o Instituto de Ação Social do Paraná, referente aos exercícios financeiros de 2007/2009, no valor repassado de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), acrescidos de R\$ 6.518,90 (seis mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos) de rendimentos financeiros, totalizando R\$ 53.618,90 (cinquenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e noventa centavos), de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Rogério Antonio Benin (CPF nº 627.798.349-00);

II - nos termos do art. 87, I, a, da Lei Complementar nº 113/2005, a aplicação de multa administrativa no valor de R\$ 130,85 (cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos), de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Rogério Antonio Benin (CPF nº 627.798.349-00), em razão do atraso no encaminhamento da prestação de contas;

III - prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item II, sob pena de inscrição em dívida ativa.

VISTOS, relatados e discutidos,
ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I - Julgar pela regularidade com ressalva da prestação de contas de transferência voluntária (convênio nº 29/07), firmada entre o Município de Honório Serpa e o Instituto de Ação Social do Paraná, referente aos exercícios financeiros de 2007/2009, no valor repassado de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), acrescidos de R\$ 6.518,90 (seis mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos) de rendimentos financeiros, totalizando R\$ 53.618,90 (cinquenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e noventa centavos), de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Rogério Antonio Benin (CPF nº 627.798.349-00);

II - Aplicar multa administrativa no valor de R\$ 130,85 (cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos), de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Rogério Antonio Benin (CPF nº 627.798.349-00), em razão do atraso no encaminhamento da

prestação de contas nos termos do art. 87, I, a, da Lei Complementar nº 113/2005; III - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item II, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 - Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

¹ Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, fixadas em valor certo, em razão dos seguintes fatos:

I – No valor de R\$ 130,85: (valor atualizado conforme Portaria nº 9/12)

b) prestar com atraso de até 100 (cem) dias as contas de convênios, auxílios e subvenções, considerado o prazo fixado em lei ou ato normativo do Tribunal de Contas;

² A ressalva refere-se ao atraso total de 80 (oitenta) dias na protocolização das contas.

PROCESSO Nº: 220186/11

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO DO IVAÍ

INTERESSADO: ANTONIO NILSON DE SOUZA, LUIZ CARLOS LAZARETTI

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1715/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO DO IVAÍ. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 139.103,82. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. IRREGULARIDADE DAS CONTAS. RECOLHIMENTO INTEGRAL DOS RECURSOS. APLICAÇÃO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS.

Trata de prestação de contas de transferência voluntária nº 2120080315, firmada entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário do Ivai e a Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício financeiro de 2010, no valor repassado de R\$ 139.103,82 (cento e trinta e nove mil, cento e três reais e oitenta e dois centavos), que teve por objeto a conjugação de esforços entre a SEED e a entidade mantenedora, na educação básica especial, para educandos com necessidades especiais, em concordância com a Resolução 3.616-08/SEED.

A Diretoria de Análise de Transferências emitiu a Instrução nº 1.927/11 (peça 4), sugerindo que fosse oportunizado aos interessados o direito ao contraditório e ampla defesa, em razão da ausência dos seguintes documentos:

1. Termo de Transferência Voluntária;

2. Termo Aditivo;

3. Termo de Cumprimento dos Objetivos – conclusivo.

Oportunizado o contraditório, a Associação encaminhou o protocolo nº 40099-0/11 (peça 7), contendo novos documentos.

Em nova análise a Unidade Técnica Lançou a Instrução nº 473/12 (peça 13), opinando pela irregularidade das contas. Contudo, sugeriu que fosse oportunizado novo contraditório ao interessado, em razão da ausência dos seguintes documentos:

1. Termo de Transferência Voluntária;

2. Termo Aditivo;

3. Termo de Cumprimento dos Objetivos – conclusivo;

Solicitou ainda a descrição das rubricas nas quais foi gasto o valor de R\$ 22.868,55 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), no campo 22 da planilha DAT 05, peça 07.

Ato contínuo, o processo foi submetido à análise deste Relator que, através do Despacho nº 289/12 (peça 14), intimou os Srs. Luiz Carlos Lazaretti, CPF nº 172.709.019-53, e Antônio Nilson de Souza, CPF nº 435.998.939-34, respectivamente atual Presidente e ex-Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário do Ivai, CNPJ nº 01.796.550/0001-21, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentassem os documentos e esclarecimentos necessários à regularização do processo.

Conforme Certidão de Decurso de Prazo (peça 16), o Despacho nº 289/12, foi devidamente publicado no Diário Eletrônico do TCE em 07/03/2012, e expirou em 22/03/2012, sem que tivesse sido juntado aos autos qualquer manifestação dos intimados.

O Ministério Público de Contas lançou o Parecer nº 3.737/12 (peça 18), da lavra da Procuradora Valéria Borba, opinando pela irregularidade das contas, bem como pela aplicação de sanções sugeridas pela Unidade Técnica desta Casa.

É o relatório.

DO VOTO

Embora devidamente intimados, os representantes legais da Associação deixaram de apresentar documentos pertinentes capazes de sanar as irregularidades apontadas. Desta forma, acompanho no mérito a Instrução nº 473/12, da Diretoria de Transferências Voluntárias e o Parecer nº 3.737/12 do Ministério Público de Contas, para, nos termos do Art. 16, III, b, da Lei Complementar nº 113/2005, propor:

I - a irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária nº 2120080315, firmada entre o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário do Ivai e a Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício financeiro de 2010, no valor repassado de R\$ 139.103,82 (cento e trinta e nove mil, cento e três reais e oitenta e dois centavos), de responsabilidade do Sr. Antônio Nilson de Souza, CPF nº 435.998.939-34, ex-Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário do Ivai (gestão 09/11/2007 a 31/12/2010), em



razão da ausência dos seguintes documentos/informações: a) Termo de Transferência Voluntária; b) Termo Aditivo; c) Termo de Cumprimento dos Objetivos – conclusivo; d) descrição das rubricas nas quais foram gastos o valor de R\$ 22.868,55 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), no campo 22 da planilha DAT 05, peça 07;

II - nos termos do art. 85, IV, da referida Lei, determina-se o recolhimento integral dos recursos, no valor de R\$ 139.103,82 (cento e trinta e nove mil, cento e três reais e oitenta e dois centavos), devidamente corrigidos, solidariamente, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário do Ivaí, CNPJ nº 01.796.550/0001-21, e pelo Sr. Antônio Nilson de Souza, CPF nº 435.998.939-34, ex-Presidente da Associação (gestão 09/11/2007 a 31/12/2010), ao Tesouro do Estado;

III - recolhimento de multa administrativa, no valor de R\$ 130,85 (cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos), individuais, ao Sr. Antônio Nilson de Souza, CPF nº 435.998.939-34, ex-Presidente da Associação (gestão 09/11/2007 a 31/12/2010), e ao Sr. Luiz Carlos Lazaretti, CPF nº 172.709.019-53, atual Presidente da Associação, nos termos do art. 87, I, "b" da Lei Complementar nº 113/05 [1], em face do não encaminhamento de documentos ou informações solicitadas através do Despacho nº 289/12 - GCAML, devidamente publicado no Diário Eletrônico do TCE em 07/03/2012;

IV - Assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento dos itens II e III, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I - Julgar pela irregularidade da prestação de contas de transferência voluntária nº 2120080315, firmada entre o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário do Ivaí e a Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício financeiro de 2010, no valor repassado de R\$ 139.103,82 (cento e trinta e nove mil, cento e três reais e oitenta e dois centavos), de responsabilidade do Sr. Antônio Nilson de Souza, CPF nº 435.998.939-34, ex-Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário do Ivaí (gestão 09/11/2007 a 31/12/2010), em razão da ausência dos seguintes documentos/informações: a) Termo de Transferência Voluntária; b) Termo Aditivo; c) Termo de Cumprimento dos Objetivos – conclusivo; d) descrição das rubricas nas quais foram gastos o valor de R\$ 22.868,55 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), no campo 22 da planilha DAT 05, peça 07;

II - Determinar o recolhimento integral dos recursos, no valor de R\$ 139.103,82 (cento e trinta e nove mil, cento e três reais e oitenta e dois centavos), devidamente corrigidos, solidariamente, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário do Ivaí, CNPJ nº 01.796.550/0001-21, e pelo Sr. Antônio Nilson de Souza, CPF nº 435.998.939-34, ex-Presidente da Associação (gestão 09/11/2007 a 31/12/2010), ao Tesouro do Estado, nos termos do art. 85, IV, da referida Lei;

III - Recolher a multa administrativa, no valor de R\$ 130,85 (cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos), individuais, ao Sr. Antônio Nilson de Souza, CPF nº 435.998.939-34, ex-Presidente da Associação (gestão 09/11/2007 a 31/12/2010), e ao Sr. Luiz Carlos Lazaretti, CPF nº 172.709.019-53, atual Presidente da Associação, nos termos do art. 87, I, "b" da Lei Complementar nº 113/05, em face do não encaminhamento de documentos ou informações solicitadas através do Despacho nº 289/12 - GCAML, devidamente publicado no Diário Eletrônico do TCE em 07/03/2012;

IV - Assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento dos itens II e III, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 - Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

¹ Art. 87. As multas administrativas serão devidas independentemente de apuração de dano ao erário e de sanções institucionais, em razão da presunção de lesividade à ordem legal, fixadas em valor certo, em razão dos seguintes fatos:

I - No valor de R\$ 130,85: valor atualizado pela Portaria nº 09/12

(...)

b) deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos ou informações solicitadas pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, salvo quando houver justificada motivo.

PROCESSO Nº: 501703/11

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

INTERDE: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS

INTERESSADO: JOSE INACIO COSTA FILHO, RODOLFO BESCOROVAINE

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1716/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 75.991,89. DESPESAS DO PERÍODO R\$ 66.084,25. SALDO A COMPROVAR R\$ 9.907,64. ATRASO DE 108 DIAS NA PROTOCOLIZAÇÃO DAS CONTAS. REGULARIDADE COM RESSALVA. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. ANOTAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE, PARA COMPROVAÇÃO FUTURA.

Trata de prestação de contas de Transferência Voluntária nº 212009402, recebida da Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício financeiro de 2010, no valor repassado de R\$ 68.058,00 (sessenta e oito mil e cinquenta e oito reais), acrescidos de R\$ 512,32 (quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos) de rendimentos financeiros, e R\$ 7.421,57 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) relativos ao saldo anterior, totalizando R\$ 75.991,89 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

As despesas comprovadas importaram em R\$ 66.084,25 (sessenta e seis mil, oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), remanescendo um saldo no valor de R\$ 9.907,64 (nove mil, novecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos). O termo teve como objeto a conjugação de esforços entre a SEED e a Entidade Mantenedora, na Educação Básica Especial, para educandos com necessidades especiais, em concordância com a Resolução 3.616-08/SEED.

A Diretoria de Análise de Transferências, em Instrução nº 587/12 (peça 4), sugeriu que fosse concedido o contraditório e ampla defesa ao interessado, em razão da ausência dos seguintes documentos:

- 1) Ato/Termo de transferência voluntária;
- 2) Termo de Aditivos;
- 3) Plano de trabalho;
- 4) Termo de cumprimento de objetivos – conclusivo.

Ressaltou ainda, que a prestação de contas foi protocolada com 108 (cento e oito) dias de atraso.

Oportunizado o contraditório, a Sra. Rosalina da Luz Gutervil, atual Presidente da APAE, e o Sr. José Inácio Costa Filho, ex-Presidente, apresentaram o protocolo nº. 23082-7/12 (peça 10), contendo novos documentos e esclarecimentos.

Ao retornar, a Unidade Técnica em nova Instrução lançada sob nº 2.032/12 (peça 11), analisou os documentos apresentados e verificou que os mesmos sanam, parcialmente, as impropriedades apontadas na inicial. Entende que remanesceu o atraso de 108 (cento e oito) dias no encaminhamento das contas, motivo pelo qual opinou pela regularidade com ressalva, sugerindo a aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, da Lei Complementar nº 113/2005, ao gestor das contas, bem como a inscrição do saldo remanescente de R\$ 9.907,64 (nove mil, novecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), para comprovação futura.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 5.151/12 (peça 13), da lavra da Procuradora Juliana Sternadt Reiner.

É o relatório.

DO VOTO

Considerando a documentação apresentada que comprova a aplicação parcial dos recursos recebidos, bem como a Instrução nº 2.032/12 da Diretoria de Análise de Transferências e o Parecer nº 5.151/12 do Ministério Público de Contas, nos termos do Art. 16, II, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho:

I - a regularidade com ressalva da prestação de contas (parcial) de Transferência Voluntária nº 212009402, recebida da Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício financeiro de 2010, no valor repassado de R\$ 68.058,00 (sessenta e oito mil e cinquenta e oito reais), acrescidos de R\$ 512,32 (quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos) de rendimentos financeiros, e R\$ 7.421,57 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) relativos ao saldo anterior, totalizando R\$ 75.991,89 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), em face do atraso de 108 (cento e oito) dias no encaminhamento da prestação de contas, de responsabilidade do Sr. Marcio Silva dos Santos, CPF nº 364.007.429-72, representante legal da entidade à época da protocolização das contas, no cargo de Presidente (gestão 21/12/10 a 18/12/11);

II - Nos termos do art. 87, II, b, da Lei Complementar nº 113/2005, o recolhimento de multa administrativa no valor de R\$ 261,69 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), de responsabilidade do Sr. Marcio Silva dos Santos, CPF nº 364.007.429-72, representante legal da entidade à época da protocolização das contas, no cargo de Presidente (gestão 21/12/10 a 18/12/11), em razão do atraso no encaminhamento das contas;

III - Considerando que as despesas do período importaram em R\$ 66.084,25 (sessenta e seis mil, oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), determina-se a anotação na Diretoria de Análise de Transferências, do saldo remanescente de R\$ 9.907,64 (nove mil, novecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), para comprovação futura;

IV - Assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item II, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Este é o meu voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I - Julgar pela regularidade com ressalva da prestação de contas (parcial) de Transferência Voluntária nº 212009402, recebida da Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício financeiro de 2010, no valor repassado de R\$ 68.058,00 (sessenta e oito mil e cinquenta e oito reais), acrescidos de R\$ 512,32 (quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos) de rendimentos financeiros, e R\$ 7.421,57 (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) relativos ao saldo anterior, totalizando R\$ 75.991,89 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), em face do atraso de 108 (cento e oito) dias no encaminhamento da prestação de contas, de responsabilidade do Sr. Marcio Silva dos Santos, CPF nº 364.007.429-72, representante legal da entidade à época da protocolização das contas, no cargo de Presidente (gestão 21/12/10 a 18/12/11);

II - Determinar o recolhimento de multa administrativa no valor de R\$ 261,69 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), de responsabilidade



do Sr. Marcio Silva dos Santos, CPF nº 364.007.429-72, representante legal da entidade à época da protocolização das contas, no cargo de Presidente (gestão 21/12/10 a 18/12/11), em razão do atraso no encaminhamento das contas, nos termos do art. 87, II, b, da Lei Complementar nº 113/2005;

III - Determinar a anotação na Diretoria de Análise de Transferências, do saldo remanescente de R\$ 9.907,64 (nove mil, novecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), para comprovação futura, considerando que as despesas do período importaram em R\$ 66.084,25 (sessenta e seis mil, oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

IV - Assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item II, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 - Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 534217/09

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: NEUZA MARIA NEIA PINHEIRO DA SILVA

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1717/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: APOSENTADORIA ESTADUAL INTEGRAL E COMPULSÓRIA. PROFESSORA ASSISTENTE. REGISTRO DO ATO.

Trata o presente processo de aposentadoria compulsória, e por tempo de contribuição, a pedido da servidora Sra. NEUZA MARIA NEIA PINHEIRO DA SILVA, CPF nº 239.053.879-72, ocupante do cargo de Professora Assistente da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, com proventos proporcionais, no valor de R\$ 3.963,69 (três mil, novecentos e sessenta e três reais, sessenta e nove centavos).

O ato foi baixado pela Resolução nº 8.334, de 23/09/2009, devidamente publicada no Diário Oficial nº 8.069, de 02/10/2009, com fulcro no art. 3º, incisos I, II, III, Parágrafo Único da EC nº 47/05.

A Diretoria Jurídica após apreciar a documentação inicial, bem como o protocolo nº 74147-0/11 (peça 8), lançou o Parecer nº 2.620/12, peça 9, ressaltando que o ato encontra-se perfeito, e merece registro junto a esta Corte.

Por sua vez, o Ministério Público junto a este Tribunal em Parecer nº 3.638/12, peça 10, da lavra do Procurador Gabriel Guy Léger, ressaltou que o percentual de contribuição da servidora desde 2004 está em desconformidade com o preceito constitucional previsto no art. 149, § 1º, da Constituição Federal. Quanto ao mérito, manifesta-se pelo registro da aposentadoria. Todavia, entende o Parquet que a situação referida exige "a instauração de Tomada de Contas Extraordinária para a oportuna apuração de responsabilidade e da extensão dos danos patrimoniais causados aos fundos de natureza previdenciária administrados pela ParanaPrevidência, sob supervisão da SEAP."

É o relatório.

DO VOTO

No caso em tela, verifica-se que a interessada, satisfaz os requisitos legais para sua inativação. Desta forma, proponho o registro da Resolução nº 8.334, de 23/09/2009, devidamente publicada no Diário Oficial nº 8.069, de 02/10/2009, que aposentou a Sra. NEUZA MARIA NEIA PINHEIRO DA SILVA, CPF nº 239.053.879-72, Professora Assistente da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, com proventos proporcionais, no valor de R\$ 3.963,69 (três mil, novecentos e sessenta e três reais, sessenta e nove centavos).

Quanto à proposta do Ministério Público de Contas, no que diz respeito ao descumprimento do art. 149, § 1º, da Constituição Federal, entendo que a matéria não deve ser tratada no presente expediente. Assim, sugiro o envio de cópia do parecer ministerial à Inspeção de Controle Externo responsável pela fiscalização da ParanaPrevidência, para ciência e providências que entender cabíveis.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I - determinar o registro da Resolução nº 8.334, de 23/09/2009, devidamente publicada no Diário Oficial nº 8.069, de 02/10/2009, que aposentou a Sra. NEUZA MARIA NEIA PINHEIRO DA SILVA, CPF nº 239.053.879-72, Professora Assistente da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, com proventos proporcionais, no valor de R\$ 3.963,69 (três mil, novecentos e sessenta e três reais, sessenta e nove centavos);

II - enviar cópia do Parecer Ministerial à Inspeção de Controle Externo responsável pela fiscalização da ParanaPrevidência, para ciência e providências que entender cabíveis.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 - Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 332274/10

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: GILMAR SILAMAN

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1718/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: APOSENTADORIA ESTADUAL (RESERVA REMUNERADA). 2º SARGENTO QPM 1-0. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGISTRO DO ATO.

Trata o presente processo de aposentadoria proporcional (reserva remunerada) a pedido, do servidor Sr. GILMAR SILAMAN, CPF nº 668.361.669-87, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar, com proventos proporcionais, no valor de R\$ 2.324,49 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais, quarenta e nove centavos). O ato foi baixado pela Resolução nº 9.773, de 09/02/2010, devidamente publicada no Diário Oficial nº 8.165, de 23/02/2010, com fulcro no art. 46, § 6º da Constituição Estadual; art. 113 da Lei/PR 12.398/98 e art. 157, § 4º, inciso III, da Lei/PR 1.943/54.

A Diretoria Jurídica lançou o Parecer nº 3.760/11, peça 14, ressaltando que o ato encontra-se perfeito, e merece registro junto a esta Corte.

Por sua vez, o Ministério Público junto a este Tribunal em Parecer nº 2.460/12, peça 22, da lavra do Procurador Gabriel Guy Léger, ressaltou que o percentual de contribuição do servidor desde 2004 está em desconformidade com o preceito constitucional previsto no art. 149, § 1º, da Constituição Federal. Quanto ao mérito, manifesta-se pelo registro da aposentadoria (reserva remunerada). Todavia, entende o Parquet que situação referida exige "a instauração de Tomada de Contas Extraordinária para a oportuna apuração de responsabilidade e da extensão dos danos patrimoniais causados aos fundos de natureza previdenciária administrados pela ParanaPrevidência, sob supervisão da SEAP."

É o relatório.

DO VOTO

No caso em tela, verifica-se que o interessado, satisfaz os requisitos legais para sua inativação. Desta forma, proponho o registro da Resolução nº 9.773, de 09/02/2010, devidamente publicada no Diário Oficial nº 8.165, de 23/02/2010, que aposentou o Sr. GILMAR SILAMAN, CPF nº 668.361.669-87, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar, com proventos proporcionais, no valor de R\$ 2.324,49 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais, quarenta e nove centavos).

Quanto à proposta do Ministério Público de Contas, no que diz respeito ao descumprimento do art. 149, § 1º, da Constituição Federal, entendo que a matéria não deve ser tratada no presente expediente. Assim, sugiro o envio de cópia do parecer ministerial à Inspeção de Controle Externo responsável pela fiscalização da ParanaPrevidência, para ciência e providências que entender cabíveis.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I - determinar o registro da Resolução nº 9.773, de 09/02/2010, devidamente publicada no Diário Oficial nº 8.165, de 23/02/2010, que aposentou o Sr. GILMAR SILAMAN, CPF nº 668.361.669-87, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar, com proventos proporcionais, no valor de R\$ 2.324,49 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais, quarenta e nove centavos);

II - enviar cópia do Parecer Ministerial à Inspeção de Controle Externo responsável pela fiscalização da ParanaPrevidência, para ciência e providências que entender cabíveis.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 - Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 348227/10

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CELIA MARIA ANTUNES FERREIRA

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1719/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: APOSENTADORIA ESTADUAL. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO. CIÊNCIA À INSPEÇÃO DE CONTROLE EXTERNO DA SITUAÇÃO APONTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS (PARECER Nº 7.196/12).

Trata o presente processo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a pedido da servidora Sra. CÉLIA MARIA ANTUNES FERREIRA, CPF nº 277.906.499-49, ocupante do cargo de Professora LF 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com proventos no valor de R\$ 2.348,85 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais, oitenta e cinco centavos).

O ato foi baixado pela Resolução nº 10.773, de 18/05/2010, devidamente publicada no DO nº 8.230, de 27/05/2010, com fulcro no art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

A Diretoria Jurídica após apreciar a documentação inicial, lançou o Parecer nº 3.567/11, peça 12, opinou pelo registro da aposentadoria.

Por sua vez, o Ministério Público junto a este Tribunal em Parecer nº 4.124/1, peça 13, da lavra do Procurador Gabriel Guy Léger, apontou que a "servidora interessada usufruiu de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período ininterrupto de novembro de 1995 a dezembro de 2003, ou seja, por LONGOS 08 (oito) anos e 02 (dois) meses, quando o artigo 240, § 2º, da Lei Estadual nº 6174/70, limita a percepção



deste benefício ao período máximo de dois anos contínuos, somente podendo ser concedida nova licença após o decurso de outros dois anos da anterior."

Inobstante o fato, entendeu possível o registro da aposentadoria. Todavia, sugeriu determinação ao titular da Secretaria de Estado da Educação no sentido de apurar a responsabilidade pelo descumprimento do referido artigo.

Por cautela este relator determinou a citação do órgão previdenciário (despacho nº 1.718/11, peça 14), para esclarecimentos quanto à irregularidade trazida pelo Parquet.

A ParanaPrevidência manifestou-se através do protocolo nº 58335-1/11, peça 18, esclarecendo que ocorreu um erro no sistema operacional quando calculou a média aritmética, pois, entendeu que por não ter valores os períodos se referiam a licença sem vencimentos. Informa, também, que a servidora foi nomeada em 27/11/2003 e assumiu suas funções em 01/12/2003, o que não permitiria a mesma ter usufruído licença sem vencimento em data anterior a sua nomeação.

Em nova manifestação a Diretoria Jurídica ratifica posicionamento anterior, no sentido de julgar legal o ato aposentatório, e via de consequência, registrá-lo.

O Ministério Público de Contas em novo Parecer nº 7.196/12, peça 22, opina pelo registro da aposentadoria. Ressalta, porém, a necessidade de comunicação da Inspetoria de Controle Externo responsável pela fiscalização da ParanaPrevidência, para ciência do apontamento referente ao erro do sistema operacional, que apontou, equivocadamente, usufruição de licença sem vencimentos pelo período ininterrupto de 8 anos e 02 meses, por parte da servidora interessada.

É o relatório.

DO VOTO

No caso em tela, verifica-se que a interessada, satisfaz os requisitos legais para sua inativação. Desta forma, proponho a legalidade e registro da Resolução nº 10.773, de 18/05/2010, devidamente publicada no DO nº 8.230, de 27/05/2010, que aposentou a Sra. CÉLIA MARIA ANTUNES FERREIRA, CPF nº 277.906.499-49, ocupante do cargo de Professora LF 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com proventos no valor de R\$ 2.348,85 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais, oitenta e cinco centavos).

Dê-se ciência a Inspetoria de Controle Externo responsável pela fiscalização da ParanaPrevidência, da situação retratada no Parecer nº 7.196/12, do Ministério Público de Contas, peça 22.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I - julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 10.773, de 18/05/2010, devidamente publicada no DO nº 8.230, de 27/05/2010, que aposentou a Sra. CÉLIA MARIA ANTUNES FERREIRA, CPF nº 277.906.499-49, ocupante do cargo de Professora LF 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com proventos no valor de R\$ 2.348,85 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais, oitenta e cinco centavos);

II - dar ciência a Inspetoria de Controle Externo responsável pela fiscalização da ParanaPrevidência, da situação retratada no Parecer nº 7.196/12, do Ministério Público de Contas, peça 22.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 - Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 479410/10

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

INTERESSADO: MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1720/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: APOSENTADORIA MUNICIPAL. PROPORCIONAL. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO. ALERTA PARA A CERTIFICAÇÃO DO VALOR EXATO DOS PROVENTOS, EM PROCEDIMENTOS FUTUROS.

Trata o presente processo de aposentadoria voluntária por idade, a pedido da servidora Sra. MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 540.118.419-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, lotada no Departamento de Educação do Município de Moreira Sales, com proventos no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

O ato foi baixado pela Portaria nº 318, de 17/08/2010, devidamente publicada no Jornal Gazeta Regional de Goioerê nº 1.556, de 19/08/2010, com fulcro no art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, c/c a Lei Federal nº 10.887/2004.

A Diretoria Jurídica após apreciar a documentação inicial, bem como o protocolo nº 32398-8/11 (peça 10), lançou o Parecer nº 4.431/12, peça 13, ressaltando que o ato encontra-se perfeito, e merece registro junto a esta Corte.

Por sua vez, o Ministério Público junto a este Tribunal em Parecer nº 4.822/12, peça 14, da lavra da Procuradora Juliana Sternadt Reiner, acompanha a Diretoria Jurídica no sentido de conceder registro ao ato de inativação. Ressalta, porém, "que o valor real do benefício (...) não foi apresentado na portaria nº 318/2010, sendo apenas especificado o importe de R\$ 510,00, referente à garantia constitucional". Entende necessária a determinação ao Município de Moreira Sales, a fim de que, em procedimentos futuros, certifique no ato aposentatório o valor exato dos proventos, e, sendo o caso de percepção inferior ao piso constitucional, informe, a sua equivalência.

É o relatório.

DO VOTO

No caso em tela, verifica-se que a interessada, satisfaz os requisitos legais para sua inativação. Desta forma, proponho o registro da Portaria nº 318, de 17/08/2010, devidamente publicada no Jornal Gazeta Regional de Goioerê nº 1.556, de 19/08/2010, que aposentou a Sra. MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 540.118.419-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, lotada no Departamento de Educação do Município de Moreira Sales, com proventos no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Nos termos do parecer nº 4.822/12 do Ministério Público de Contas, peça 14, determina-se que a administração do Município de Moreira Sales, em procedimentos futuros, certifique no ato aposentatório o valor exato dos proventos, e, sendo o caso de percepção inferior ao piso constitucional, informe, a sua equivalência.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I - Determinar o registro da Portaria nº 318, de 17/08/2010, devidamente publicada no Jornal Gazeta Regional de Goioerê nº 1.556, de 19/08/2010, que aposentou a Sra. MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 540.118.419-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, lotada no Departamento de Educação do Município de Moreira Sales, com proventos no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

II - Determinar nos termos do Parecer nº 4.822/12 do Ministério Público de Contas, peça 14, que a administração do Município de Moreira Sales, em procedimentos futuros, certifique no ato aposentatório o valor exato dos proventos, e, sendo o caso de percepção inferior ao piso constitucional, informe, a sua equivalência.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 - Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 479429/10

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

INTERESSADO: ETELVINA SANTIAGO LOPES

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1721/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: APOSENTADORIA MUNICIPAL. PROPORCIONAL. LEGALIDADE E REGISTRO DO ATO. ALERTA PARA A CERTIFICAÇÃO DO VALOR EXATO DOS PROVENTOS, EM PROCEDIMENTOS FUTUROS.

Trata o presente processo de aposentadoria voluntária por idade, a pedido da servidora Sra. ETELVINA SANTIAGO LOPES, CPF nº 414.161.639-72, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, lotada no Departamento de Educação do Município de Moreira Sales, com proventos no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

O ato foi baixado pela Portaria nº 319, de 23/08/2010, devidamente publicada no Jornal Gazeta Regional de Goioerê nº 1.560, de 28/08/2010, com fulcro no art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, c/c a Lei Federal nº 10.887/2004.

A Diretoria Jurídica após apreciar a documentação inicial, bem como o protocolo nº 32402-0/11 (peça 10), lançou o Parecer nº 4.430/12, peça 13, ressaltando que o ato encontra-se perfeito, e merece registro junto a esta Corte.

Por sua vez, o Ministério Público junto a este Tribunal em Parecer nº 4.824/12, peça 14, da lavra da Procuradora Juliana Sternadt Reiner, acompanha a Diretoria Jurídica no sentido de conceder registro ao ato de inativação. Ressalta, porém, "que o valor real do benefício (...) não foi apresentado na portaria nº 319/2010, sendo apenas especificado o importe de R\$ 510,00, referente à garantia constitucional". Entende necessária a determinação ao Município de Moreira Sales, a fim de que, em procedimentos futuros, certifique no ato aposentatório o valor exato dos proventos, e, sendo o caso de percepção inferior ao piso constitucional, informe, a sua equivalência.

É o relatório.

DO VOTO

No caso em tela, verifica-se que a interessada, satisfaz os requisitos legais para sua inativação. Desta forma, proponho o registro da Portaria nº 319, de 23/08/2010, devidamente publicada no Jornal Gazeta Regional de Goioerê nº 1.560, de 28/08/2010, que aposentou a Sra. ETELVINA SANTIAGO LOPES, CPF nº 414.161.639-72, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, lotada no Departamento de Educação do Município de Moreira Sales, com proventos no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Nos termos do parecer nº 4.824/12 do Ministério Público de Contas, peça 14, determina-se que a administração do Município de Moreira Sales, em procedimentos futuros, certifique no ato aposentatório o valor exato dos proventos, e, sendo o caso de percepção inferior ao piso constitucional, informe, a sua equivalência.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:



I – Determinar o registro da Portaria nº 319, de 23/08/2010, devidamente publicada no Jornal Gazeta Regional Goioerê nº 1.560, de 28/08/2010, que aposentou a Sra. ETELVINA SANTIAGO LOPES, CPF nº 414.161.639-72, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, lotada no Departamento de Educação do Município de Moreira Sales, com proventos no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);

II – Determinar, nos termos do Parecer nº 4.824/12 do Ministério Público de Contas, peça 14, que a administração do Município de Moreira Sales, em procedimentos futuros, certifique no ato aposentatório o valor exato dos proventos, e, sendo o caso de percepção inferior ao piso constitucional, informe, a sua equivalência.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 – Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 169257/11

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

INTERESSADO: MARIO SERGIO SONSIN, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, NELSON DA COSTA

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1722/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. INSTRUÇÃO PROCESSUAL FAVORÁVEL. REGULARIDADE DAS CONTAS.

Trata de Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, CNPJ nº 77.937.936/0001-78, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Nelson da Costa, CPF nº 585.363.459-34 (gestão 01/01/2009 a 31/12/2010).

DA ANÁLISE

O processo foi protocolizado tempestivamente, em observância ao prazo estabelecido no art. 225, do Regimento Interno deste Tribunal.

A Diretoria de Contas Municipais através da Instrução nº 2.929/11, peça 26, procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-financeiros, considerando as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, bem como os aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000, quanto à verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública.

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 2.122, de 19/11/2009, devidamente publicada em 20/11/2009. No período compreendido ocorreu abertura de créditos adicionais suplementares por força das Leis nºs 13/2010 e 2.255/2010.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, foi elaborado quadro demonstrando o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal exigidos na gestão fiscal, onde consta que as despesas com pessoal encontram-se dentro dos limites permitidos.

O exame realizado pela unidade técnica deteve-se, ainda, na verificação da remuneração dos agentes políticos, tomando-se como base a análise antecipada, nos termos do Provimento nº 56/2005-TC, objeto do Processo nº 1980-6/09, tendo sido evidenciado que os valores recebidos durante o exercício de 2010, obedeceram ao limite estipulado no ato de fixação.

Ainda, verificou-se que a Câmara Municipal de Nova Londrina atendeu os limites da despesa total e com a folha de pagamento, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

E, por fim, procedeu ao exame do Controle Interno, atestando que o mesmo encontra-se regularmente constituído.

Em sua conclusão, opina pela regularidade da prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de 2010, da Câmara Municipal de Nova Londrina.

No mesmo sentido manifesta-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 8.794/12 (peça 29), da lavra do Procurador Gabriel Guy Léger.

DA PROPOSTA DE VOTO

Compulsando os autos, verifico que a documentação apresentada pelo representante do Poder Legislativo de Nova Londrina encontra-se perfeita.

Diante do exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho:

1) a Regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, CNPJ nº 77.937.936/0001-78, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Nelson da Costa, CPF nº 585.363.459-34, Presidente no período de 01/01/2009 a 31/12/2010.

2) Determina-se, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento dos autos, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

1) Julgar pela Regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, CNPJ nº 77.937.936/0001-78, relativa ao exercício financeiro de

2010, de responsabilidade do Sr. Nelson da Costa, CPF nº 585.363.459-34, Presidente no período de 01/01/2009 a 31/12/2010;

2) Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento dos autos, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 - Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 185720/11

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

INTERESSADO: NILSON WANDER SPINARDI, LUIZ DE ALMEIDA LEÃO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1723/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. INSTRUÇÃO PROCESSUAL FAVORÁVEL. REGULARIDADE DAS CONTAS.

Trata de Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, CNPJ nº 00.661.865/0001-07, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Nilson Wander Spinardi, CPF nº 620.573.249-15 (gestão 01/01/2009 a 31/12/2010).

DA ANÁLISE

O processo foi protocolizado intempestivamente junto a esta Corte, conforme Instrução nº 2.821/11, peça 4. Após, o contraditório a unidade técnica entendeu como regularizado o item.

Desta forma, a Diretoria de Contas Municipais através da Instrução nº 2.821/11, peça 4, retificada pela Instrução nº 155/12, peça 12, procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-financeiros, considerando as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, bem como os aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000, quanto à verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública.

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 145, de 07/12/2009, devidamente publicada em 16/12/2009. No período compreendido ocorreu abertura de crédito adicional suplementar.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, foi elaborado quadro demonstrando o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal exigidos na gestão fiscal, onde consta que as despesas com pessoal encontram-se dentro dos limites permitidos.

O exame realizado pela unidade técnica deteve-se, ainda, na verificação da remuneração dos agentes políticos, tomando-se como base a análise antecipada, nos termos do Provimento nº 56/2005-TC, objeto do Processo nº 51476-0/08, tendo sido evidenciado que os valores recebidos durante o exercício de 2010, obedeceram ao limite estipulado no ato de fixação.

Ainda, verificou-se que a Câmara Municipal de Loanda atendeu os limites da despesa total e com a folha de pagamento, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

E, por fim, procedeu ao exame do Controle Interno, atestando que o mesmo encontra-se regularmente constituído.

Em sua conclusão, opina pela regularidade da prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de 2010, da Câmara Municipal de Loanda.

No mesmo sentido manifesta-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 8.654/12 (peça 16), da lavra do Procurador Gabriel Guy Léger.

DA PROPOSTA DE VOTO

Compulsando os autos, verifico que a documentação apresentada pelo representante do Poder Legislativo de Loanda, encontra-se perfeita.

Diante do exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho:

1) a Regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, CNPJ nº 00.661.865/0001-07, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Nilson Wander Spinardi, CPF nº 620.573.249-15 (gestão 01/01/2009 a 31/12/2010).

2) Determina-se, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento dos autos, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

1) Julgar pela Regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, CNPJ nº 00.661.865/0001-07, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Nilson Wander Spinardi, CPF nº 620.573.249-15 (gestão 01/01/2009 a 31/12/2010);

2) Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento dos autos, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 - Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente



PROCESSO Nº: 203184/11

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ

INTERESSADO: VINÍCIOS CORSO RUIZ

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1724/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. INSTRUÇÃO PROCESSUAL FAVORÁVEL. REGULARIDADE DAS CONTAS, COM RECOMENDAÇÃO.

Trata de Prestação de Contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, CNPJ nº 02.340.664/0001-25, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Vinícios Curso Ruiz, CPF nº 033.462.999-37 (gestão 01/01/2010 a 31/01/2011).

DA ANÁLISE

O processo foi protocolizado tempestivamente, em observância ao prazo estabelecido no art. 225, do Regimento Interno deste Tribunal.

A Diretoria de Contas Municipais através da Instrução nº 2.787/11, peça 4, procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-financeiros, considerando as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, bem como os aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000, quanto à verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública.

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.267, de 09/12/2009, devidamente publicada em 10/12/2009. No período compreendido ocorreu abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil quinhentos reais).

Quanto ao resultado orçamentário a Entidade apresentou um superávit de 17,96% (dezesete vírgula noventa e seis por cento).

Na análise das contas patrimoniais a Unidade Técnica constatou que os valores do ativo/passivo permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e a Contabilidade não conferem. A diferença apontada importou em R\$ 4.348,04 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais, quatro centavos).

E, por fim, procedeu ao exame do Controle Interno, atestando que o mesmo encontra-se regularmente constituído.

Em sua conclusão, opina pela regularidade da prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de 2010, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, CNPJ nº 02.340.664/0001-25. Ressalvou como ponto de recomendação a divergência verificada nos valores do ativo/passivo permanente do Balanço Patrimonial do SIM-AM e a Contabilidade.

Por sua vez, o Ministério Público de Contas em Parecer nº 8.960/11 (peça 5), da lavra da Procuradora Célia Rosana Moro Kansou, propôs diligência à origem para oportunização do direito ao contraditório e ampla defesa, quanto a ocorrência constatada nas contas patrimoniais. Tal posicionamento foi acolhido pelo relator à época, conforme despacho nº 2.903/11, peça 6.

Devidamente citado pelo Ofício nº 1.856/11, peça 8, o Sr. Vinícios Curso Ruiz, na condição de Diretor Geral do SAMAE, apresentou o protocolo nº 3895-0/12, peça 16, contendo novos documentos e esclarecimentos.

DA ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO

Os autos retornaram à Diretoria de Contas Municipais, que lançou a Informação nº 448/12, peça 17, ratificando a Instrução nº 2.787/11, peça 4, no sentido de julgar regular a presente prestação de contas, recomendando-se a adequação do sistema de contabilidade para os ajustes necessários no sistema SIM-AM, visando a harmonização dos demonstrativos contábeis.

Desta vez, o Ministério Público de Contas em Parecer nº 6.431/12, peça 19, acompanhou o posicionamento da Unidade Técnica em todos os seus termos.

DA PROPOSTA DE VOTO

Compulsando os autos, verifico que a documentação apresentada pelo representante da Entidade encontra-se perfeita, à exceção dos ajustes necessários a harmonização dos demonstrativos contábeis.

Diante do exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho:

1) a Regularidade da Prestação de Contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, CNPJ nº 02.340.664/0001-25, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Vinícios Curso Ruiz, CPF nº 033.462.999-37 (gestão 01/01/2010 a 31/01/2011).

2) Recomendação no sentido da adequação do sistema de contabilidade para os ajustes necessários no sistema SIM-AM, visando a harmonização dos demonstrativos contábeis.

3) Após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento dos autos, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

1) Julgar pela Regularidade da Prestação de Contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, CNPJ nº 02.340.664/0001-25, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Vinícios Curso Ruiz, CPF nº 033.462.999-37 (gestão 01/01/2010 a 31/01/2011);

2) Recomendar no sentido da adequação do sistema de contabilidade para os ajustes necessários no sistema SIM-AM, visando a harmonização dos

demonstrativos contábeis;

3) Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento dos autos, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 - Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 208712/11

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

INTERESSADO: JOSÉ KENOL, JOSEBEU DE PAULA

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1725/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. INSTRUÇÃO PROCESSUAL FAVORÁVEL. REGULARIDADE.

Trata de Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. José Kenol, CPF nº 798.116.639-04 (gestão 09/11/2009 a 31/12/2010).

DA ANÁLISE

O processo foi protocolizado tempestivamente, em observância ao prazo estabelecido no art. 225, do Regimento Interno deste Tribunal.

A Diretoria de Contas Municipais através da Instrução nº 3.000/11, peça 7, procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-financeiros, considerando as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, bem como os aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000, quanto à verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública.

O Orçamento para o exercício de 2010 foi aprovado pela Lei Municipal nº 13, de 17/12/2009, devidamente publicada em 30/12/2009.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, foi apontada a ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre. O exame realizado pela unidade técnica deteve-se, ainda, na verificação da remuneração dos agentes políticos, tomando-se como base a análise antecipada, nos termos do Provimento nº 56/2005-TC, objeto do Processo nº 10424-7/09, tendo sido evidenciado recebimento no exercício sem extrapolação.

No que tange ao limite da despesa total e gasto com a folha de pagamento, informa a Unidade Técnica que o Poder Legislativo de Doutor Ulysses, atendeu o disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

E, por fim, procedeu ao exame do Controle Interno, atestando que o mesmo encontra-se regularmente constituído.

Consta da manifestação do órgão instrutivo que a análise das contas cingiu-se aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 52/2011-DCM, sendo que à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos, resultou a ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre.

A Diretoria de Contas Municipais em face da restrição relatada no relatório sugeriu a concessão do direito ao contraditório e ampla defesa ao interessado.

DO CONTRADITÓRIO

Em consequência foram juntadas as petições intermediárias nºs 29265/12 (peças 12 e 13) e 30662/12 (14 e 15).

Em novo exame a Diretoria de Contas Municipais lançou a Instrução nº 332/12 (peça 18), detalhando o objeto do contraditório apresentado pela parte, e em síntese, acolheu e entendeu como sanada a restrição inicial, qual seja, a ausência da Declaração de realização da Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre. Opina, ao final, pela regularidade das contas relativas ao exercício financeiro de 2010.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 2.260/12 (peça 21), da lavra do Procurador Elizeu Moraes Corrêa.

DA PROPOSTA DE VOTO

Compulsando os autos, verifico que a restrição inicial apontada pela Unidade Técnica foi devidamente sanada por ocasião do contraditório. Diante do exposto, acompanhando a Instrução 332/12 da Diretoria de Contas Municipais e Parecer nº 2.260/12 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, e proponho:

1) a Regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. José Kenol, CPF nº 798.116.639-04 (gestão 09/11/2009 a 31/12/2010).

2) Após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento dos autos, nos termos do art. 398, §1º, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

1. Julgar Regular a Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. José Kenol, CPF nº 798.116.639-04 (gestão 09/11/2009 a 31/12/2010);



2. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento dos autos, nos termos do art. 398, §1º, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 - Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 209093/11

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

INTERESSADO: DENIVALDO BARIVIEIRA PASSOS, MILTON BELLATO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1726/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. INSTRUÇÃO PROCESSUAL FAVORÁVEL. REGULARIDADE DAS CONTAS.

Trata de Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ nº 02.981.545/0001-51, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Denivaldo Barivieira Passos, CPF nº 463.385.869-68 (gestão 01/01/2010 a 31/12/2010).

DA ANÁLISE

O processo foi protocolizado tempestivamente.

A Diretoria de Contas Municipais através da Instrução nº 3.057/11, peça 4, procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-financeiros, considerando as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, bem como os aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000, quanto à verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública.

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.820, de 22/12/2009, devidamente publicada em 23/12/2009. No período compreendido não ocorreu abertura de crédito adicional.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, foi elaborado quadro demonstrando o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal exigidos na gestão fiscal, onde consta que as despesas com pessoal encontram-se dentro dos limites permitidos.

O exame realizado pela unidade técnica deteve-se, ainda, na verificação da remuneração dos agentes políticos, tomando-se como base a análise antecipada, nos termos do Provimento nº 56/2005-TC, objeto do Processo nº 62944-3/08, tendo sido evidenciado que os valores recebidos durante o exercício de 2010, obedeceram ao limite estipulado no ato de fixação.

Ainda, verificou-se que a Câmara Municipal de São João do Caiuá atendeu os limites da despesa total e com a folha de pagamento, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

E, por fim, procedeu ao exame do Controle Interno, atestando que o mesmo encontra-se regularmente constituído.

Em sua conclusão, opina pela regularidade da prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de 2010, da Câmara Municipal de São João do Caiuá.

No mesmo sentido manifesta-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 9.321/12 (peça 12), da lavra do Procurador Gabriel Guy Léger.

DA PROPOSTA DE VOTO

Compulsando os autos, verifico que a documentação apresentada pelo representante do Poder Legislativo de São João do Caiuá, encontra-se perfeita.

Diante do exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho:

1) a Regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ nº 02.981.545/0001-51, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Denivaldo Barivieira Passos, CPF nº 463.385.869-68 (gestão 01/01/2010 a 31/12/2010).

2) Após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento dos autos, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

1) Julgar regular a Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ nº 02.981.545/0001-51, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. Denivaldo Barivieira Passos, CPF nº 463.385.869-68 (gestão 01/01/2010 a 31/12/2010);

2) Determinar o encerramento dos autos, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 - Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 105929/12

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

INTERESSADO: LUIZ ANTONIO CALIXTO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1728/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. INSTRUÇÃO PROCESSUAL FAVORÁVEL. REGULARIDADE DAS CONTAS.

Trata de Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, relativa ao exercício financeiro de 2011, CNPJ nº 00.814.688/0001-43, de responsabilidade do Sr. Luiz Antonio Calixto, CPF nº 577.171.849-15 (gestão 01/01/2011a 31/12/2012).

DA ANÁLISE

O processo foi protocolizado tempestivamente, em observância ao prazo estabelecido no art. 225, do Regimento Interno deste Tribunal.

A Diretoria de Contas Municipais através da Instrução nº 1.371/12, peça 22, procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-financeiros, considerando as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, bem como os aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000, quanto à verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública.

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 377, de 27/12/2010, devidamente publicada em 28/12/2010. No período compreendido não ocorreu abertura de créditos adicionais.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, foi elaborado quadro demonstrando o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal exigidos na gestão fiscal, onde consta que as despesas com pessoal encontram-se dentro dos limites permitidos.

O exame realizado pela unidade técnica deteve-se, ainda, na verificação da remuneração dos agentes políticos, tomando-se como base a análise antecipada, nos termos do Provimento nº 56/2005-TC, objeto do Processo nº 33266-5/09, tendo sido evidenciado que os valores recebidos durante o exercício de 2011, obedeceram ao limite estipulado no ato de fixação.

Ainda, verificou-se que a Câmara Municipal de Barra do Jacaré atendeu os limites da despesa total e com a folha de pagamento, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

E, por fim, procedeu ao exame do Controle Interno, atestando que o mesmo encontra-se regularmente constituído.

Em sua conclusão, opina pela regularidade da prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de 2011, da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

No mesmo sentido manifesta-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 6.373/12 (peça 23), da lavra da Procuradora Célia Rosana Moro Kansou.

DA PROPOSTA DE VOTO

Compulsando os autos, verifico que a documentação apresentada pelo representante do Poder Legislativo de Barra do Jacaré, encontra-se perfeita.

Diante do exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho:

1) a Regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ nº 00.814.688/0001-43, relativa ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Luiz Antonio Calixto, CPF nº 577.171.849-15, Presidente no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

2) Após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento dos autos, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

1) Julgar regular a Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ nº 00.814.688/0001-43, relativa ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Luiz Antonio Calixto, CPF nº 577.171.849-15, Presidente no período de 01/01/2011 a 31/12/2011;

2) Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento dos autos, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 - Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 144843/12

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

INTERESSADO: PAULO WAGNER NETTO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1729/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. INSTRUÇÃO PROCESSUAL FAVORÁVEL. REGULARIDADE DAS CONTAS.



Trata de Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, CNPJ Nº 77.816.247/0001-05, relativa ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Paulo Wagner Netto, CPF nº 549.182.869-68 (gestão 01/01/2011 a 31/12/2012).

DA ANÁLISE

O processo foi protocolizado tempestivamente, em observância ao prazo estabelecido no art. 225, do Regimento Interno deste Tribunal.

A Diretoria de Contas Municipais através da Instrução nº 1.380/12, peça 22, procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-financeiros, considerando as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, bem como os aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000, quanto à verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública.

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.339, de 27/12/2010, devidamente publicada em 28/12/2010. No período compreendido ocorreu abertura de créditos adicionais suplementares, por força das Leis Municipais nºs 1.339/2010 e 1.404/2011.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, foi elaborado quadro demonstrando o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal exigidos na gestão fiscal, onde consta que as despesas com pessoal encontram-se dentro dos limites permitidos.

O exame realizado pela unidade técnica deteve-se, ainda, na verificação da remuneração dos agentes políticos, tomando-se como base a análise antecipada, nos termos do Provimento nº 56/2005-TC, objeto do Processo nº 59166-7/08, tendo sido evidenciado que os valores recebidos durante o exercício de 2011, obedeceram ao limite estipulado no ato de fixação.

Ainda, verificou-se que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa atendeu os limites da despesa total e com a folha de pagamento, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

E, por fim, procedeu ao exame do Controle Interno, atestando que o mesmo encontra-se regularmente constituído.

Em sua conclusão, opina pela regularidade da prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de 2011, da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa.

No mesmo sentido manifesta-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 6.359/12 (peça 23), da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski.

DA PROPOSTA DE VOTO

Compulsando os autos, verifico que a documentação apresentada pelo representante do Poder Legislativo de Nova Santa Rosa, encontra-se perfeita.

Diante do exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho:

1) a Regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, CNPJ nº 77.816.247/0001-05, relativa ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Paulo Wagner Netto, CPF nº 549.182.869-68, Presidente no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

2) Após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento dos autos, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

1) Julgar pela regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, CNPJ nº 77.816.247/0001-05, relativa ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Paulo Wagner Netto, CPF nº 549.182.869-68, Presidente no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

2) Determinar o encerramento dos autos, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 - Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 200247/12

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

INTERESSADO: VALDIR MARAFON, ANTONIO ARI DALLA CORTT

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1736/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. INSTRUÇÃO PROCESSUAL FAVORÁVEL. REGULARIDADE DAS CONTAS.

Trata de Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CNPJ nº 01.603.715/0001-00, relativa ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Antonio Ari Dalla Cortt, CPF nº 453.216.209-20 (gestão 01/01/2011 a 31/12/2011).

DA ANÁLISE

O processo foi protocolizado tempestivamente, em observância ao prazo estabelecido no art. 225, do Regimento Interno deste Tribunal.

A Diretoria de Contas Municipais através da Instrução nº 1.436/12, peça 24, procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-financeiros, considerando as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, bem como os aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000, quanto à verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública.

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.164, de 01/12/2010, devidamente publicada em 02/12/2010. No período compreendido não ocorreu abertura de créditos adicionais.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, foi elaborado quadro demonstrando o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal exigidos na gestão fiscal, onde consta que as despesas com pessoal encontram-se dentro dos limites permitidos.

O exame realizado pela unidade técnica deteve-se, ainda, na verificação da remuneração dos agentes políticos, tomando-se como base a análise antecipada, nos termos do Provimento nº 56/2005-TC, objeto do Processo nº 8266-4/09, tendo sido evidenciado que os valores recebidos durante o exercício de 2011, obedeceram ao limite estipulado no ato de fixação.

Ainda, verificou-se que a Câmara Municipal de Renascença atendeu os limites da despesa total e com a folha de pagamento, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

E, por fim, procedeu ao exame do Controle Interno, atestando que o mesmo encontra-se regularmente constituído.

Em sua conclusão, opina pela regularidade da prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de 2011, da Câmara Municipal de Renascença.

No mesmo sentido manifesta-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 6.175/12 (peça 26), da lavra do Procurador Flavio de Azambuja Berti.

DA PROPOSTA DE VOTO

Compulsando os autos, verifico que a documentação apresentada pelo representante do Poder Legislativo de Renascença, encontra-se perfeita.

Diante do exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho:

1) a Regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CNPJ nº 01.603.715/0001-00, relativa ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Antonio Ari Dalla Cortt, CPF nº 453.216.209-20, Presidente no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

2) Após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento dos autos, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

1) Julgar pela regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, CNPJ nº 01.603.715/0001-00, relativa ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Antonio Ari Dalla Cortt, CPF nº 453.216.209-20, Presidente no período de 01/01/2011 a 31/12/2011;

2) Determinar o encerramento dos autos, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 - Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 204730/12

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

INTERESSADO: ADELINA ROGÉRIO DA SILVA ANÉSIO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1737/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. INSTRUÇÃO PROCESSUAL FAVORÁVEL. REGULARIDADE DAS CONTAS.

Trata de Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, CNPJ nº 78.019.593/0001-25, relativa ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade da Sra. Adelina Rogério da Silva Anésio, CPF nº 329.546.209-78 (gestão 01/01/2011 a 31/12/2013).

DA ANÁLISE

O processo foi protocolizado tempestivamente, em observância ao prazo estabelecido no art. 225, do Regimento Interno deste Tribunal.

A Diretoria de Contas Municipais através da Instrução nº 1.788/12, peça 20, procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-financeiros, considerando as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, bem como os aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000, quanto à verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública.



O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.086, de 17/12/2010, devidamente publicada em 22/12/2010. No período compreendido ocorreu abertura de crédito adicional suplementar.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, foi elaborado quadro demonstrando o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal exigidos na gestão fiscal, onde consta que as despesas com pessoal encontram-se dentro dos limites permitidos.

O exame realizado pela unidade técnica deteve-se, ainda, na verificação da remuneração dos agentes políticos, tomando-se como base a análise antecipada, nos termos do Provimento nº 56/2005-TC, objeto do Processo nº 15850-9/09, tendo sido evidenciado que os valores recebidos durante o exercício de 2011, obedeceram ao limite estipulado no ato de fixação.

Ainda, verificou-se que a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira atendeu os limites da despesa total e com a folha de pagamento, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

E, por fim, procedeu ao exame do Controle Interno, atestando que o mesmo encontra-se regularmente constituído.

Em sua conclusão, opina pela regularidade da prestação de contas, relativa ao exercício financeiro de 2011, da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira.

No mesmo sentido manifesta-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 8.989/12 (peça 21), da lavra da Procuradora Célia Rosana Moro Kansou.

DA PROPOSTA DE VOTO

Compulsando os autos, verifico que a documentação apresentada pelo representante do Poder Legislativo de São Sebastião da Amoreira, encontra-se perfeita.

Diante do exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho:

1) a Regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, CNPJ nº 78.019.593/0001-25, relativa ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade da Sra. Adelina Rogério da Silva Anésio, CPF nº 329.546.209-78, Presidente no período de 01/01/2011 a 31/12/2013.

2) Após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento dos autos, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

1) Julgar pela regularidade da Prestação de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, CNPJ nº 78.019.593/0001-25, relativa ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade da Sra. Adelina Rogério da Silva Anésio, CPF nº 329.546.209-78, Presidente no período de 01/01/2011 a 31/12/2013.

2) Determinar o encerramento dos autos, nos termos do art. 398, § 1º, do Regimento Interno, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 - Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 215140/11

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

INTERESSADO: JERUBAAL MATUSALEM ARRUDA

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 251/12 - PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. INSTRUÇÃO PROCESSUAL FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. PROPOSTA DO RELATOR: PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE, COM AS RECOMENDAÇÕES.

Trata de Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, CNPJ nº 76.245.059/0001-01, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Jerubaa Matusalem Arruda, CPF nº 450.917.229-04 (gestão 01/01/09 a 31/12/2012).

DA ANÁLISE

O processo foi protocolizado tempestivamente, em observância ao prazo estabelecido no art. 225, do Regimento Interno deste Tribunal.

A Diretoria de Contas Municipais através da Instrução nº 2.532/11, peça 4, procedeu à análise detalhada da documentação apresentada sob os aspectos técnico-financeiros, considerando as demonstrações da execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido, bem como os aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000, quanto à verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública.

Relativamente ao Planejamento Governamental do Município, informa a aprovação do Plano Plurianual pela Lei Municipal nº 345, de 21/12/2009; das Diretrizes Orçamentárias pela Lei Municipal nº 327, de 09/07/2009, e do Orçamento Anual pela Lei Municipal nº 364, de 18/01/2009, devidamente publicada em 21/01/2009.

Com base nas informações transmitidas no âmbito do Sistema de Informações

Municipais - SIM, a unidade técnica apresentou demonstrativos relativos à execução orçamentária, financeira patrimonial e de resultado, em conformidade com os formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências constitucionais e legais pertinentes.

Quanto aos aspectos orçamentários, ao efetuar a verificação das ações de governo desenvolvidas no exercício frente às projeções contidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Unidade Técnica constatou significativo percentual de não execução ou execução incompleta dos projetos propostos, tornando prejudicada a consecução dos objetivos e a avaliação dos indicadores de desenvolvimento da municipalidade. Constatou, ainda, que a entidade abriu créditos adicionais suplementares que importaram em R\$ 4.763.424,97 (quatro milhões, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, noventa e sete centavos).

No que tange aos resultados orçamentários e financeiros, verificou um superávit financeiro das fontes não vinculadas no percentual de 2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento).

Do exame dos dados sobre as obras cadastradas no SIM-AM, o órgão instrutivo verificou a existência de obra paralisada [1] no Município.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, foi elaborado quadro demonstrando o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal exigidos na gestão fiscal, onde consta que as despesas com pessoal e a dívida consolidada do município encontram-se dentro dos limites permitidos.

O exame realizado pela unidade técnica deteve-se, ainda, na verificação da remuneração dos agentes políticos, tomando-se como base a análise antecipada, nos termos do Provimento nº 56/2005-TC, objeto do Processo nº 1878-8/09, não tendo sido evidenciado extrapolação no recebimento dos Agentes Políticos durante o exercício.

Foram analisados o percentual aplicado no Ensino (25,63%) e os recursos do FUNDEB aplicados com a remuneração do Magistério (73,68%), bem como a despesa realizada com a Saúde (23,22%), tendo o município atingido os índices constitucionalmente exigidos.

E, por fim, procedeu ao exame do Controle Interno do município, atestando que o mesmo encontra-se regularmente constituído.

Consta da manifestação do órgão instrutivo que a análise das contas cingiu-se aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução de Serviço nº 26/2011-DCM, sendo que à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos, as contas estão regulares. Todavia, apontou como pontos de recomendação: a) efetividade no cumprimento dos programas estabelecidos no PPA e LOA; b) existência de obra paralisada.

O Ministério Público de Contas lançou o parecer nº 7.477/11, peça 5, da lavra da Procuradora Célia Rosana Moro Kansou, propondo diligência à origem para o exercício do contraditório e ampla defesa, em razão dos apontamentos feitos pela Unidade Técnica quanto aos aspectos orçamentários.

O representante municipal apresentou o protocolo nº 71715-3/11, peça 9, em resposta ao ofício nº 1.576/11.

DO CONTRADITÓRIO

A Diretoria de Contas Municipais através da Informação nº 464/12, peça 12, ratifica o posicionamento exposto na Instrução nº 2.532/11, no sentido de julgar regular a presente prestação de contas, recomendando-se providências para conferir efetividade à execução do orçamento, tendo em vista o planejamento contido no Plano Plurianual, e para o andamento da obra paralisada.

No mesmo sentido manifesta-se o Ministério Público de Contas em Parecer nº 6.426/12 (peça 13).

DA PROPOSTA DE VOTO

Diante da documentação apresentada, verifico a inexistência de qualquer vício que possa macular a prestação de contas em tela. Desta forma, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e o Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 113/2005, proponho:

1) A emissão de Parecer Prévio pela Regularidade da Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, CNPJ nº 76.245.059/0001-01, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Jerubaa Matusalem Arruda, CPF nº 450.917.229-04 (gestão 01/01/09 a 31/12/2012).

2) Recomendação ao Município de Primeiro de Maio para que dê cumprimento dos programas estabelecidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como que a administração tome medidas para a conclusão da obra paralisada, garantindo a efetividade dos investimentos realizados e a preservação do patrimônio público.

3) Após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) as anotações e baixas respectivas no sistema informatizado;

b) o encaminhamento do Processo à Câmara Municipal.

Este é o meu Voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

1) Emitir Parecer Prévio pela Regularidade da Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, CNPJ nº 76.245.059/0001-01, relativa ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Jerubaa Matusalem Arruda, CPF nº 450.917.229-04 (gestão 01/01/09 a 31/12/2012).

2) Recomendar ao Município de Primeiro de Maio para que dê cumprimento dos programas estabelecidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como que a administração tome medidas para a conclusão da obra paralisada, garantindo a efetividade dos investimentos realizados e a preservação do



patrimônio público.

3) Tomar as seguintes medidas, após o trânsito em julgado da decisão:

a) as anotações e baixas respectivas no sistema informatizado;

b) o encaminhamento do Processo à Câmara Municipal.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2012 - Sessão nº 23.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

¹ Terminal turístico de Primeiro de Maio – Melhorias no Terminal – valor estimado R\$ 248.788,04 – Data base 19/01/2009 – Paralisação 01/04/2009.

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

PROCESSO Nº: 92247/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, CARLOS ALBERTO VIZZOTTO

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 1783/12 - SEGUNDA CÂMARA

Prestação de Contas de Transferência Voluntária. Repasse da SEED. Exercício de 2008/2009. DAT pela regularidade com inscrição de saldo – MPJTC, por diligência ao órgão repassador, para que ateste a correta aplicação – Voto – Pela regularidade das contas e Inscrição na DAT do saldo reprogramado.

1. RELATÓRIO

Trata o presente processo da Prestação de Contas de Transferência Voluntária, recebida da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$ 23.603,15 (vinte e três mil, seiscentos e três reais e quinze centavos), referente ao exercício financeiro de 2008/2009, tendo por objeto transporte municipal de alunos da rede estadual.

A Diretoria de Análise de Transferências (DAT), em manifestação conclusiva, através da Instrução 396/11 (peça 13), opina pela regularidade das contas destacando a existência de saldo que deverá ser reprogramado para o exercício seguinte, bem como deverá constar no Sistema de Controle de Recursos da Diretoria, a importância de R\$ 18.514,65 (dezoito mil, quinhentos e catorze reais e sessenta e cinco centavos).

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC) através do Parecer nº 1432/11 (peça 18), opina pela realização de diligência ao órgão repassador para que ateste expressamente, que fiscalizou a correta aplicação dos recursos em atendimento ao plano de aplicação e que os serviços prestados estão em condição de boa qualidade e segurança.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que está demonstrada a correta utilização dos recursos repassados ao Município de Paraíso do Norte, tendo como gestor o Sr. Carlos Alberto Vizzotto – CPF 464.266.989-20, acolho a Instrução nº 396/11 da Diretoria de Análise de Transferências.

Quanto a diligência recomendada pelo MPJTC, no Parecer nº 1432/11, entendo desnecessária, visto que, encontra-se anexo ao presente o Termo de Cumprimento dos Objetivos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação, atestando que os objetivos foram cumpridos pelo Município, referente ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, no exercício de 2008/2009.

É a fundamentação.

3. VOTO

Isto posto, VOTO pela regularidade das contas do Município de Paraíso do Norte, de responsabilidade do Sr. Carlos Alberto Vizzotto – CPF 464.266.989-20, referente a transferência efetuada pela SEED autos 92247/10, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, fazendo constar no Sistema de Controle de Recursos da Diretoria o saldo remanescente no valor de R\$ 18.514,65 (dezoito mil, quinhentos e catorze reais e sessenta e cinco centavos).

Por fim, determino que os presentes autos sejam encaminhados à Diretoria de Análise de Transferências para a adoção das providências cabíveis.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I - Julgar regulares as contas do Município de Paraíso do Norte, de responsabilidade do Sr. Carlos Alberto Vizzotto – CPF 464.266.989-20, referentes a transferência efetuada pela SEED Autos 92247/10, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, fazendo constar no Sistema de Controle de Recursos da Diretoria o saldo remanescente no valor de R\$ 18.514,65 (dezoito mil, quinhentos e catorze reais e sessenta e cinco centavos);

II - Determinar que os presentes autos sejam encaminhados à Diretoria de Análise de Transferências para a adoção das providências cabíveis.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HERMAS EURIDES BRANDÃO e DURVAL AMARAL.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2012 – Sessão nº 24.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11192/12

Processo nº: 432059/12

Data e hora da distribuição: 02/07/2012 12:52:00

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Interessado: IVONE DO ROCIO P DOMANSKI

Exercício :

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos :

DP, em 02/07/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11193/12

Processo nº: 424218/12

Data e hora da distribuição: 02/07/2012 13:07:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO

Exercício: 2010

Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao processo nº 85083/11, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.

Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos :

DP, em 02/07/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11194/12

Processo nº: 432644/12

Data e hora da distribuição: 02/07/2012 13:14:00

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: LUCIANO DUCCI

Exercício: 1991

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos :

DP, em 02/07/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11195/12

Processo nº: 431630/12

Data e hora da distribuição: 02/07/2012 13:47:00

Assunto: APOSENTADORIA

Entidade: MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL

Interessado: JOSÉ DE CARVALHO FILHO

Exercício :

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos :

DP, em 02/07/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11196/12

Processo nº: 300578/12

Data e hora da distribuição: 02/07/2012 15:21:00

Assunto: APOSENTADORIA

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Interessado: VAINÉ SANTOS SARNECKI

Exercício :

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos :

DP, em 02/07/2012

Cleuza Baís Leal – Diretora



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11197/12

Processo nº: 424102/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 15:23:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao processo nº 464553/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11198/12

Processo nº: 314915/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 15:59:00
Assunto: PROCESSO DE SERVIDORES
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JULIO JOSE PISANTE JUNIOR
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11199/12

Processo nº: 398388/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:03:00
Assunto: RECURSO DE AGRAVO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: CLAUDIO AUGUSTO CANHA
Exercício :
Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11200/12

Processo nº: 433993/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:32:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11201/12

Processo nº: 431737/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:48:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAVÁ
Interessado: MOACIR MACEDO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11202/12

Processo nº: 432695/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:49:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: JOÃO DE LIMA ALVES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11203/12

Processo nº: 426709/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:49:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: ALCEU RICARDO SWAROWSKI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 318175/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11204/12

Processo nº: 432741/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:50:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LUCIANO DUCCI
Exercício: 1990
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11205/12

Processo nº: 431648/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:50:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IPORÁ
Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11206/12

Processo nº: 432830/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:50:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LUCIANO DUCCI
Exercício: 1991
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11207/12

Processo nº: 406546/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:51:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE TAMBOARA
Interessado: MARIA JEANETE BARALDI LAZARINI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11208/12

Processo nº: 433020/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:52:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ILISETE SCHMEISKE
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11209/12

Processo nº: 422703/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ANTONINA
Interessado: CARLOS AUGUSTO MACHADO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11210/12

Processo nº: 432172/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:52:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: TEREZINHA DE JESUS PIRES DE CASTRO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11211/12

Processo nº: 432270/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:53:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: JAHIR BAPTISTA DE OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11212/12

Processo nº: 429651/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:53:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ DE JACAREZINHO
Interessado: EDUARDO MENEGHEL RANDO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 348433/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11213/12

Processo nº: 432199/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:54:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11214/12

Processo nº: 432415/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:55:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LUCIANO DUCCI
Exercício: 1989
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :



DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11215/12

Processo nº: 431290/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:56:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: ALICE AYUMI MAEOKA TSURUDA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11216/12

Processo nº: 432474/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:56:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: MARILDA PORTELA DOS REIS DE FREITAS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11217/12

Processo nº: 431753/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:56:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: GLORIA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11218/12

Processo nº: 424617/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 16:59:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11219/12

Processo nº: 400793/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:00:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: JOÃO DALMÁCIO PAVINATO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 278230/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11220/12

Processo nº: 431397/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:03:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: NORMA ANTONIA FABRIS

Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11221/12

Processo nº: 429465/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:03:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: MARIA CLEIDE PEREIRA GONÇALVES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11222/12

Processo nº: 427268/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:03:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11223/12

Processo nº: 427241/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:03:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 237500/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11224/12

Processo nº: 427209/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:04:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 428623/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11225/12

Processo nº: 427110/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:04:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 7430/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do

Regimento Interno.DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11226/12

Processo nº: 427101/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:06:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11227/12

Processo nº: 427080/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:06:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11228/12

Processo nº: 427063/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:06:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11229/12

Processo nº: 427012/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:06:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 7430/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11230/12

Processo nº: 426970/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:07:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 670190/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11231/12

Processo nº: 426881/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:07:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 609385/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11232/12

Processo nº: 426865/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:07:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 150416/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11233/12

Processo nº: 426849/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:07:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 341258/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11234/12

Processo nº: 426814/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:08:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 341185/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11235/12

Processo nº: 433977/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:08:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 530479/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 274789/09 trata

das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11236/12

Processo nº: 434396/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:09:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BITURUNA
Interessado: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 228004/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11237/12

Processo nº: 424129/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:09:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao processo n.º 521565/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11238/12

Processo nº: 433390/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:09:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: VILMA BEATRIZ T DE C E SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11239/12

Processo nº: 433349/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:10:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA
Interessado: TEREZA DE JESUS FAGUNDES TAVARES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11240/12

Processo nº: 424340/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:11:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11241/12

Processo nº: 430528/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:12:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Interessado: AUSETE DA SILVA FREITAS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11242/12

Processo nº: 433888/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:12:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: MARIA AUREA TREVISAN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11243/12

Processo nº: 428337/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:15:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Interessado: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11244/12

Processo nº: 433985/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:16:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: MARIA DOLORES DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11245/12

Processo nº: 431320/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:16:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE
Interessado: INES GOMES
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11246/12

Processo nº: 431141/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:16:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE
Interessado: INES GOMES
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO



Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11247/12

Processo nº: 365076/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:16:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS
Interessado: LUCIANO PIZZATTO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 48897/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11248/12

Processo nº: 435252/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:25:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Interessado: CLAUDIOMIRO QUADRI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11249/12

Processo nº: 435333/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:29:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Interessado: CLAUDIOMIRO QUADRI
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 135529/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11250/12

Processo nº: 426482/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:29:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: SUELI ASSUNTA CALEGARI DE LIMA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11251/12

Processo nº: 432792/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:30:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 522050/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 169390/09 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11252/12

Processo nº: 426792/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:30:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11253/12

Processo nº: 412066/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:31:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Interessado: RUBEM MIGUEL FOLETTO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11254/12

Processo nº: 433616/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:32:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Interessado: JOÃO BATISTA FERNANDES
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11255/12

Processo nº: 433306/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:33:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: ROSANGELA DAS GRAÇAS HORNING ARRUDA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11256/12

Processo nº: 434159/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:33:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: LILIAN STOFELLA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11257/12

Processo nº: 433535/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:34:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: LISETE APARECIDA DE PAULA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11258/12

Processo nº: 433322/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:34:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: VALDETE DE OLIVEIRA SZABELSKI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11259/12

Processo nº: 433608/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:35:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: ROSINEIDE VIEIRA ASSOLARI TRAVINSKI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11260/12

Processo nº: 435163/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:36:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 588779/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11261/12

Processo nº: 433748/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Interessado: Maria Lúcia Rodrigues da Silva
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11262/12

Processo nº: 434930/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:37:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: NOELI MARIA WALKER
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11263/12

Processo nº: 432067/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:38:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE AMAPORÁ
Interessado: MAURO LEMOS



Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11264/12

Processo nº: 435457/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:38:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
Interessado: OSMAR TRENTINI
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11265/12

Processo nº: 435503/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:40:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE AMAPORÁ
Interessado: MAURO LEMOS
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11266/12

Processo nº: 437875/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:40:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ISAIEL JOÃO ANTUNES DINIZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11267/12

Processo nº: 436208/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:41:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: IVANI DA SILVA AMARAL PESSOLE
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11268/12

Processo nº: 431419/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:41:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO
Interessado: ANTONIO CARLOS ALEIXO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11269/12

Processo nº: 436542/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:41:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: GUARAPREV DE GUARATUBA
Interessado: ANGELA CRISTINA LIMA ROCHA

Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11270/12

Processo nº: 406350/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: ARLETE NATÁLIA INCKOT MIKOSZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11271/12

Processo nº: 435139/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: TEREZA LOURDES LIMA MEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11272/12

Processo nº: 406430/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: ZÉLIA WONSOVICZ BRONGEL
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11273/12

Processo nº: 436780/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:42:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: JORGE NOGUEIRA PINTO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11274/12

Processo nº: 437336/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:44:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: NEUSA APARECIDA DE AZEVEDO DE RAMOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11275/12

Processo nº: 437794/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:45:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Interessado: EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo

n.º 125493/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11276/12

Processo nº: 437670/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:45:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: AMÉLIA GRISS FERREIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11277/12

Processo nº: 437921/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:45:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Interessado: EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11278/12

Processo nº: 437727/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Interessado: EUGENIO MILTON BITTENCOURT
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11279/12

Processo nº: 438260/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:46:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IRETAMA
Interessado: ANTONIO JOSE QUESADA PIAZZALUNGA
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 392408/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 205655/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11280/12

Processo nº: 426210/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:48:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Interessado: LUZIA GODINHO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11281/12

Processo nº: 433357/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:48:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE



TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Interessado: JERUBAAL MATUSALEM ARRUDA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11282/12

Processo nº: 434850/12
Data e hora da distribuição: 02/07/2012 17:48:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS
Interessado: LUCIANO PIZZATTO
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 518517/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 437218/08 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11283/12

Processo nº: 280533/10
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 11:02:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
Interessado: CARLOS ROBERTO TAVERNA DA FONSECA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11284/12

Processo nº: 349930/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 14:32:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CETTRANS - CIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO
Interessado: PAULO AMERICO PORSCH
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 22043/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11285/12

Processo nº: 423811/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 14:32:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
Interessado: M C MORATELLI E MORATELLI LTDA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11286/12

Processo nº: 430427/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 14:33:00
Assunto: CORREIÇÃO ORDINÁRIA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: DIRETORIA GERAL
Exercício :

Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11287/12

Processo nº: 430532/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 14:33:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
Interessado: 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11288/12

Processo nº: 432845/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 14:33:00
Assunto: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: KATIA REGINA PUCHASKI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11289/12

Processo nº: 430478/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 14:33:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Interessado: JOSÉ LEONIR BLONSKI
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11290/12

Processo nº: 434511/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 14:34:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: CLINICA MEDICA H J LTDA
Interessado: HANS HYPERIDES JAKOBI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11291/12

Processo nº: 435046/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 14:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: SOCORRO AOS NECESSITADOS DE CURITIBA
Interessado: OTTOMAR FREDERICO NEUMANN
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 614109/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11292/12

Processo nº: 409835/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 14:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS SENHORAS DE ENTRE RIOS
Interessado: HILDEGARDT VICTORIA REINHOFER
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11293/12

Processo nº: 439459/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 14:34:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA
Interessado: VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11294/12

Processo nº: 424072/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:18:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2002
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11295/12

Processo nº: 420816/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
Interessado: ANTONIO CARLOS ZAMPAR
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11296/12

Processo nº: 438995/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:23:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IRETAMA
Interessado: ANTONIO JOSE QUESADA PIAZZALUNGA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 420778/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11297/12

Processo nº: 439169/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:24:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
Interessado: HERMES WICHTHOFF
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO



Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11298/12

Processo nº: 436453/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:33:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: VALDOMIRO ABRAAO PERSCH
Interessado: VALDOMIRO ABRAAO PERSCH
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11299/12

Processo nº: 439495/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:33:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
Interessado: AMARILDO RIGOLIN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11300/12

Processo nº: 420930/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:33:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
Interessado: ANTONIO CARLOS ZAMPAR
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11301/12

Processo nº: 432920/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: KATIA SILENE BENEDITO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11302/12

Processo nº: 435880/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:34:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: MIGUEL SOARES DE ALVARENGA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11303/12

Processo nº: 439487/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:35:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA DE INFORMATICA DO PARANÁ
Interessado: JACSON CARVALHO LEITE
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 646639/11, conforme Art. 346 inciso II do

Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 52490/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11304/12

Processo nº: 440892/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: MARIA DE LOURDES DE PAULA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11305/12

Processo nº: 440019/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Interessado: FRANCISCO CANDIDO TUBIAS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11306/12

Processo nº: 308277/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Interessado: MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11307/12

Processo nº: 439088/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
Interessado: ANTONIO CARLOS ZAMPAR
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 310630/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11308/12

Processo nº: 441279/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:36:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: ANA PEREIRA BRUXEL
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11309/12

Processo nº: 441139/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:37:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

Interessado: FRANCISCO DE SOUZA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11310/12

Processo nº: 438910/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:37:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ANAHY
Interessado: JOACIR ANTONIO LAZZARETTI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11311/12

Processo nº: 437700/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
Interessado: TEREZA PEREIRA VIVA DE OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11312/12

Processo nº: 441678/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:38:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: ANTONIO CHAGAS VIEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11313/12

Processo nº: 406449/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: CLAUDIA TEREZINHA KUCHENNY PANTOJA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11314/12

Processo nº: 441546/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:38:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: IVONE MARIA FERDINANDO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11315/12

Processo nº: 435392/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 16:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO



OESTE

Interessado: AMARILDO RIGOLIN
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11316/12

Processo nº: 405205/12
Data e hora da distribuição: 03/07/2012 17:27:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: CELSO SAMIS DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11317/12

Processo nº: 386347/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 11:24:00
Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
Interessado: HAROLDO SALUSTIANO DE ARRUDA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11318/12

Processo nº: 443689/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:31:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: CELY KLEIN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11319/12

Processo nº: 439690/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:31:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA
Interessado: FRANCELINA APARECIDA MARQUES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11320/12

Processo nº: 443867/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: NORMA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11321/12

Processo nº: 429295/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO

PARANÁ

Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11322/12

Processo nº: 444545/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:32:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Interessado: MARCOS SOTILLE DAMACENO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 714697/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11323/12

Processo nº: 444502/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ
Interessado: JOVINA FROM MACHADO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11324/12

Processo nº: 445207/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:33:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Interessado: MARCOS SOTILLE DAMACENO
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11325/12

Processo nº: 444863/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:33:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI
Interessado: SÉRGIO LUIZ STOKLOS
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 541535/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 479925/09 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11326/12

Processo nº: 442135/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:33:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Interessado: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11327/12

Processo nº: 444456/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:33:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Interessado: FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA DE CURITIBA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11328/12

Processo nº: 445088/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:33:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA
Interessado: GERALDO GARCIA MOLINA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11329/12

Processo nº: 439231/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FAXINAL
Interessado: ADILSON JOSE SILVA LINO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11330/12

Processo nº: 443204/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:34:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
Interessado: CLAUDIA ELIANE SANCHES BENVENHO ROMAGNOLI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 693831/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11331/12

Processo nº: 443921/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:34:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE IRETAMA
Interessado: IZABEL DE JESUS PEREIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11332/12

Processo nº: 441945/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
Interessado: EVALDA ALCANTARA DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11333/12

Processo nº: 446734/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:35:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: LENI GENARO ALVES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11334/12

Processo nº: 446971/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAÍO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11335/12

Processo nº: 325945/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Interessado: LEONARDO ASSUMPCAO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11336/12

Processo nº: 443662/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Interessado: JANDIRA RODRIGUES DOS SANTOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11337/12

Processo nº: 447331/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:36:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Interessado: ODETE PIRES CALIXI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11338/12

Processo nº: 444618/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Interessado: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :

DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11339/12

Processo nº: 426640/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:38:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
Interessado: SUELI FERREIRA DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11340/12

Processo nº: 437804/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 13:38:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA DE LONDRINA
Interessado: ALEXANDRE MACIEL MARQUES
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11341/12

Processo nº: 322020/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 14:49:00
Assunto: DENÚNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: CLAUDETE DE QUADROS MENEZES
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11342/12

Processo nº: 441313/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 14:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: PIA UNIÃO DE SANTO ANTÔNIO - PÃO DOS POBRES
Interessado: CLORIS MONTEIRO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11343/12

Processo nº: 444936/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 14:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CANDÓI
Interessado: ELIAS FARAH NETO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAÍO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11344/12

Processo nº: 442941/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 14:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
Interessado: FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA

E A ADOLESCÊNCIA DE CURITIBA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11345/12

Processo nº: 437859/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 14:52:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CANDÓI
Interessado: ELIAS FARAH NETO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11346/12

Processo nº: 447293/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 14:52:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
Interessado: ERSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11347/12

Processo nº: 446440/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 14:53:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 256811/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11348/12

Processo nº: 447617/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 14:53:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
Interessado: JEOVANI BONADIMAN BLANCO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11349/12

Processo nº: 333476/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 14:54:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Interessado: ELIAS DE LIMA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11350/12

Processo nº: 442425/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 15:11:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE TAPIRA
Interessado: BIHL ELERIAN ZANETTI
Exercício: 1987
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III



do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11351/12

Processo nº: 213280/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 15:14:00
Assunto: ADITIVO DE CONTRATO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício :
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11352/12

Processo nº: 421363/12
Data e hora da distribuição: 04/07/2012 15:20:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
Interessado: CENTRO DE REABILITACAO ONIX
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo nº 386347/12, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11353/12

Processo nº: 314001/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 10:39:00
Assunto: ADITIVO DE CONTRATO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício :
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11354/12

Processo nº: 106518/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 10:59:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FAXINAL
Interessado: ADILSON JOSE SILVA LINO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11355/12

Processo nº: 446637/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 10:59:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
Interessado: MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 450459/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 276153/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11356/12

Processo nº: 321168/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 10:59:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Interessado: MILTON KAFER
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 430008/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11357/12

Processo nº: 449067/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 10:59:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Interessado: OSMAR RICKLI
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11358/12

Processo nº: 448494/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 10:59:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Interessado: MOACIR LUIZ FROELICH
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 258539/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11359/12

Processo nº: 392065/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:00:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Interessado: VICTOR HUGO RAZENTE NAVARRETE
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11360/12

Processo nº: 449547/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:00:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: DIVA ROOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11361/12

Processo nº: 447447/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:00:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
Interessado: JOSE FRANCISCO RODRIGUES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11362/12

Processo nº: 449008/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:01:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ
Interessado: ANTONIO QUEIROZ DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11363/12

Processo nº: 278033/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Interessado: ELIAS DE LIMA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11364/12

Processo nº: 447684/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FAXINAL
Interessado: ADILSON JOSE SILVA LINO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11365/12

Processo nº: 447838/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:01:00
Assunto: BAIXA DE PENDÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11366/12

Processo nº: 370916/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:02:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11367/12

Processo nº: 372730/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:02:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: SINVAL FERREIRA DA SILVA
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :



DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11368/12

Processo nº: 406465/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:02:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Interessado: LEOCÁDIA EVA STEFANSKI
MARKOVICZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11369/12

Processo nº: 449598/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:02:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: ROSA CATARINA RANZANI PACHELLI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11370/12

Processo nº: 443077/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:03:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA
Interessado: PRIMIS DE OLIVEIRA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11371/12

Processo nº: 438685/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:03:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA
Interessado: PRIMIS DE OLIVEIRA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11372/12

Processo nº: 444014/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:03:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Interessado: Jose Carlos Sanches Peres
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11373/12

Processo nº: 451150/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:03:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: DALIRA ALVINA BRAUN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11374/12

Processo nº: 449512/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:04:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO
AMARAL
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11375/12

Processo nº: 443093/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:04:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11376/12

Processo nº: 448079/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:05:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA
SOARES
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11377/12

Processo nº: 424188/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:06:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo
n.º 617868/11, conforme Art. 346 inciso II do
Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11378/12

Processo nº: 372510/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:10:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDRITUBA
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO
TRIBUNAL DE CONTAS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11379/12

Processo nº: 185813/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:20:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PAULO ANTONIO GABARDO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11380/12

Processo nº: 582916/11
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 11:47:00
Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
Interessado: VLADIMIR DA SILVA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao Processo
n.º 195170/12, conforme Art. 346 inciso III do
Regimento Interno
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA
SOARES
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11381/12

Processo nº: 406747/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:04:00
Assunto: ADMISSÃO DE MEMBRO DO TRIBUNAL
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
PARANÁ
Interessado: JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11382/12

Processo nº: 424153/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:43:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo
n.º 49028/11, conforme Art. 346 inciso II do
Regimento Interno, sendo que o processo n.º
610860/10 trata das admissões iniciais relativas ao
mesmo certame.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES
FONSECA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11383/12

Processo nº: 405035/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL
Interessado: CLERIO BENILDO BACK
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11384/12

Processo nº: 451592/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Interessado: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11385/12

Processo nº: 450898/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:44:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
Interessado: JOSÉ GONÇALVES FILHO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.



Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11386/12

Processo nº: 424080/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:45:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao processo nº 323461/10, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11387/12

Processo nº: 449873/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:45:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11388/12

Processo nº: 447633/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:45:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
Interessado: ELIEL HERNANDES ROQUE
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11389/12

Processo nº: 441570/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11390/12

Processo nº: 441406/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11391/12

Processo nº: 441104/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:47:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Exercício: 2012

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NÉSTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11392/12

Processo nº: 441147/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:47:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11393/12

Processo nº: 441473/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:47:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11394/12

Processo nº: 448133/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:48:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11395/12

Processo nº: 447951/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:49:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NÉSTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11396/12

Processo nº: 448095/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:49:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11397/12

Processo nº: 445100/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:49:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Interessado: EDGAR BUENO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11398/12

Processo nº: 445150/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: EDGAR BUENO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11399/12

Processo nº: 441171/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NÉSTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11400/12

Processo nº: 448036/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:50:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11401/12

Processo nº: 447994/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11402/12

Processo nº: 443336/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:51:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: EDGAR BUENO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11403/12

Processo nº: 445169/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 12:51:00



Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: EDGAR BUENO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11404/12

Processo nº: 448052/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 13:05:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11405/12

Processo nº: 440418/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 13:06:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO
Interessado: ALCEU RICARDO SWAROWSKI
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11406/12

Processo nº: 76550/12
Data e hora da distribuição: 05/07/2012 16:28:00
Assunto: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
Interessado: OSVALDO VANDERLEI COSTA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11407/12

Processo nº: 452769/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 09:53:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
Interessado: JEOVANI BONADIMAN BLANCO
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11408/12

Processo nº: 444375/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 09:54:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: Edevilson Saldanha Fant
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11409/12

Processo nº: 444570/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 09:54:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: SUELY RODRIGUES CABELEIRA ANDRADE
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11410/12

Processo nº: 444480/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 09:54:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VERA LÚCIA VENÂNCIO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11411/12

Processo nº: 443603/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 09:54:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: Alacir Valença Soares
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11412/12

Processo nº: 432725/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 09:54:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: Lucilia Margareth Gadens Braga
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11413/12

Processo nº: 432520/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 09:55:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: Edna Assis Cunha
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11414/12

Processo nº: 432296/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 09:56:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: Jose Maria de Oliveira
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11415/12

Processo nº: 431869/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 09:57:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: WAGNER ROCHA D'ANGELIS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :

DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11416/12

Processo nº: 431745/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 09:57:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: Amadeu de Souza Pinheiro
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11417/12

Processo nº: 412724/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 09:58:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VERA LÚCIA VENÂNCIO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11418/12

Processo nº: 449130/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 09:58:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Interessado: TEREZINHA ANTUNES DE OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11419/12

Processo nº: 375306/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 09:58:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
Interessado: LUIZ CARLOS GOTARDI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 110493/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11420/12

Processo nº: 452998/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 09:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
Interessado: JOSE KRESTENIUK
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11421/12

Processo nº: 453137/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:00:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
Interessado: LUIZ CARLOS GOTARDI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 142735/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11422/12

Processo nº: 433063/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:00:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
Interessado: AURELIO BASSETO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11423/12

Processo nº: 419311/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:00:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
Interessado: ELIEL HERNANDES ROQUE
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 271236/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11424/12

Processo nº: 453536/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:01:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Interessado: LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11425/12

Processo nº: 452513/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:01:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSANE POLATTI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11426/12

Processo nº: 445126/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:02:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VANIA ELIZABETH BASTOS CERCAL
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11427/12

Processo nº: 441058/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:02:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MATINHOS
Interessado: EDUARDO ANTONIO DALMORA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11428/12

Processo nº: 453293/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:02:00

Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: PAULO MAC DONALD GHISI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11429/12

Processo nº: 424226/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:02:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11430/12

Processo nº: 454028/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:02:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Interessado: JACYR MENEGUETTE FRANCKLIN DA SILVA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11431/12

Processo nº: 453021/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:03:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE
Interessado: Marta Mendonça
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11432/12

Processo nº: 453773/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:03:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
Interessado: JOAO CARLOS GONCALVES
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: sorteio, por força da quebra da prevenção ao processo nº 18651/08, em cumprimento ao art. 8º, da Resolução nº 24/2010 c/c o art. 51-A, do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11433/12

Processo nº: 454176/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:03:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: JUDITE DA CONCEIÇÃO DE CASTRO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11434/12

Processo nº: 454281/12

Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:04:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: LAURA BORGES DOS REIS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11435/12

Processo nº: 453358/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:04:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL
Interessado: CLERIO BENILDO BACK
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11436/12

Processo nº: 453927/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:06:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: GERVAZIA DOLORES ORTIZ MOREIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11437/12

Processo nº: 454575/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL
Interessado: CLERIO BENILDO BACK
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11438/12

Processo nº: 454788/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL
Interessado: CLERIO BENILDO BACK
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11439/12

Processo nº: 454826/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11440/12

Processo nº: 455083/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:07:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA



Entidade: MUNICIPIO DE PALMITAL
Interessado: CLERIO BENILDO BACK
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11441/12

Processo nº: 448753/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:08:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NAIR MARCONDES DE CAMARGO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11442/12

Processo nº: 446955/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:08:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11443/12

Processo nº: 450120/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:08:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EUNICE BOTTO PORTUGAL
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11444/12

Processo nº: 449539/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:08:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELISABETE RODRIGUES DA CRUZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11445/12

Processo nº: 446750/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:09:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANGELA GILVANETE MARTINS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11446/12

Processo nº: 452408/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:10:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARISA DO NASCIMENTO BARRACHINA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11447/12

Processo nº: 443700/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:11:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: Rogerio Ribeiro de Almeida
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11448/12

Processo nº: 443360/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:11:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: Sonia Maria dos Santos melo
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11449/12

Processo nº: 439843/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:11:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NOEMIA JOSEFINA SCHENFELD FRANÇA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11450/12

Processo nº: 439266/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:12:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: Marise Adamowicz
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11451/12

Processo nº: 439142/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:13:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARA PEIXOTO PESSOA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11452/12

Processo nº: 439207/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:13:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: Maria Ines Franzoi Moreno
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11453/12

Processo nº: 439070/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:14:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: Nair do Rocio Machnicki
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11454/12

Processo nº: 438502/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:14:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: Jose Francisco Soares
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11455/12

Processo nº: 438880/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:14:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DENISE GROTT LOBO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11456/12

Processo nº: 438553/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:14:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZA TONET PINHEIRO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11457/12

Processo nº: 428260/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:15:00
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: FABIANNE CANDEO
Interessado: FABIANNE CANDEO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11458/12

Processo nº: 449977/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:15:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Interessado: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11459/12

Processo nº: 453249/12



Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:15:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,
Superintendente da 2ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno. DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11460/12

Processo nº: 453990/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:15:00
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: LUIZ KOPROVSKI
Interessado: LUIZ KOPROVSKI
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11461/12

Processo nº: 452220/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:16:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANA MARIA TOLIM DA CRUZ
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11462/12

Processo nº: 452017/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:17:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA IVONE LEITE OLENIK
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11463/12

Processo nº: 448788/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:17:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NILSE TEREZINHA BRANDALISE ROMEL
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11464/12

Processo nº: 448060/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:17:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: Benedita Rodrigues de Medeiros
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11465/12

Processo nº: 447706/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:17:00

Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SILSA GODINHO DE MORES KELLER
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11466/12

Processo nº: 445053/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: Maria Teresinha Vale Bonardi
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11467/12

Processo nº: 445266/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: Damião da Silva Gonzalez
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11468/12

Processo nº: 444103/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:18:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: Maria de Fatima Souza de Sant'anna
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11469/12

Processo nº: 443980/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 10:19:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DORACI DA SILVA FONSECA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11470/12

Processo nº: 372501/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 14:14:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11471/12

Processo nº: 451904/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 14:31:00
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: FORUM NACIONAL CONTRA O PEDAGOGO DE CURITIBA
Interessado: FORUM NACIONAL CONTRA O PEDAGOGO DE CURITIBA

Exercício :
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 480532/10, conforme artigo 10 da Resolução 31/2012.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11472/12

Processo nº: 441961/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 14:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11473/12

Processo nº: 455733/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 14:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: MARIA LUIZA GONÇALVES
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11474/12

Processo nº: 447773/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 14:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARILENA
Interessado: APARECIDA PEREIRA FILHO
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11475/12

Processo nº: 454443/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 14:32:00
Assunto: APOSENTADORIA
Entidade: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO
Interessado: NILZETE DE ANDRADE LIMA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11476/12

Processo nº: 456543/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 14:33:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
Interessado: CLEA MARCIA BERNARDES DE OLIVEIRA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11477/12

Processo nº: 448907/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 14:33:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: GUARAPREV DE GUARATUBA
Interessado: DANIELA ELIZA PEREIRA CORREA
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.



Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11478/12

Processo nº: 454630/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 14:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Interessado: JOSÉ RONALDO XAVIER
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11479/12

Processo nº: 455598/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 14:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Interessado: JOSÉ RONALDO XAVIER
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11480/12

Processo nº: 456454/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 14:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11481/12

Processo nº: 456365/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 14:34:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado: EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11482/12

Processo nº: 423793/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 14:34:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Interessado: DIONIZIO PEDROSO DE CAMPOS
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11483/12

Processo nº: 455490/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 14:35:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: SELMA LUTZ BRIXNER
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11484/12

Processo nº: 455636/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 14:36:00
Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS
Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado: LOURDES THERESINHA DASSOLER STURMER
Exercício :
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 11485/12

Processo nº: 455610/12
Data e hora da distribuição: 06/07/2012 14:36:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Interessado: JOSÉ RONALDO XAVIER
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2604/12

Processo nº: 260134/12
Data e hora da redistribuição: 02/07/2012 15:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE VIRMOND
Interessado: LENITA ORZECOVSKI MIERZVA
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 268812/11, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2605/12

Processo nº: 149188/96
Data e hora da redistribuição: 02/07/2012 15:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: FIDELCINO TOLENTINO
Exercício: 1995
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342, § 1º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos :
DP, em 02/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2606/12

Processo nº: 115375/02
Data e hora da redistribuição: 03/07/2012 11:22:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Interessado: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Exercício: 2001
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2607/12

Processo nº: 290300/12
Data e hora da redistribuição: 03/07/2012 17:00:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA
Interessado: GERSON OSMAR GABARDO
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: sorteio conforme Despachos Processuais Diversos 2060/2012 - Gabinete do Auditor Cláudio Augusto Canha
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2608/12

Processo nº: 215475/07
Data e hora da redistribuição: 03/07/2012 19:14:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Interessado: EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Exercício: 2006
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2609/12

Processo nº: 214728/12
Data e hora da redistribuição: 03/07/2012 19:16:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno. DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2610/12

Processo nº: 214930/12
Data e hora da redistribuição: 03/07/2012 19:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: redistribuição por



vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2611/12

Processo nº: 235078/11
Data e hora da redistribuição: 03/07/2012 19:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA
Interessado: VILSON BAHLS FABRICIO
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2612/12

Processo nº: 3498/11
Data e hora da redistribuição: 03/07/2012 19:24:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
Exercício :
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
DP, em 03/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2615/12

Processo nº: 245925/12
Data e hora da redistribuição: 04/07/2012 14:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Interessado: GABRIEL JORGE SAMAHA
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 136645/09, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2616/12

Processo nº: 137752/05
Data e hora da redistribuição: 04/07/2012 14:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Interessado: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Exercício: 2004
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2617/12

Processo nº: 265139/11
Data e hora da redistribuição: 04/07/2012 15:39:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Interessado: RICARDO ANTONIO ORTINA
Exercício: 2011
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 225010/12, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2618/12

Processo nº: 223882/10
Data e hora da redistribuição: 04/07/2012 15:44:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 244198/12, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2619/12

Processo nº: 227385/11
Data e hora da redistribuição: 04/07/2012 15:46:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Interessado: DARIO BORTOLINI
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 239550/12, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2620/12

Processo nº: 266119/11
Data e hora da redistribuição: 04/07/2012 15:48:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: INSTITUTO KAEFER GLOBOAVES DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL INSTITUTO GLOBOAVES DE CASCAVEL
Interessado: VIELCI LUIZ KAEFER
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 249440/12, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos :
DP, em 04/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2621/12

Processo nº: 408092/10
Data e hora da redistribuição: 05/07/2012 10:55:00
Assunto: APOSENTADORIA

Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: UBIRATAN CUNHA SILVEIRA
Exercício :
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2623/12

Processo nº: 249648/11
Data e hora da redistribuição: 05/07/2012 17:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
Interessado: DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência ao processo n.º 274631/12, conforme Art. 346 inciso I do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2624/12

Processo nº: 111914/02
Data e hora da redistribuição: 05/07/2012 18:01:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
Entidade: MUNICÍPIO DE ASSAÍ
Interessado: MUNICÍPIO DE ASSAÍ
Exercício: 2001
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 05/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2625/12

Processo nº: 345694/10
Data e hora da redistribuição: 06/07/2012 13:28:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: dependência conforme Despacho 1100/2012 - Gabinete da Corregedoria Geral
Relator: Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 2626/12

Processo nº: 193711/10
Data e hora da redistribuição: 06/07/2012 14:47:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: CARLOS ALBERTO JUNG
Exercício: 2009
Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos :
DP, em 06/07/2012
Cleuza Baís Leal – Diretora



CORREGEDORIA GERAL

Despachos

Sem publicações

Editais

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N.º: 223882/10
ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: JOÃO CARLOS GOMES, ARIÂNGELO HAUER DIAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1494/12

Tendo em vista a Informação nº 1050/12 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento. Gabinete, em 6 de julho de 2012.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

¹. por delegação do relator, conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 198454/09
ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: TANIA LOBO MUNIZ, MÁRIO LUÍS ORSI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1495/12

Tendo em vista a Informação nº 1046/12 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento. Gabinete, em 6 de julho de 2012.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

¹. por delegação do relator, conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 336702/11
ORIGEM: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
INTERESSADO: IRINEU RODRIGUES, HEINZ EGON LOWEN, JOÃO JAIME NUNES FERREIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1496/12

Tendo em vista a Informação nº 1045/12 da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), e com fundamento no artigo 364, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, determino o APENSAMENTO aos autos, nos termos da Informação. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para cumprimento. Gabinete, em 6 de julho de 2012.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

¹. por delegação do relator, conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 238891/11
ORIGEM: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, ZAKI AKEL SOBRINHO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1501/12

Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT), para concessão de Contraditório e Ampla Defesa, nos termos da Instrução nº 3070/12, dessa Diretoria. Para todos os efeitos, caso haja pleito formal devidamente documentado, defiro eventual pedido de cópias deste processo por meio eletrônico, disponibilizado, mediante comprovação do cumprimento do Artigo 359-A, do Regimento Interno desta Corte de Contas. Gabinete, em 9 de julho de 2012.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

¹. por delegação do relator, conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 251332/11
ORIGEM: INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, FRANCISCO LUIS DOS SANTOS, CLAUDIA APARECIDA GALI, CLARICE LOURENÇO THERIBA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1503/12

Tendo em vista o Protocolo nº 458589/12 (peças processuais 39 a 52), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC). Gabinete, em 9 de julho de 2012.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

¹. por delegação do relator, conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 278362/11
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MISSÃO TRANSMUNDIAL DE CAMPO MOURÃO
INTERESSADO: CLOVIS DE CAMPOS RAMOS FILHO, ROBERTO LOPES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1504/12

Examinado o teor dos Protocolos nº 451750/12 e nº 451793/12 (peças processuais 27 e 28, respectivamente) defiro a prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 389, do Regimento Interno desta Corte de Contas. Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para que aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo, proceda a nova análise. Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Gabinete, em 9 de julho de 2012.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

¹. por delegação do relator, conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 266880/12
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA
INTERESSADO: LUIZ SEGUNDO GIACOMINI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1505/12

Tendo em vista o Protocolo nº 453818/12 (peça nº 08), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC). Gabinete, em 9 de julho de 2012.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

¹. por delegação do relator, conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 372501/12
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, CARLOS JULIANO BUDEL, EDILIO JOÃO DALL'AGNOL
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1508/12

Encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC). Gabinete, em 9 de julho de 2012.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
ANALISTA DE CONTROLE E ASSESSOR DE CONSELHEIRO

¹. por delegação do relator, conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PROCESSO N.º: 272755/11
ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAUDE DE IVAIPORÁ
INTERESSADO: CARLOS BANDIERA DE MATTOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1569/12

Por determinação do Conselheiro Relator, nos termos do art. 364, § 1º, do Regimento Interno, autoriza-se à Diretoria de Análise de Transferências a adoção, junto à Diretoria de Protocolo, das diligências necessárias para o apensamento do processo nº 27629-4/12, peça 10, conforme solicitado na Informação nº 971/12, peça 10. Gabinete, 29 de junho de 2012.
SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA
Diretora de Gabinete



PROCESSO Nº: 255222/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

INTERESSADO: DJACI PEREIRA LEAL, JOSÉ SALUSTIANO MENDONÇA, MANOEL CARLOS ALVES MOREIRA, VALDELICE SEVILA SAMPAIO, CLAUDENIR ZORZI, DORNELIS JOSÉ CHIODELLI, ROSANA MARIA PEREIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1610/12

Por determinação do Conselheiro Relator, nos termos do art. 364, § 1º, do Regimento Interno, autoriza-se à Diretoria de Análise de Transferências a adoção, junto à Diretoria de Protocolo, das diligências necessárias para o apensamento do processo nº 27467-4/12, conforme solicitado na Informação nº 987/12 - DAT, peça 26. Gabinete, 5 de julho de 2012.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora de Gabinete

PROCESSO Nº: 245790/11

ORIGEM: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA

INTERESSADO: PEDRO JOSÉ STEINER NETO, JOÃO CARLOS DA CUNHA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1625/12

Por determinação do Conselheiro Relator, nos termos do art. 364, § 1º, do Regimento Interno, autoriza-se à Diretoria de Análise de Transferências a adoção, junto à Diretoria de Protocolo, das diligências necessárias para o apensamento do processo nº 32731-6/12, conforme solicitado na Informação nº 1.059/12, peça 17. Gabinete, 9 de julho de 2012.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora de Gabinete

Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 582916/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

INTERESSADO: VLADIMIR DA SILVA

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

DESPACHO: 1504/12

I – De acordo com o Relatório de Inspeção nº 16/12-DCM, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;

III – À Diretoria de Contas Municipais, na forma do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;

V – Publique-se.

Gabinete, 9 de julho de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 424250/12

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

INTERESSADO: MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1507/12

I – De acordo com a Instrução nº 2642/12-DCM, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;

III – À Diretoria de Contas Municipais, na forma do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;

V – Publique-se.

Gabinete, 9 de julho de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 264431/12

ORIGEM: FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

INTERESSADO: MARCIO FERNANDO NUNES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1509/12

I – De acordo com a Instrução nº 164/12-DCE, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do

Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;

III – À Diretoria de Contas Estaduais, na forma do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;

V – Publique-se.

Gabinete, 9 de julho de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 158766/11

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CURITIBA

INTERESSADO: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICA, LEANDRO NUNES MELLER, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 1510/12

I – De acordo com a Instrução nº 1161/12-DCM, pela citação da(s) pessoa(s) indicada(s) física(s) e/ou jurídica(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa, inicialmente por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento e, na hipótese desta se revelar infrutífera, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas;

II – Fixo prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 389 do Regimento Interno;

III – À Diretoria de Contas Municipais, na forma do art. 355 do Regimento Interno;

IV – Depois de vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, a Diretoria deve elaborar instrução conclusiva e, após, encaminhar o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para manifestação;

V – Publique-se.

Gabinete, 9 de julho de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 143510/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

INTERESSADO: ELIANE LUIZ RICIERI

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1511/12

I – Com base na Instrução nº 363/2012 da Diretoria de Execuções e, na forma do art. 514 e § 2º, do Regimento Interno, autorizo a expedição de certidão de quitação de débito a Senhora ELIANE LUIZ RICIERI, CPF n.º 000.466.309-88, referente ao recolhimento do valor determinado pelo Acórdão nº 612/2009 – Pleno, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, não importando em modificação do julgamento;

II – À Diretoria Geral para emissão da respectiva certidão de quitação, após à Diretoria de Análise de Transferências e à Diretoria de Execuções para registro.

III – Publique-se.

Gabinete, 9 de julho de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 166807/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO

INTERESSADO: JOSE AMBROSIO SOARES DA VEIGA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1514/12

À vista do protocolo nº 456810/12 (peças 18/19) que pleiteia a rediscussão de assunto que motiva a irregularidade das contas, informo que nego o pedido já que os fatos ali apresentados já foram objeto de apreciação nos termos da Instrução nº 344/12 da Diretoria de Contas Municipais.

Assim, rejeito as argumentações da parte por falta de amparo legal bem como por se constituir em mera repetição de conteúdo já apreciado.

Publique-se.

Gabinete, 9 de julho de 2012.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO

PROCESSO Nº: 173966/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA, FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA

INTERESSADO: LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICA, AMARILDO BLASIUS, SECRETARIA DE ESTADO

DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1581/12

I – Defiro a prorrogação em mais 15 (quinze) dias do prazo fixado no Ofício nº 1466/12-DAT, na forma do art. 389 parágrafo único da norma regimental.

II – À DAT para os devidos fins.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 6 de julho de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator



PROCESSO Nº: 136140/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

INTERESSADO: VALMOR VANDERLINDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1583/12

II- Preliminarmente, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para incluir no campo dos interessados o nome do senhor Sergio Miguel Ferreira de Souza.

I – Após, em atendimento à Instrução nº2570/12 da Diretoria de Contas Municipais, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do Município de Enéas Marques, na pessoa de seu representante legal, senhor Valmor Vanderline, do ex-Prefeito, senhor Sergio Miguel Ferreira de Souza(23/07/2011 à 22/08/2011), para, querendo, apresentarem defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

II – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.

III – À Diretoria de Protocolo para cumprimento do item I e após à Diretoria de Contas Municipais para os devidos fins.

IV – Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, em 6 de julho de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 610134/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

INTERESSADO: JOSÉ SALIM HAGGI NETO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1584/12

I – Em atendimento ao Parecer nº9733/12, do Ministério Público de Contas, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação de todos os interessados do processo, Nestor Frediani (contador), Vilma Natalina de Jesus Kohatsu (controle interno), Flamarion Ruiz Canassa (assessor Jurídico) e Raffaello Frascati (secretário municipal) para, querendo, apresentarem defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

II – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.

III – À DCM para os devidos fins.

IV – Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, em 6 de julho de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 327167/04

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

INTERESSADO: JOSÉ ALVES DA SILVA

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1586/12

Tendo em vista a solicitação do Protocolo n.º 429607/12 (Peça n.º 19), AUTORIZO a cópia dos autos, nos termos do art. 359-A, do Regimento Interno deste Tribunal; Por um prazo de 30 dias da data da autorização, o Requerente poderá acessar e reproduzir a cópia dos autos, no formato PDF, no site do TCE, pelo seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br

2. Clique no menu e-ContasPR

3. Clique em cópia de autos digitais

4. Informe o nº do Processo

5. Digite o nº do Cadastro (CPF ou CNPJ)

6. Baixar cópia. A cópia disponibilizada conterá todas as peças do processo até a data e hora de registro da autorização.

Encaminhe-se à DCM para o regular trâmite.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 9 de julho de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 200875/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TELÉMAGO BORBA

INTERESSADO: EROS DANILO ARAUJO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1588/12

I - Acolho o contido na Instrução nº 2601/12 - DCM e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Contas Municipais para que proporcione, via ofício, a oportunidade de manifestação em sede de contraditório aos interessados sobre o suscitado naquele opinativo;

II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 9 de julho de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 346040/02

ORIGEM: MUNICÍPIO DE LONDRINA

INTERESSADO: LUIZ EDUARDO CHEIDA, OLAVO ROBERTO DE ARRUDA CAMPOS, NEDSON LUIZ MICHELETI, JOÃO DE ARAÚJO, MARA REGINA RODRIGUES, ANTONIO CASEMIRO BELINATI, JOSE RIGHI DE OLIVEIRA, MARIA CRISTINA CONDE ALVES FRASSON, MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA, VIRGILIO RODRIGUES MOREIRA, SAMIR CURY EIDE, MARCELO PAGOTTO CARNEIRO, LUIZ ANTONIO VELOSO DE SOUZA

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA

DESPACHO: 1589/12

I – Defiro a prorrogação em mais 15 (quinze) dias do prazo fixado no Ofício nº 758/12, na forma do art. 389, parágrafo único da norma regimental.

II – Primeiramente encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo para que atualize o endereço do petionário, conforme Protocolo nº 448890/12 (peça 153).

III – Após, à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 9 de julho de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 271112/11

ORIGEM: ACOCAB - ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR

INTERESSADO: CLAUDIA CANTON CHERNHAK

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1590/12

I – Em atendimento a(o) Instrução nº 3066/12 – DAT, proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação do ACOCAB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, CNPJ nº 02.373.377/0001-11, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

II – proceda-se na forma do artigo 381, II do Regimento Interno a citação de CLAUDIA CANTON CHERNHAK, CPF nº 042.474.919-03, para, querendo, apresentar defesa, relativamente às irregularidades apontadas pela unidade técnica.

III – Nos termos do art.389 da norma regimental, assino o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de justificativas e/ou encaminhamento de documentos.

IV – À DAT para os devidos fins.

V – Publique-se.

É o despacho.

Curitiba, em 9 de julho de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 236721/12

ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, NADINA APARECIDA MORENO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1593/12

I - Acolho o contido na Instrução nº 2879/12 e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Análise de Transferências para que proporcione, via ofício, a oportunidade de manifestação em sede de contraditório aos interessados sobre o suscitado naquele opinativo.

II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 9 de julho de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 209122/07

ORIGEM: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, ZAKI AKEL SOBRINHO, GIOVANNI LODDO, MÁRCIA HELENA MENDONÇA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1596/12

I – Defiro a prorrogação em mais 15 (quinze) dias do prazo fixado no Ofício nº 1781/12, na forma do art. 389, parágrafo único da norma regimental.

II – À Diretoria de Análise de Transferências para os devidos fins.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 9 de julho de 2012.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator



Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO Nº: 277986/11

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA

INTERESSADO: RUDINEI AGUSTINI, CIRLEI APARECIDA GONÇALVES DA MAIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 793/12

I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para incluir na autuação, como interessado, o nome do Sr. Mário Vilmar Zampieron, CPF n.º 015.776.939-90, no cargo de Presidente à época.

II. Após, à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 2684/12 (peça n.º 16) da referida Unidade Técnica, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;

III. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 2 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 239952/11

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, NADINA APARECIDA MORENO, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 794/12

I. Com fundamento no § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 449938/12 (peças n.º 33 a 35). Todavia, deixo de apreciar o referido protocolado, tendo em vista tratar-se de reprodução da documentação apresentada pela concedente dos recursos, já analisado pela Unidade Técnica em sua Instrução n.º 3023/12.

II. Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação, em conformidade com o art. 353, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

III. Após, retorne.

Curitiba, 2 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 246100/11

ENTIDADE: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA

INTERESSADO: CELSO IRINEU MONTEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 795/12

I. Tendo em vista a Informação n.º 1015/12, autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 27187-6/12, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno;

II. À Diretoria de Protocolo, para os devidos fins.

Curitiba, 2 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 417084/12

ENTIDADE: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

INTERESSADO: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, RODERJAN LUIZ INFORZATO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 796/12

I. Tendo em vista a Informação n.º 995/12 (peça n.º 13), encaminhe-se à Diretoria de Protocolo - DP para redistribuição do presente processo, por dependência ao processo n.º 23994-0/10, nos termos do art. 333, II, e § 3º, do Regimento Interno.

Curitiba, 2 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 267972/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

INTERESSADO: IVANOR DACHERI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 797/12

I. Tendo em vista a Informação n.º 1021/12, autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 38216-7/12, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno;

II. À Diretoria de Protocolo, para os devidos fins.

Curitiba, 2 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 104361/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NELSON JOSE TURECK

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 798/12

I. Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão

do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 2443/12 (peça n.º 17) da referida Unidade Técnica, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;

II. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 2 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 364998/12

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: MÁRIO VÍTOR DOS SANTOS

ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDORES

DESPACHO: 799/12

I. Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação, em conformidade com o art. 353, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II. Após, retorne.

Curitiba, 2 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 182940/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

INTERESSADO: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 800/12

I. Considerando o contido na Instrução n.º 2457/12 da Diretoria de Contas Municipais – DCM (peça n.º 32), devolva-se à referida Unidade Técnica para concessão do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto no art. 5º, LV, da CF/88, ao Sr. Emílio Altemiro Lazzaretti, CPF n.º 288.038.419-20, representante legal e gestor das contas, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;

II. Caso seja infrutífera a citação postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 2 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 198820/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

INTERESSADO: JOSÉ MACHADO SANTANA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 801/12

I. Considerando o contido na Instrução n.º 2536/12 da Diretoria de Contas Municipais – DCM (peça n.º 60), devolva-se à referida Unidade Técnica para concessão do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto no art. 5º, LV, da CF/88, ao Sr. José Machado Santana, CPF n.º 190.883.459-53, representante legal e gestor das contas, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;

II. Caso seja infrutífera a citação postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 2 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 196620/03

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 802/12

I. Através de petição protocolada sob nº 39684-9/12, o Sr. Gaspar Goebel Neto solicitou a exclusão do seu nome da Relação dos Agentes Públicos com Contas Julgadas Irregulares, tendo em vista decisão proferida pelo Tribunal de Justiça, cuja cópia encontra-se em anexo.

II. Deixo de acolher o pedido, considerando que a decisão judicial apresentada, proferida nos autos de Apelação Cível nº 719.719-7, não guarda qualquer relação com o presente processo de prestação de contas, referindo-se à anulação de decisão constante do processo de denúncia, protocolado nesta Corte sob nº 480746/01, que considerou intempestivo recurso de revista interposto em face da Resolução nº 8749/2002.

III. Ainda, tendo em vista o instrumento de procuração e o subestabelecimento anexado aos autos, às fls. 02 da peça processual n.º 17, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para a inclusão do nome do patrono da parte na autuação do presente processo, bem como de seu outorgante, Sr. Gaspar Goebel Neto, CPF n.º 285.880.299-73. Desta forma, os interessados poderão acessar e reproduzir a cópia dos autos, no formato PDF, no site do TCE, pelo seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br

2. Clique no menu e-ContasPR

3. Clique em cópia de autos digitais

4. Informe o nº do Processo

5. Digite o nº do Cadastro (CPF ou CNPJ)

6. Baixar cópia. A cópia disponibilizada conterá todas as peças do processo até a data e hora de registro da autorização.

IV. Publique-se.



V. Após, retorne à Diretoria de Execuções – DEX.
Curitiba, 3 de julho de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 267883/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: EDGAR BUENO, INES APARECIDA DE PAULA DIAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 803/12

I. Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão do contraditório e da ampla defesa ao interessado, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 3042/12 (peça n.º 29) da referida Unidade Técnica, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;
II. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.
Curitiba, 3 de julho de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 261664/11
ENTIDADE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO S/A
INTERESSADO: JOSÉ APARECIDO BORGES DOS SANTOS, ANTONIA BORGES DE QUEIROZ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 804/12

I. Retorna o expediente a esta Relatoria para apreciação da documentação acostada através dos protocolados sob o n.º 434922/12 e n.º 437271/12 (peças n.º 12 a 16), cuja anexação admito em conformidade com o § 1º do art. 357, do Regimento Interno deste Tribunal.
II. Tendo em vista o instrumento de procuração e o substabelecimento anexado aos autos, à peça processual n.º 13, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para a inclusão dos nomes dos advogados da parte na autuação do presente processo.
III. Após, à Diretoria de Contas Municipais – DCM para análise da nova documentação.
Curitiba, 3 de julho de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 262962/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SERTANEJA
INTERESSADO: NEUTON DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 805/12

I. Tendo em vista que o Acórdão n.º 1378/12 da Segunda Câmara (peça n.º 07) transitou em julgado, conforme atestado na CTJ nº 859/12 – S2C (peça n.º 09), e dando cumprimento ao disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo.
II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 3 de julho de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 163895/12
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS
INTERESSADO: HELIO JOÃO BERNARTT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 806/12

I. Tendo em vista que a Decisão Definitiva Monocrática n.º 60/12 (peça n.º 06) transitou em julgado, conforme atestado na CTJ nº 85/12 (peça n.º 10), e dando cumprimento ao disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo.
II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 3 de julho de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 73744/12
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, REINALDO RAMOS REIS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 807/12

I. Tendo em vista que a Decisão Definitiva Monocrática n.º 53/12 (peça n.º 25) transitou em julgado, conforme atestado na CTJ nº 81/12 (peça n.º 26), e dando cumprimento ao disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo.
II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 3 de julho de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 274480/11
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
INTERESSADO: NORMILDA KOEHLER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 808/12

I. Tendo em vista que a Decisão Definitiva Monocrática n.º 54/12 (peça n.º 21) transitou em julgado, conforme atestado na CTJ nº 82/12 (peça n.º 22), e dando cumprimento ao disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo.
II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 3 de julho de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 91033/12
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FAROL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FAROL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DIRNEI DE FATIMA GANDOLFI CARDOSO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 809/12

I. Tendo em vista que a Decisão Definitiva Monocrática n.º 55/12 (peça n.º 16) transitou em julgado, conforme atestado na CTJ nº 83/12 (peça n.º 17), e dando cumprimento ao disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo.
II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 3 de julho de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 50560/12
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
INTERESSADO: VALFRIDO EDUARDO RABELO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 810/12

I. Tendo em vista que a Decisão Definitiva Monocrática n.º 56/12 (peça n.º 12) transitou em julgado, conforme atestado na CTJ nº 84/12 (peça n.º 13), e dando cumprimento ao disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo.
II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 3 de julho de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 423974/11
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DA VILA OPERÁRIA DE PARANAÍ
INTERESSADO: ARCANGELA SCHUEROFF DALLMANN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 811/12

I. Tendo em vista que a Decisão Definitiva Monocrática n.º 57/12 (peça n.º 14) transitou em julgado, conforme atestado na CTJ nº 89/12 (peça n.º 15), e dando cumprimento ao disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo.
II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 3 de julho de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 230033/11
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: JOÃO CARLOS GOMES, ARIÂNGELO HAUER DIAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 812/12

I. Tendo em vista que a Decisão Definitiva Monocrática n.º 58/12 (peça n.º 25) transitou em julgado, conforme atestado na CTJ nº 86/12 (peça n.º 27), e dando cumprimento ao disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo.
II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 3 de julho de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 748083/11
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQ. E DES. CIENT. TECN. DA UTFPR DE PATO BRANCO
INTERESSADO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, TANGRIANI SIMIONI ASSMANN, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 813/12

I. Tendo em vista que a Decisão Definitiva Monocrática n.º 59/12 (peça n.º 28)



transitou em julgado, conforme atestado na CTJ nº 87/12 (peça n.º 29), e dando cumprimento ao disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 3 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 245065/11

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACRIDAS DE CURITIBA

INTERESSADO: ELCIO JOSÉ CEHELERO, LEVY CORREA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 814/12

I. Tendo em vista que a Decisão Definitiva Monocrática n.º 61/12 (peça n.º 25) transitou em julgado, conforme atestado na CTJ nº 88/12 (peça n.º 26), e dando cumprimento ao disposto no § 1º do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal, determino o encerramento do presente processo.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 3 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 305649/12

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE

INTERESSADO: SOELI LEAL BASSANI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 815/12

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 42427-3/12 (peça n.º 04);

II. À Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução.

Curitiba, 3 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 417501/12

ENTIDADE: CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA - PIRAQUARA

INTERESSADO: PAULO DIMAS BOLANDIM

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 816/12

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 43045-1/12 (peça n.º 04);

II. À Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução.

Curitiba, 3 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 287012/12

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA

INTERESSADO: ANTONIO VALDEMIR ZAGO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 817/12

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 42731-0/12 (peça n.º 04);

II. À Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução.

Curitiba, 3 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 287108/11

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO

INTERESSADO: ELCIO SPESSATTO, ANTONIO LUCIO DUARTE, EDUARDO AUGUSTO SCIREA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 818/12

I. Com fundamento no §1º, do art. 357, do Regimento Interno, deixo de receber o "Ofício de Resposta" apresentado na peça processual n.º 20 por tratar-se de reprodução da documentação acostada à peça n.º 15.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para proceder ao desentranhamento do referido documento, de acordo com o parágrafo único, do art. 368, do R.I.

III. Após, retorne a este Gabinete.

Curitiba, 4 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 45108/12

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA.

INTERESSADO: JOÃO CARLOS DA CUNHA

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO: 819/12

I. O primeiro pedido de concessão de medida liminar suspensiva apresentado pelo

Requerente foi indeferido, por ausência de comprovação dos pressupostos exigidos pelo Artigo 495-A, incisos I e II, do Regimento Interno (Despacho n.º 386/12).

A concessão da medida liminar exige a demonstração suficiente da existência de prova inequívoca do direito alegado, cuja verificação independa de qualquer dilação probatória e fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Inconformado com o indeferimento da medida liminar, o Requerente apresentou novo pedido, sem, contudo, trazer novos elementos que pudessem demonstrar fato novo que fundamentasse a sua concessão.

Como bem analisou a Diretoria de Análise de Transferências – DAT, no seu Parecer n.º 79/12 - no que foi acompanhada pelo Ministério Público junto a esta Corte (Parecer n.º 9740/12) -, do despacho que indeferiu a liminar não foi interposto Recurso de Agravo, operando-se o instituto da preclusão.

Todavia, mesmo que se aceite o novo requerimento de concessão de medida liminar, uma vez que este pode ter cabimento incidentalmente, caso haja algum fato novo que caracterize a ocorrência dos seus pressupostos, este não merece prosperar.

Isto porque não restaram caracterizados elementos suficientemente robustos a justificar uma medida suspensiva.

Ainda não existe execução fiscal interposta em face do Senhor IVO BRAND (apenas procedimento administrativo) ou medidas coercitivas concretas em face do seu patrimônio. Também, em um exame sumário, os documentos trazidos não podem ser tidos como prova inequívoca do direito alegado.

Destaco que a decisão que o Requerente busca rescindir manteve o julgamento pela irregularidade da prestação de contas do convênio (realizado com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA) e a aplicação de multa aos Senhores Mario Portugal Pederneiras, Ivo Brand e Lucia Regina Assumpção Montanhini, com fundamento no Artigo 87, I, "b", da Lei Complementar n.º 113/2005, modificando o Acórdão n.º 2347/06 – 2ª Câmara, para determina o recolhimento parcial dos recursos repassados, referentes: (i) às despesas de adiantamento de diárias de Eduardo Marone, no valor de R\$1.069,53; (ii) às despesas do uso dos laboratórios de Centro de Estudo do Mar – CEM, no valor de R\$40.878,45; (iii) aos valores provisionados para pagamento dos encargos previdenciários patronais, debitados ao convênio, (iv) aos valores gastos com juros/multas por atraso no pagamento das obrigações, totalizando R\$46,68 e (v) ao saldo não devolvido de R\$1.337,81.

Sobre o recolhimento dos valores relativos aos itens iii, iv e v, atestados, respectivamente, pelos comprovantes às fl. 285, 283 e 287, da peça n.º 03, importante que o Requerente o informe no processo de prestação de contas de transferência voluntária, em execução, uma vez que o débito já foi inscrito em dívida ativa.

Face ao todo exposto, acolhendo as manifestações da DAT e do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, indefiro o pedido de concessão de medida liminar suspensiva.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para atendimento ao item I do Despacho n.º 635/12 deste Gabinete.

III. Após, retorne ao Ministério Público de Contas, para manifestação de mérito, bem como sobre o ponto fixado no inciso IV, do Despacho n.º 386/12 deste Gabinete. Com o parecer ministerial, retorne.

IV. Publique-se.

Curitiba, 5 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 334568/12

ENTIDADE: JOANIS PEREIRA FERREIRA

INTERESSADO: JOANIS PEREIRA FERREIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 820/12

Conforme seu Despacho n.º 648/12, a Diretoria de Execuções – DEX encaminhou para ciência, análise e acompanhamento das deliberações, o Requerimento Externo apresentado por JOANIS PEREIRA FERREIRA.

Através do processado, com o intuito de ter seu nome excluído de eventual lista remetida à Justiça Eleitoral, o interessado encaminhou fotocópia de Ação de Anulação de Ato Administrativo, com pedido de tutela antecipada, por ele proposta em face da Câmara de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, do Município de Boa Ventura de São Roque e do Estado do Paraná, a qual foi autuada sob n.º 195/2008 e tramita na Vara Cível da Comarca de Pitanga. Demonstrou ainda que em 08 de maio de 2008 o MM. Juiz de Direito suspendeu os efeitos da Resolução n.º 134261/04 e do Acórdão n.º 4945/2005 desta Corte.

De início, observo que a tutela antecipada então proferida em 2008 suspendeu os efeitos do Acórdão n.º 4945/2005, que julgou e desaprovou a prestação de contas da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, autuada nesta Corte sob n.º 134261/04.

Importante desde logo consignar a impropriedade da referência 'Resolução n.º 134261/04', mencionada pela parte interessada e veiculada pela decisão judicial monocrática. Facilmente percebe-se que o número se refere ao protocolo do processo de prestação de contas decidido pelo Acórdão n.º 4945/2005. A liminar suspendeu então os efeitos da decisão colegiada, que desaprovou as contas do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque, de responsabilidade do interessado.

Como informou a DEX, o processo n.º 134261/04 foi redistribuído por vacância a este Relator, em 27 de junho de 2012, conforme Termo de Distribuição n.º 2302/12, motivo pelo qual a Unidade solicita que este Conselheiro avalie a necessidade de anexação deste Requerimento ao processo n.º 134261/04.

Ocorre que as deliberações a respeito do cumprimento da decisão judicial já foram



tomadas pelo Exmo. Presidente desta Corte, que acolheu o Parecer n.º 7998/12 da Diretoria Jurídica – DIJUR.

No entanto, ciente do ocorrido, registro que o processo n.º 134261/04 encontra-se em fase de execução, e não em arquivo provisório ou encerrado, o que justificaria a competência do Exmo. Presidente, nos termos do Artigo 17-A do Regimento Interno, como mencionou a Diretoria Jurídica.

Além disso, por cautela, e em preocupação com a manutenção da autoridade desta Corte de Contas, não se pode deixar de observar que a decisão apresentada data de maio de 2008, e, como foi informado pela Diretoria Jurídica, o Estado do Paraná não foi intimado da decisão e/ou citado da ação proposta pelo MM. Juízo de Pitanga, oportunizando-lhe, assim, a faculdade de interpor recurso cabível e/ou apresentação de contestação.

Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa - Artigo 234 do Código de Processo Civil.

Veja-se que parece que sequer o Município de Boa Ventura de São Roque tomou ciência da decisão judicial suspensiva, pois, conforme peça 64 do processo de prestação de contas, o ente demonstrou que está promovendo a execução fiscal, decorrente da decisão desta Corte de Contas, em face do Senhor JOANIS PEREIRA FERREIRA (Certidão de Débito n.º 207/2010 – peça 46).

Consultando o trâmite da ação noticiada pelo interessado, no site oficial [1], verifica-se que em 19 de junho de 2012 os autos foram retirados em carga pelo Procurador do Estado *Elpidio Rodrigues Garcia Junior*.

Deste modo, antes de qualquer orientação administrativa da Procuradoria do Estado, vejo com reserva qualquer cancelamento de sanção imposta ao interessado por esta Corte.

Por fim, sobre a anexação do presente Requerimento Externo ao processo n.º 1342691/04, na qualidade de Relator do Requerimento, cabe ao Exmo. Presidente deliberar.

Retorne os presentes autos ao Gabinete da I. Presidência.

Curitiba, 5 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

¹ www.assejepar.com.br

PROCESSO Nº: 264981/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS DOMINIAK

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 821/12

I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para incluir na autuação, como interessados, os nomes do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e da Secretaria de Estado da Educação – SEED, de seus representantes legais atuais, bem como do Sr. Wilson Bley Lipski, CPF n.º 694.920.859-68, e da Sra. Yvelise Freitas de Souza Arco, CPF n.º 392.820.159-04, ocupantes dos cargos de Superintendente do PARANACIDADE e Secretária da SEED à época da celebração do convênio, respectivamente;

II. Após, à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, nos termos do art. 355 do Regimento Interno, de acordo com a Instrução n.º 3021/12 (peça n.º 07) da referida Unidade Técnica;

III. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 5 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 280570/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUIAÇÁ

INTERESSADO: JANESLEI AMADEU

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 822/12

I. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para incluir na autuação, como interessados, os nomes do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e da Secretaria do Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS, de seus representantes legais atuais, bem como do Sr. Wilson Bley Lipski, CPF n.º 694.920.859-68, e do Sr. Tércio Alves de Albuquerque, CPF n.º 060.406.839-53, ocupantes dos cargos de Superintendente do PARANACIDADE e Secretário da SETS à época da celebração do convênio, respectivamente;

II. Após, à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, nos termos do art. 355 do Regimento Interno, de acordo com a Instrução n.º 2465/12 (peça n.º 05) da referida Unidade Técnica;

III. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 5 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 410511/11

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

SIQUEIRA CAMPOS

INTERESSADO: LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 823/12

I. Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências – DAT, para concessão

do contraditório e da ampla defesa aos interessados, conforme disposto no art. 5º, LV, da CF/88, de acordo com a Instrução n.º 2873/12 (peça n.º 09) da referida Unidade Técnica, nos termos do art. 355 do Regimento Interno;

II. Caso seja infrutífera a citação por via eletrônica ou postal, fica autorizada a citação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno.

Curitiba, 5 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 134261/04

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 824/12

No que se refere ao Despacho n.º 641/12 da Diretoria de Execuções – DEX reporto-me ao Despacho n.º 820/12, que proferi no Processo n.º 334568/12, reproduzido abaixo.

Por sua vez, a análise da petição à peça n.º 71 resta prejudicada, pois o arquivo “está danificado e não pode ser reparado”, conforme mensagem do sistema Ágiles.

Assim, retorne o processo à Diretoria de Execuções – DEX.

Curitiba, 5 de julho de 2012.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 334568/12

ENTIDADE: JOANIS PEREIRA FERREIRA

INTERESSADO: JOANIS PEREIRA FERREIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO

DESPACHO: 820/12

Conforme seu Despacho n.º 648/12, a Diretoria de Execuções – DEX encaminhou para ciência, análise e acompanhamento das deliberações, o Requerimento Externo apresentado por JOANIS PEREIRA FERREIRA.

Através do processado, com o intuito de ter seu nome excluído de eventual lista remetida à Justiça Eleitoral, o interessado encaminhou fotocópia de Ação de Anulação de Ato Administrativo, com pedido de tutela antecipada, por ele proposta em face da Câmara de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, do Município de Boa Ventura de São Roque e do Estado do Paraná, a qual foi autuada sob n.º 195/2008 e tramita na Vara Cível da Comarca de Pitanga. Demonstrou ainda que em 08 de maio de 2008 o MM. Juiz de Direito suspendeu os efeitos da Resolução n.º 134261/04 e do Acórdão n.º 4945/2005 desta Corte.

De início, observo que a tutela antecipada então proferida em 2008 suspendeu os efeitos do Acórdão n.º 4945/2005, que julgou e desaprovou a prestação de contas da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, autuada nesta Corte sob n.º 134261/04.

Importante desde logo consignar a impropriedade da referência ‘Resolução n.º 134261/04’, mencionada pela parte interessada e veiculada pela decisão judicial monocrática. Facilmente percebe-se que o número se refere ao protocolo do processo de prestação de contas decidido pelo Acórdão n.º 4945/2005. A liminar suspendeu então os efeitos da decisão colegiada, que desaprovou as contas do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque, de responsabilidade do interessado.

Como informou a DEX, o processo n.º 134261/04 foi redistribuído por vacância a este Relator, em 27 de junho de 2012, conforme Termo de Distribuição n.º 2302/12, motivo pelo qual a Unidade solicita que este Conselheiro avalie a necessidade de anexação deste Requerimento ao processo n.º 134261/04.

Ocorre que as deliberações a respeito do cumprimento da decisão judicial já foram tomadas pelo Exmo. Presidente desta Corte, que acolheu o Parecer n.º 7998/12 da Diretoria Jurídica – DIJUR.

No entanto, ciente do ocorrido, registro que o processo n.º 134261/04 encontra-se em fase de execução, e não em arquivo provisório ou encerrado, o que justificaria a competência do Exmo. Presidente, nos termos do Artigo 17-A do Regimento Interno, como mencionou a Diretoria Jurídica.

Além disso, por cautela, e em preocupação com a manutenção da autoridade desta Corte de Contas, não se pode deixar de observar que a decisão apresentada data de maio de 2008, e, como foi informado pela Diretoria Jurídica, o Estado do Paraná não foi intimado da decisão e/ou citado da ação proposta pelo MM. Juízo de Pitanga, oportunizando-lhe, assim, a faculdade de interpor recurso cabível e/ou apresentação de contestação.

Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa - Artigo 234 do Código de Processo Civil.

Veja-se que parece que sequer o Município de Boa Ventura de São Roque tomou ciência da decisão judicial suspensiva, pois, conforme peça 64 do processo de prestação de contas, o ente demonstrou que está promovendo a execução fiscal, decorrente da decisão desta Corte de Contas, em face do Senhor JOANIS PEREIRA FERREIRA (Certidão de Débito n.º 207/2010 – peça 46).

Consultando o trâmite da ação noticiada pelo interessado, no site oficial [1], verifica-se que em 19 de junho de 2012 os autos foram retirados em carga pelo Procurador do Estado *Elpidio Rodrigues Garcia Junior*.

Deste modo, antes de qualquer orientação administrativa da Procuradoria do Estado, vejo com reserva qualquer cancelamento de sanção imposta ao interessado por esta Corte.

Por fim, sobre a anexação do presente Requerimento Externo ao processo n.º 1342691/04, na qualidade de Relator do Requerimento, cabe ao Exmo. Presidente deliberar.



Retorne os presentes autos ao Gabinete da I. Presidência.
Curitiba, 5 de julho de 2012.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

www.assejepar.com.br

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PROCESSO Nº: 233210/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PÉROLA
INTERESSADO: CLAITON CLEBER MENDES
ASSUNTO: ALERTA
DESPACHO: 523/12

I. Considerando o Parecer Ministerial n.º 9805/12 (Peça n.º 14), encaminhe-se o feito à Diretoria de Contas Municipais - DCM para nova manifestação;
Curitiba, 5 de julho de 2012.
DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 136645/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
INTERESSADO: GABRIEL JORGE SAMAHA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 526/12

I. Tendo em vista a Informação n.º 1044/12 - DAT (Peça n.º 36), autorizo o apensamento, a este, do processo n.º 245925/12, nos termos do art. 364 § 1º do Regimento Interno.
II. À Diretoria de Protocolo, para os devidos fins.
III. Após, encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Análise de Transferência - DAT para o regular trâmite.
Curitiba, 5 de julho de 2012.
DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 408459/10
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
INTERESSADO: SUELI CORDEIRO DE ANDRADE
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 528/12

1. Em que pese os pareceres favoráveis da DIJUR e do Ministério Público ao Registro do Decreto Municipal n.º 2111/10, retificado pelo Decreto Municipal n.º 2265/11, referentes à concessão do benefício de Pensão por morte à senhora SUELI CORDEIRO DE ANDRADE, companheira do servidor Roberto do Belém Teixeira, este Gabinete sugere nova diligência para esclarecimento do que se segue:
a) A senhora SUELI JAGHER CORDEIRO, ao casar-se com o senhor MIGUEL ANGELO LOPES DE ANDRADE, passou a assinar SUELI CORDEIRO DE ANDRADE. Porém, quando da averbação da separação, em 23/01/1981, ficou registrado que ela voltaria a assinar seu nome de solteira, ou seja, SUELI JAGHER CORDEIRO (Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio – fl. 07 da Peça 02);
b) Observa-se, no entanto, que em todos os documentos juntados aos autos, inclusive no Termo de Relação Concubinatória da senhora Sueli com o servidor Roberto do Belém Teixeira (fls. 08 e 09 da Peça 02), consta o nome de casada da senhora Sueli, ou seja, SUELI CORDEIRO DE ANDRADE.
2. Face ao exposto, questiona-se por que os documentos apresentados não estão com o nome de solteira da senhora Sueli, qual seja, SUELI JAGHER CORDEIRO, que, conforme já exposto, ela voltou a adotar após separar-se do senhor Miguel Angelo Lopes de Andrade.
3. Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica – DIJUR para as providências cabíveis.
Gabinete do Conselheiro, em 6 de julho de 2012.
DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 327878/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CORUMBATÁ DO SUL
INTERESSADO: OSNEY PICANÇO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 529/12

I. Tendo em vista a decisão exarada através do Acórdão n.º 2623/12 – 1ª Câmara (Peça n.º 14), a Informação n.º 1406/12 - DEX (Peça n.º 28), e cumprida as formalidades legais, determine o encerramento do presente processo, nos termos do § 4º do art. 398, do Regimento Interno.
II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.
Curitiba, 6 de julho de 2012.
DURVAL AMARAL
Conselheiro Relator

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 141561/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
INTERESSADO: GERALDO CELESTINO DE OLIVEIRA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1014/12

EMENTA: *Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.*
Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro do Decreto n.º 342/2010, publicado no periódico Diário do Noroeste (Paranavaí), página 26, do dia 10.12.2010, referente à Aposentadoria Municipal de Geraldo Celestino de Oliveira, CPF n.º 141.725.426-20, no cargo de Vigia, na modalidade compulsória, com 5 anos, 4 meses e 29 dias, no valor mensal de R\$ 82,91 (oitenta e dois reais e noventa e um centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar n.º 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica n.º 8891/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal n.º 9919/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;
b) a devolução do Processo à entidade municipal de origem.
É a decisão.

GAJTL, em 5 de julho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 83102/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IBAITI
INTERESSADO: MIRTES OLIVEIRA ANTUNES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1015/12

EMENTA: *Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.*
Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro da Portaria n.º 1456, publicada no periódico Panorama Regional, n.º 305/2011, do dia 01 a 15.02.2011, referente à Aposentadoria Municipal de Mirtes Oliveira Antunes, CPF n.º 848.666.919-72, no cargo de Servente, na modalidade voluntária, com 19 anos, 10 meses e 21 dias, no valor mensal de R\$ 366,79 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar n.º 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica n.º 8809/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal n.º 9922/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;
b) a devolução do Processo à entidade municipal de origem.
É a decisão.

GAJTL, em 6 de julho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 222570/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
INTERESSADO: ALICE TEIXEIRA DE SOUZA SILVA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1016/12

EMENTA: *Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.*
Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,
DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro da Portaria n.º 078/2011, publicada no periódico Jornal Integração, página 05, do dia 22.03.2011, referente à Aposentadoria Municipal de Alice Teixeira de Souza Silva, CPF n.º 174.022.989-49, no cargo de Professora, nível V, na modalidade compulsória, com 16 anos e 23 dias, no valor mensal de R\$ 481,25 (quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar n.º 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica n.º 8919/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal n.º 10016/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;
b) a devolução do Processo à entidade municipal de origem.
É a decisão.

GAJTL, em 6 de julho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI



PROCESSO Nº: 374695/12

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: FATIMA CRISTINA NEO SÃO MARCOS

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1017/12

EMENTA: *Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro da Resolução nº 4747, publicada no D.O.E. nº 8707, do dia 07.05.2012, referente à Aposentadoria Estadual de Fátima Cristina Neo São Marcos, CPF nº 403.088.639-68, no cargo de Agente de Operações Policiais de 1ª Classe, LF-01, da SESP, na modalidade voluntária, com 31 anos, 11 meses e 9 dias, no valor mensal de R\$ 4.042,79 (quatro mil e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 9020/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 10074/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) a devolução do Processo à entidade estadual de origem.

É a decisão.

GAJTL, em 6 de julho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 32524/11

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

INTERESSADO: AGLAIR APARECIDA DONNER ROLOFF

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1019/12

EMENTA: *Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 2205/2010, publicado no Boletim Oficial do Município nº 710, do dia 04-10.12.2010, referente à Aposentadoria Municipal de Aglair Aparecida Donner Roloff, CPF nº 881.696.779-04, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, nível 01, lotada no Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade compulsória, com 14 anos, 01 mês e 16 dias, no valor mensal de R\$ 435,83 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 8636/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 9565/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) a devolução do Processo à entidade municipal de origem.

É a decisão.

GAJTL, em 6 de julho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 149570/11

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: VERA LUCIA CANDIDO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1020/12

EMENTA: *Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 9.748, publicado no Órgão Oficial Eletrônico-P.4, nº 247, do dia 08.02.2011, referente à Aposentadoria Municipal de Vera Lucia Candido, CPF nº 370.794.929-04, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, na modalidade voluntária, com 32 anos, 8 meses e 2 dias, no valor mensal de R\$ 1.130,36 (um mil, cento e trinta reais e trinta e seis centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 8592/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 9578/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) a devolução do Processo à entidade municipal de origem.

É a decisão.

GAJTL, em 6 de julho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 47793/11

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: NELSON CABRAL

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1021/12

EMENTA: *Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro do Decreto nº 9.674, publicado no Órgão Oficial Eletrônico, nº 212, do dia 13.12.2010, referente à Aposentadoria Municipal de Nelson Cabral, CPF nº 181.231.710-72, no cargo de Orientador Técnico Esportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na modalidade por invalidez, com 13 anos, 7 meses e 23 dias, no valor mensal de R\$ 1.187,92 (um mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 8616/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 9581/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) a devolução do Processo à entidade municipal de origem.

É a decisão.

GAJTL, em 6 de julho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 615580/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ILDA RIBEIRO DE CASTRO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 1031/12

EMENTA: *Pensão estadual. Legalidade e registro.*

Vistos e examinados estes autos, o Relator Auditor Jaime Tadeu Lechinski, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar pela legalidade e registro do Ato de Benefício Previdenciário nº 70373/11, publicado no D.O.E. nº 8528, do dia 12.08.2011, referente à Pensão Estadual por morte, no valor mensal de R\$ 5.968,25 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), deferida para Ilda Ribeiro de Castro, CPF nº 169.902.429-49, na qualidade de cônjuge do servidor Haroldo Gonçalves de Castro, falecido em 18.06.2011, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica nº 9092/12 e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 10151/12, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. determinar, após a publicação da decisão no periódico Atos Oficiais do Tribunal e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) a devolução do Processo à entidade estadual de origem.

É a decisão.

GAJTL, em 9 de julho de 2012.

JAIME TADEU LECHINSKI

PROCESSO Nº: 86998/12

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

INTERESSADO: MARIA SUELI GASOLA MARGARIDO

DESPACHO: 925/12

1. Em razão da incorporação da Gratificação de Educação Especial, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

Gabinete do Auditor, em 4 de julho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

PROCESSO Nº: 9025/12

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

INTERESSADO: JULIANO DE ALMEIDA

DESPACHO: 934/12

1. Em razão da incorporação da Gratificação Especial da Lei nº 12.207/2007 aos proventos de aposentadoria do servidor, determino a realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo e com a anexação de planilha.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

Gabinete do Auditor, em 5 de julho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

PROCESSO Nº: 175419/12

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

INTERESSADO: JOSEFA BUDZIAK TRZASKOS

DESPACHO: 936/12

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de



aposentadoria do Interessado, bem como de outras gratificações (Gratificação Função Diretor Estabelecimento de Ensino), cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional do servidor, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

Gabinete do Auditor, em 5 de julho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

PROCESSO N.º: 68981/12

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

INTERESSADO: HERMINIO MOREIRA DIAS

DESPACHO: 943/12

1. Em razão da incorporação da Gratificação de Insalubridade, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional do servidor, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

Gabinete do Auditor, em 6 de julho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

PROCESSO N.º: 308249/12

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

INTERESSADO: DALVA GEVIESKI BORTOT

DESPACHO: 944/12

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria da Interessada, bem como de outras gratificações (Gratificação Período Noturno, Acréscimo de Jornada), cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional do servidor, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

Gabinete do Auditor, em 6 de julho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

PROCESSO N.º: 55073/12

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

INTERESSADO: IVETE FERREIRA ZORZI

DESPACHO: 945/12

1. Em razão da incorporação da Média de Aulas Extraordinárias nos proventos de aposentadoria do Interessado, cujos valores são variáveis no decorrer da vida funcional do servidor, decido pela realização de diligência à origem para que sejam prestados esclarecimentos quanto à forma de cálculo de cada uma das verbas incorporadas e a observância do princípio contributivo adotado pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

2. Encaminhe-se à Diretoria Jurídica para os devidos fins.

3. Publique-se.

Gabinete do Auditor, em 6 de julho de 2012.

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 311932/12

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CLEUSI MERI ZANONCINI

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 1072/12

Retornem os autos à Diretoria Jurídica, para diligência à origem, a fim de que sejam prestados, no prazo de 15 (quinze) dias, os esclarecimentos acerca da forma de cálculo da gratificação de diretor e de acréscimo de jornada, conforme Ofício nº 20/12, deste Gabinete, e Acórdão nº 1484/12, da Segunda Câmara.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 9 de julho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 54409/12

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: VERA LUCIA CANASSA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 1074/12

Retornem os autos à Diretoria Jurídica, para diligência à origem, a fim de que sejam prestados, no prazo de 15 (quinze) dias, os esclarecimentos acerca da forma de cálculo da gratificação de período noturno e das aulas extraordinárias, conforme Ofício nº 20/12, deste Gabinete, e Acórdão nº 1484/12, da Segunda Câmara.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 9 de julho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 163456/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

INTERESSADO: EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 1076/12

Face ao conteúdo do Despacho nº 678/12, da Diretoria de Execuções, informando que foram registradas as ressalvas contidas no Acórdão de Parecer Prévio nº 217/12, da Segunda Câmara, com base no art. 398, § 4º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Tribunal de Contas, 9 de julho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 310642/12

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: APARECIDO DE SOUZA GUEDES

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 1077/12

Retornem os autos à Diretoria Jurídica, para diligência à origem, a fim de que sejam prestados, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos acerca da forma de cálculo da gratificação de insalubridade, conforme Ofício nº 20/12, deste Gabinete, e Acórdão nº 1484/12, da Segunda Câmara, tendo-se em conta que a proporção indicada na Informação Financeira tomou por base, apenas, o valor da gratificação indicada no último contracheque.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 09 de julho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 258691/12

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ESTEVAN CENERINI

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 1078/12

I- Retornem os autos à Diretoria Jurídica, para diligência à origem, a fim de que sejam prestados, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos acerca da forma de cálculo da gratificação de tarefa de segurança, conforme Ofício nº 20/12, deste Gabinete, e Acórdão nº 1484/12, da Segunda Câmara.

II - Publique-se.

Tribunal de Contas, 09 de julho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 228848/08

ORIGEM: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: CIRILO D'ANDREA ARCOVERDE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 1079/12

Tendo em vista a certidão de trânsito em julgado nº 891/12, alusiva ao Acórdão nº 1482/12, Segunda Câmara, que julgou regulares as contas prestadas pela CODAR- Companhia de Desenvolvimento de Araucária, com base no artigo 398, § 1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Tribunal de Contas, 09 de julho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.



PROCESSO Nº: 367047/11

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARIA FILOMENA FREITAS DA SILVA

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 1082/12

I - Retornem os autos à Diretoria Jurídica, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para que apresente o demonstrativo de cálculo dos proventos, tendo em vista a incorporação da gratificação de periculosidade.

II – Publique-se.

Tribunal de Contas, 9 de julho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 54050/12

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOAQUIM JOSE PEREIRA

ASSUNTO: APOSENTADORIA

DESPACHO: 1083/12

Retornem os autos à Diretoria Jurídica, para diligência à origem, a fim de que sejam prestados, no prazo de 15 (quinze) dias, os esclarecimentos acerca da forma de cálculo da gratificação de período noturno, conforme Ofício nº 20/12, deste Gabinete, e Acórdão nº 1484/12, da Segunda Câmara.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 09 de julho de 2012.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

¹ Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 410267/10

ORIGEM: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ

INTERESSADO: ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, NEY AMILTON CALDAS FERREIRA, VALTER BIANCHINI

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 1084/12

I - Tendo-se em conta a indicação constante do Relatório Final de Sindicância, a f. 47/48 da peça nº 2, segundo a qual, além dos prejuízos materiais da própria CODAPAR, no valor de R\$ 613.050,00, foram também atingidas pelos prejuízos as empresas "Global Star e Exp de Têxteis Ltda.", "Kringes Industrial Ltda.", "SerCom – Comércio Exterior S.A." e "Sul Pesca Ind. Com de Artefatos de Agricultura Ltda.", remetam-se os autos à 6ª Inspeção de Controle Externo, a fim de que informe o atual estado em que se encontra a cobrança dos respectivos valores por parte dessas empresas, apontando, se possível, os valores efetivamente pleiteados ou recebidos por cada uma delas e, na hipótese de existir processo judicial, em que fase ele se encontra.

II - Após, voltem conclusos.

III - Publique-se.

Tribunal de Contas, 9 de julho de 2012.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 4990/11

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

INTERESSADO: MARLY DA SILVA SECCON DE OLIVEIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1901/12

Pelo Parecer nº 8878/12, peça nº 6, a Diretoria Jurídica opina por diligência à origem, apontando que a servidora cumpriu os requisitos do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, mas que o fundamento constitucional indicado no ato de concessão da aposentadoria está incorreto (art. 40, 1º, II, CF).

2. Defiro.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para as providências necessárias.

4. Publique-se.

Curitiba, 4 de julho de 2012.

MARÍLIA ZAMONER [1]

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

¹ Delegação autorizada pelo inciso II do art. 1º da Instrução de Serviço nº 23/11.

PROCESSO Nº: 114016/07

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: EDSON LUIZ DA SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1909/12

Trata-se de aposentadoria concedida ao Sr. Edson Luiz da Silva, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, mediante a Resolução de Aposentadoria nº 58/07, de 10 de janeiro de 2007, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, com fundamento no artigo 40, §§ 3º, 4º e 8º da Constituição Federal, combinado com o

art. 1º, I, da Lei Complementar Federal nº 51 de 1985 e na Emenda Constitucional nº 41/03.

2. Originalmente, o benefício teve seu registro negado pelo Acórdão 2829/07-1ª Câmara, uma vez que o interessado não percia o requisito de idade exigido no texto constitucional.

3. Mediante liminar concedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança nº 469106-9, o interessado teve garantido seu direito de manter-se na inatividade.

4. Ocorre que da documentação juntada na fl. 11 da peça 13, referente ao despacho que concedeu a segurança ao interessado, extrai-se que "o Beneficiário adquiriu o direito à aposentadoria por força da Lei Complementar 93/2002, mediante procedimento administrativo perante a Paranaprevidência, através da Resolução 7848. Tal decisão foi proferida com base no art. 1º da Lei Complementar 93/2002, que modificou o art. 176, da Lei Complementar 14/82, possibilita que o Impetrante se aposente com 30 (trinta) anos de contribuição desde que conte, pelo menos 20 (vinte) anos de exercício, em cargos de natureza estritamente policial, se homem, independentemente da idade. Porém, o Tribunal de Contas decidiu pela revogação da aposentadoria concedida, determinando que o funcionário volte à ativa, pois o mesmo não preencheu o requisito da idade mínima para aposentação".

5. Uma vez que o Acórdão 2829/07-1ª Câmara negou o registro da Resolução nº 58/07 (folha 70 da peça 02), ensejando a edição da Resolução nº 2966/08 (folha 5 da peça 13), e a decisão do Tribunal de Justiça faz referência à Resolução nº 7848, a análise da legalidade do benefício em exame requer esclarecimentos.

6. Encaminhem-se os autos para a Diretoria Jurídica para que esclareça essa divergência ou promova diligência a origem para este fim, o que autorizo desde já.

7. Publique-se

Curitiba, 5 de julho de 2012.

MARÍLIA ZAMONER [1]

Analista de Controle

Matrícula – 51.459-4

¹ Delegação autorizada nos termos do inciso II do artigo 1º da Instrução de Serviço 23/11.

PROCESSO Nº: 6365/11

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

INTERESSADO: ANITA NUNHOFER

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1914/12

Pelo Parecer nº 7086/12, peça nº 6, a Diretoria Jurídica opina por diligência à origem, nos seguintes termos:

"Foi baixado o Decreto nº 437/2010, publicado no Jornal de Matinhos nº 510, datado de 12/11/2010 (fls. 17 e 19 da Peça 2), aposentando a servidora com os proventos proporcionais e mensais no valor de R\$ 224,00 (5276/10950 avos), conforme cálculo à fl. 8 da Peça 2, com base nos vencimentos da servidora, garantindo-se a percepção de um salário mínimo.

Todavia não foi anexado o demonstrativo de cálculo da média das 80% maiores remunerações, em consonância com § 3º do art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da E.C. nº 41/2003 e ainda Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Consigne-se que é necessário comparar a média das remunerações com o valor da última remuneração aplicando-se o menor importe como base de cálculo.

Além disso, tendo em vista a Informação nº 844/12, não foi encontrado o registro da admissão da servidora nesta Corte, ausência esta que pode ter ocorrido por falha no sistema (Peça 5).

Dessa forma, é necessário solicitar ao Município o envio, em separado, do original dos autos de eventual processo de registro de admissão, ou na hipótese de não localizar, providenciar a instauração do respectivo processo para registro da admissão da servidora, via peticionamento eletrônico, nos termos da Instrução Normativa nº 44/2010.

[...]

Por fim, antes do julgamento do presente processo pelo Tribunal, considerando o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e de acordo com os termos da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno, manifesta-se pela expedição de ofício ao gestor, alertando-o da multa prevista no artigo 87, inciso I, b, da Lei supra, para apresentar defesa/saneamento em face das irregularidades apontadas neste parecer."

2. Defiro.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para as providências necessárias.

4. Publique-se.

Curitiba, 5 de julho de 2012.

MARÍLIA ZAMONER [1]

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

¹ Delegação autorizada pelo inciso II do art. 1º da Instrução de Serviço nº 23/11.

PROCESSO Nº: 46070/11

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

INTERESSADO: ARI CEZAR MOREIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1916/12

Pelo Parecer nº 7276/11, peça nº 6, a Diretoria Jurídica opina por diligência à origem, nos seguintes termos:

"Não consta dos autos certificação da legalidade do ato pelo órgão de controle



interno, todavia a presidência desta Corte de Contas suspendeu tal exigência conforme Despacho n.º 1999/2011 proferido no Processo n.º 710309/10.1 Foi baixado o Decreto n.º 175/2010, publicado no D.O. n.º 289, veiculado no dia 29/09/2010 (fls. 54-55 da Peça 2), aposentando o servidor com os proventos integrais e mensais no valor de R\$ 7.171,06, conforme cálculo com base na última remuneração do servidor.

Contudo, deve ser aplicado o valor da média das 80% maiores remunerações, ou seja, R\$ 6.021,50, conforme demonstrativo às fls. 48-52 da Peça 2, vez que inferior ao importe da última remuneração, atendendo-se ao disposto nos artigos 40, § 3º da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004. Além disso, não foram anexados aos autos os seguintes documentos exigidos pela Instrução Normativa n.º 46/2010:

I. Laudo Pericial atestando a incapacidade definitiva do servidor, nos casos de aposentadoria por invalidez, indicando se a moléstia está elencada na legislação municipal, nos casos de doenças graves, contagiosas ou incuráveis.

II. Cópia do último comprovante de remuneração do servidor, vez que o anexo se refere ao mês de junho de 2009.

III. Parecer Jurídico analisando a legalidade da concessão da aposentadoria, pois aquele encartado à fl. 39 manifesta-se tão somente acerca de providências a serem adotadas, inclusive acerca da necessidade de perícia conclusiva.

Ressalte que, inclusive, foi anexado laudo médico à fl. 37 atestando que o servidor estava apto para o trabalho aos 13/01/2010 (fl. 37 da Peça 2).

Por fim, antes do julgamento do presente processo pelo Tribunal, considerando o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e de acordo com os termos da Lei Complementar n.º 113/2005 e do Regimento Interno, manifesta-se pela expedição de ofício ao gestor, alertando-o da multa prevista no artigo 87, inciso I, b, da Lei supra, para apresentar defesa/saneamento em face das irregularidades apontadas neste parecer".

2. Defiro.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para as providências necessárias.

4. Publique-se.

Curitiba, 5 de julho de 2012.

MARÍLIA ZAMONER [1]

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

¹ Delegação autorizada pelo inciso II do art. 1º da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 121234/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANETE MARIA PIZZATTO DE ABREU

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1919/12

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1115/12 (peça 8) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 5 de julho de 2012.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ [1]

Matrícula 51.321-0

¹ Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

PROCESSO Nº: 305220/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: HELENA ROCHA DE OLIVEIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1920/12

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1118/12 (peça 11) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 5 de julho de 2012.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ [1]

Matrícula 51.321-0

¹ Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

PROCESSO Nº: 178996/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANGELA PIETRZAK WELLNER

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1921/12

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1119/12 (peça 12) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do

Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 5 de julho de 2012.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ [1]

Matrícula 51.321-0

¹ Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

PROCESSO Nº: 147284/11

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: MARIA IZAIDE MOLETTA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1926/12

O Ministério Público de Contas, segundo Parecer n.º 9674/12 (peça n.º 7), do Procurador Gabriel Guy Léger, manifesta-se por diligência à origem, nos seguintes termos:

“Em preliminar, este Procurador opina por diligência à origem para atendimento ao artigo 11, inciso VII, da Instrução Normativa nº 69/20121, correspondente ao artigo 10, inciso VII, da antiga IN nº 46/2010, para efetiva verificação da regularidade dos proventos e do princípio contributivo.

Por oportuno, propugna-se pela emissão de novo ato de inativação em que conste o valor dos proventos, em conformidade com o art. 11, XV, IN 69/12.”.

2. Embora conste nos autos a fl. 25 da peça n.º 2 o holerite de fevereiro de 2011, é pertinente a observação do *parquet*, tendo em vista que a aposentadoria foi concedida em 23 de dezembro de 2010, conforme demonstra a Portaria n.º 698 de fl. 26 da peça n.º 2.

3. Assiste razão também ao Ministério Público de Contas quanto ao fato de o ato aposentatório lavrado não indicar o valor dos proventos, conforme determina o art. 10, XV, da Instrução Normativa n.º 46/2010-DIJUR, em vigor desde 25 de março de 2010 [1].

4. Nestes termos, encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para que promova diligência à origem a fim de oportunizar ao órgão previdenciário a apresentação de justificativas e/ou a adoção de providências acerca do aduzido.

5. Publique-se.

Curitiba, 6 de julho de 2012.

MARÍLIA ZAMONER [2]

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

¹ Exigência mantida pela Instrução Normativa n.º 69/2012, deste Tribunal.

² Delegação autorizada pelo inciso II do art. 1º da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 41396/11

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: SONIA DE SOUZA BOMPEIXE

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1931/12

Por meio da petição intermediária n.º 450022/12 (peça 15), a senhora Walkíria Wiziack Zauith de Pauli, diretora-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, solicita a concessão de mais 15 (quinze) dias de prazo para o cumprimento da diligência objeto do Ofício n.º 1433/12 (peça 9), *“tendo em vista que a diligência solicita ‘aferrir se a enfermidade que afeta a servidora restringe sua capacidade para a prática de atos da vida a civil’, para averiguarmos do cabimento da curatela, junto a Secretaria de Recursos Humanos, setor de Perícia Médica. O parecer psiquiátrico já foi realizado e aguardamos pelo parecer conclusivo, para, se for o caso, haver a prática de outros atos necessários a dar cabo à diligência ora proposta.”*

2. Conheço do protocolado.

3. Defiro o pedido em razão de sua tempestividade, prorrogando o prazo para manifestação do órgão previdenciário por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.

4. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria Jurídica para controle de prazo e adoção de providências posteriores.

5. Publique-se.

Curitiba, 6 de julho de 2012.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ [1]

matrícula 51.321-0

¹ Delegação autorizada nos termos do inciso IV, do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 23/11.

PROCESSO Nº: 426704/08

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UBIATÁ

INTERESSADO: FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO, MARIA APARECIDA DE

ALMEIDA NONATO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1932/12

Por meio da petição intermediária n.º 442232/12 (peça 64), o senhor Fábio de Oliveira D’Alécio, Prefeito do Município de Ubitatá, solicita a prorrogação de prazo



para o envio das informações solicitadas por meio do Ofício n.º 1858/12 (peça 63).
2. Conheço do protocolado.
3. Defiro o pedido em razão de sua tempestividade, prorrogando o prazo para manifestação do interessado por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.
4. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria Jurídica para controle de prazo e adoção de providências posteriores.
5. Publique-se.
Curitiba, 6 de julho de 2012.
MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]
matrícula 51.321-0

¹ Delegação autorizada nos termos do inciso IV, do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 23/11.

PROCESSO Nº: 614702/11
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: ANTONIO ALDORI NUNES
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1933/12

Por meio da petição intermediária n.º 455253/12 (peça 11), a senhora Walkíria Wiziack Zauith de Pauli, diretora-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, solicita a concessão de mais 15 (quinze) dias de prazo para o cumprimento da diligência objeto do Ofício n.º 1643/12 (peça 9).
2. Conheço do protocolado.
3. Defiro o pedido em razão de sua tempestividade, prorrogando o prazo para manifestação do órgão previdenciário por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.
4. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria Jurídica para controle de prazo e adoção de providências posteriores.
5. Publique-se.
Curitiba, 6 de julho de 2012.
MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]
matrícula 51.321-0

¹ Delegação autorizada nos termos do inciso IV, do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 23/11.

PROCESSO Nº: 212450/07
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
INTERESSADO: DARIO BORTOLINI, DELCIO AFONSO BALESTRIN
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1934/12

Retornam os autos em razão da juntada da petição intermediária n.º 434302/12 (peça 100), por meio da qual o senhor Délcio Afonso Balestrin, presidente da Associação Paranaense de Cultura, presta esclarecimentos bem como junta documentos.
2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais justificativas e documentos, conheço do protocolado em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.
3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Análise de Transferências para instrução do feito, e, após, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer.
4. Publique-se.
Curitiba, 6 de julho de 2012.
MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]
matrícula 51.321-0

¹ Delegação autorizada nos termos do inciso V, do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 23/11.

PROCESSO Nº: 310780/02
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: EUNICE DE OLIVEIRA ALEXANDRINO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1935/12

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1123/12 (peça 19) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.
3. Publique-se.
Curitiba, 6 de julho de 2012.
MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]
Matrícula 51.321-0

¹ Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

PROCESSO Nº: 184236/11
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ALDINA ROCHA DE LUCA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1936/12

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme

informação contida no Despacho n.º 1124/12 (peça 9) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.
3. Publique-se.
Curitiba, 6 de julho de 2012.
MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]
Matrícula 51.321-0

¹ Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

PROCESSO Nº: 121099/11
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ANTONIO NEIMANN
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1937/12

Tendo sido registrado o ato de pensão do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1125/12 (peça 9) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.
3. Publique-se.
Curitiba, 6 de julho de 2012.
MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]
Matrícula 51.321-0

¹ Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

PROCESSO Nº: 708363/10
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: AMELIA IRENA KLOECKNER STEFANELO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1938/12

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1126/12 (peça 12) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.
3. Publique-se.
Curitiba, 6 de julho de 2012.
MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]
Matrícula 51.321-0

¹ Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

PROCESSO Nº: 223045/11
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: MARIA APARECIDA FERREIRA SANTOS
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1939/12

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1133/12 (peça 9) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.
2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.
3. Publique-se.
Curitiba, 6 de julho de 2012.
MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]
Matrícula 51.321-0

¹ Delegação autorizada nos termos do inciso VIII da Instrução de Serviço 23/11

PROCESSO Nº: 567526/11
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ, MARIA JOAQUINA DA ROCHA RODRIGUES
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1941/12

Os pareceres técnico (n.º 4775/12, peça n.º 4) e ministerial (n.º 7176/12, peça n.º 5), do Procurador Gabriel Guy Léger são pela legalidade e registro do ato de aposentadoria sob análise.
2. Compulsando os autos, contudo, verifiquemos que os cálculos do benefício incluem verba intitulada "anuênio", na proporção de 77,58% (fl. 12, da peça n.º 2) do vencimento.
3. Por outro lado, a lei municipal de regência (n.º 003/93), em seu art. 69 (fl. 31 da peça n.º 2) indica como gratificações adicionais o adicional por tempo de serviço na



proporção de 5% por quinquênio exercido, limitado a sete quinquênios. No caso, a servidora em epígrafe, cujo tempo no serviço público totalizou 30 (trinta) anos, 5 (cinco) meses e 8 (oito) dias (fl. 18 da peça n.º 2), teria direito a 6 (seis) quinquênios ou 30%, diferentemente dos 77,58% apontado nos cálculos de fl. 13 da peça n.º 2.

4. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para que intime a origem a fim de prestar os esclarecimentos e justificativas a respeito do apontado.

5. Publique-se.

Curitiba, 9 de julho de 2012.
MARÍLIA ZAMONER [1]
Analista de Controle – Área Jurídica
Matrícula 51.459-4

¹ Delegação autorizada pelo inciso II do art. 1º da Instrução de Serviço n.º 23/11.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EDITAIS

Sem publicações

ATOS DE ALERTA

Sem publicações

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

JURISPRUDÊNCIAS

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

COMUNICADOS

Sem publicações

INFORMAÇÕES

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

Sem publicações

Portarias

PORTARIA Nº 488/12

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 425091/12-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 215 combinado com o art. 237, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à servidora ELISABETE DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula nº 50.428-9, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível I, Referência 07, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, em prorrogação, no período de 26 a 29 de junho de 2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 9 de julho de 2012.

-assinatura digital-
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA Nº 490/12

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 430389/12-TC, resolve

CONCEDER

de acordo com o art. 215 combinado com o art. 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à servidora CÉLIA MARIA BARON, Matrícula nº 50.996-5, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível G, Referência 04, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, no período de 07 de junho a 06 de julho de 2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 9 de julho de 2012.

-assinatura digital-
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA Nº 491/12

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XLVI, alínea "i", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Protocolo nº 461861/12-TC, resolve

CONCEDER

o pedido de cessão funcional do servidor CARLOS EDUARDO DE MOURA, Matrícula nº 50.649-4, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível I, Referência 02, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para a CASA CIVIL, de acordo com o art. 157 e seu parágrafo único da Lei Complementar n.º 113, de 15 de dezembro de 2005 e com o art. 100 do Regimento Interno. Sendo a presente cessão SEM ÔNUS PARA A ORIGEM, a partir de 20 de junho de 2012, devendo ser observada a responsabilidade do cessionário quanto:

I- ao desconto da contribuição devida pelo servidor/segurado;
II- ao custeio da contribuição devida pelo Tribunal de Contas;
III- ao repasse direto dos valores resultantes dos itens I e II acima, ao Paraná Previdência.

De acordo com o artigo 18, inciso II c/c parágrafo único da Lei 15.854, de 16 de junho de 2008, fica ciente o servidor cedido de que não haverá progressão funcional enquanto perdurar a cessão, exceto por antiguidade.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 10 de julho de 2012.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2011/2012

Tribunal Pleno

Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro Presidente
Artagão de Mattos Leão	Conselheiro Vice Presidente
Nestor Baptista	Conselheiro Corregedor-Geral
Caio Marcio Nogueira Soares	Conselheiro
Hermas Eurides Brandão	Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski	Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Samara Xavier de Alencar Lima	Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

Artagão de Mattos Leão	Conselheiro Presidente do Colegiado
Caio Marcio Nogueira Soares	Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Vera Lucia Amaro	Secretária da Primeira Câmara



Segunda Câmara

Nestor Baptista	Conselheiro Presidente do Colegiado
Hermas Eurides Brandão	Conselheiro
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco	Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

Nestor Baptista	Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz	Assessora Jurídica

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa	Procurador Geral
Angela Cassia Costaldello	Procuradora
Gabriel Guy Léger	Procurador
Flávio de Azambuja Berti	Procurador
Michael Richard Reiner	Procurador
Célia Rosana Moro Kansou	Procuradora
Juliana Sternadt Reiner	Procuradora
Valéria Borba	Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner	Procuradora
Kátia Regina Puchaski	Procuradora
Vacância	Procurador

Administrativo

Simone de Souza Pinto Manassés	Diretora Geral
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli	Coordenadora Geral
Paulo César Sdroiewski	Diretor de Gabinete da Presidência
Cristina Teresa Iwersen	Diretora de Gestão de Pessoas
Davi Gemael de Alencar Lima	Diretor de Execuções
Eliane Rodrigues Guimarães	Diretora Econômico-Financeira
João Luiz Giona Júnior	Diretor Jurídico
Daniel Valle	Diretor de Contas Estaduais
Mario Antonio Cecato	Diretor de Contas Municipais
Elias Gandour Thomé	Diretor de Análise de Transferências
José Alberto Reimann	Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Cleuza Bais Leal	Diretora de Protocolo
Ângela Beatriz Bot	Diretora de Tecnologia da Informação
Cintia Rosa Ferreira	Coordenadora de Planejamento
Luciane Ferraz Bortolini	Coordenadora de Auditorias
Luiz Henrique de Barbosa Jorge	Coordenador de Engenharia e Arquitetura
Luiz Carlos Marchesini Rego Barros	Coordenador de Jurisprudência e Biblioteca
Valmir José Denardin	Coordenador de Comunicação Social
Sergio José Buzato	Coordenador de Apoio Administrativo
Ivano Rangel de Oliveira	Comissão Permanente de Licitação
Carlos Alberto Amaral Siqueira	Controladoria Interna
Agileu Carlos Bittencourt	1ª Inspeção de Controle Externo
Ângelo José Bizineli	2ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz	3ª Inspeção de Controle Externo
Inativa	4ª Inspeção de Controle Externo
Tatiana Cruz Bove Iatauro	5ª Inspeção de Controle Externo
Solange Sá Fortes Ferreira Isfer	6ª Inspeção de Controle Externo
Carlos Alberto Hembercker	7ª Inspeção de Controle Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

